

1 doc.  
5. d.  
2 fls.

MC 1  
epmchanc

ABRA

Código antiguo:  
0900057

## 1. - ANTECEDENTES

A atual campanha para a eleição de candidatos à Constituinte está se caracterizando pela falta de conteúdo ideológico, influência do poder econômico e extremo corporativismo. Da primeira, são sintomas claros o crescimento de Maluf, as alianças esdrúxulas e o "novo trabalhismo" cunhado paradoxalmente pelo maior empresário do País; a influência do dinheiro tem provocado protestos até de Delfin Neto; e ao que tudo indica, haverá uma forte tendência para eleger candidatos etiquetados como representantes de segmentos bem estruturados que atendam as duas primeiras condições (não se preocupem com posições políticas e disponham de suficiente numerário).

No tocante à questão agrária, esse alinhamento ganhou ainda maior nitidez, à raiz da luta recente em torno da proposta do 1º PNRA. O surgimento da UDR, os seus leilões e candidatos (alguns habilmente infiltrados em partidos menos reacionários), são uma amostra inicial do que está para acontecer.

Maria Vitória Benevides, falando durante a XI Reunião da OAB, "previu que os partidos políticos, depois da Constituinte, sofrerão uma crise de conservadorismo, reforçando a extrema direita no país"<sup>1/</sup>.

Diante dessa perspectiva, como poderá atuar a ABRA, diante da sua orientação não-partidária, apolítica e não-confessional? Como agir quando os companheiros de tantas lutas como Claus Germer, Euclides Nascimento, Plínio de Arruda Sampaio e João Maia da Silva Filho (para citar apenas alguns exemplos) tentam chegar à Constituinte para defender exatamente a bandeira da Reforma Agrária?

Em reunião da CNRA - Campanha Nacional pela Reforma Agrária, realizada em S.Paulo no dia 15.8.86, essa questão foi colocada e foi possível, então, conhecer a posição de algumas entidades participantes. Atualmente, a CONTAG é a mais engajada, tendo lançado, a nível dos Estados, candidatos do próprio movimento, inscritos em diversos partidos; ainda este mês o seu Conselho de Representantes vai reunir-se para decidir sobre a maneira de pronunciar-se sobre candidatos fora do movimento.

A coordenação da CNRA ficou de receber a posição de cada entidade participante, após o que preparará um documento informativo.

A ABRA deverá enviar à CNRA as suas "Dez Propostas Básicas" - (DPBs) e também este documento, se assim for decidido pela diretoria.

<sup>1/</sup> O LIBERAL (Belém,PA), 1986. Direita mais forte após Constituinte. Edição de 06 de agosto.

2. - PROPOSTA

- 2.1. - A ABRA divulgaria, pela sede e pelas coordenadorias, as DPBs.
- 2.2. - Os candidatos que quizessem apoiá-las, simplesmente manifestariam essa intenção, comunicando-se com a ABRA e fazendo incluir no material de propaganda "Apoia as Dez Propostas Básicas da ABRA - Associação Brasileira de Reforma Agrária, relativos à Questão Agrária".
- 2.3. - Se no exercício do mandato, na vida pública e/ou na prática privada, o subscritor violasse as DPBs, a ABRA se reservaria o direito de fazer a denúncia correspondente.

3. - AS DEZ PROPOSTAS BÁSICAS DA ABRA PARA A CONSTITUINTE

**PRIMEIRA: Do conceito de propriedade da terra agrícola**

A terra como capital produtivo<sup>2/</sup> deve ser entendida como bem a ser preservado, conservado e principalmente trabalhado para atingir sua finalidade essencial de produção de outros bens para a satisfação das necessidades humanas: tanto no aspecto da alimentação e consumo geral, quanto para a geração de trabalho e bem estar das populações do meio rural que dependem do acesso a essa terra para a sua estabilidade econômica e social<sup>3/</sup>. "Não existe direito de propriedade quando não estiver satisfeita a exigência de função social"<sup>4/</sup>

**SEGUNDA: Da proteção das terras do patrimônio público ou que venham a ele ser incorporada**

"Será lícito ao Estado transferir apenas o direito de superfície sobre as terras públicas, havidas ou não por desapropriação por interesse social, quando destinadas a programas de Reforma Agrária ou Colonização, remanescendo ao Estado com o direito de as reaver, sem qualquer indenização, daqueles que não lhes derem a destinação e o aproveitamento previstos no título de concessão".

**TERCEIRA: Do preço das indenizações para fins de Reforma Agrária**

"O imóvel rural desapropriado para fins de Reforma Agrária será indenizado na proporção da utilidade que representa para a sociedade, até o limite dos tributos honrados pelo proprietário, podendo a lei determinar expropriações sem indenização em casos de excessiva concentração".

**QUARTA: Da forma de pagamento das desapropriações**

"As indenizações por interesse social para fins de Reforma Agrária serão sempre pagas em títulos da dívida pública com prazos e interesses proporcionais ao desvirtuamento da função social do imóvel rural desapropriado".

**QUINTA: Da localização e qualidade das terras, das desapropriações e do acesso à propriedade rural.**

"É dever do Poder Público promover e criar as condições de acesso do trabalhador à propriedade da terra economicamente útil, de preferência na região onde habita, ou, quando as circunstâncias urbanas ou regionais o aconselharem, em zonas plenamente ajustadas, proibida a transferência de populações para longe dos locais onde vivem e trabalham". (Proposta ampliada da CPEC - Comissão Provisória de Estudos Constitucionais).

<sup>2/</sup> COMPARATO, F. Konder. Muda Brasil - Uma Constituição para o Desenvolvimento Democrático. São Paulo, Brasiliense, 1986, pág. 52

<sup>3/</sup> MORAES, Sonia H.N. "A Questão da propriedade da Terra: Conceitos e Princípios Incorporados ao Direito Agrário Latino Americano e a Necessidade de uma Evolução". Campinas, S. Paulo, mimeo, pág. 39.

<sup>4/</sup> DALLARI, D.A. Parecer escrito. São Paulo, 27 de agosto de 1985.

**SEXTA: Do Instituto da Área Mínima**

"É dever do poder público fixar, tendo em vista as particularidades regionais, a área máxima do imóvel rural a ser garantida em propriedade, devendo o excedente ser destinado a programas de Reforma Agrária, indenizado na forma estabelecida no item terceiro".

**SÉTIMA: Da contribuição de melhoria**

"Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir contribuição de melhoria, arrecadada dos imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada. Nas áreas prioritárias de Reforma Agrária o produto da arrecadação é destinado à sua realização, devendo ser cobrado, no máximo, até três anos depois de concluída a obra".

**OITAVA: Da limitação de área para a alienação e concessão de terras públicas**

"Salvo para a execução de planos de Reforma Agrária, não se fará, sem prévia autorização do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a cem módulos de exploração rural".

**NONA: Das indenizações e despejos de pequenos posseiros e proprietários rurais**

"Os pequenos proprietários e posseiros rurais desapropriados ou despossados pela construção de obras públicas, de utilidade ou necessidade pública, terão a seguinte forma de indenização: as benfeitorias em dinheiro, e a terra, trocada por outra área de igual valor e semelhante potencial produtivo, sempre conforme o disposto no item quinto".

**DÉCIMA: Da duração da Reforma Agrária**

"A Constituição deve explicitar o processo de Reforma Agrária como projeto prioritário de desenvolvimento para o país definindo a redistribuição de terras agrícolas de forma ampla, imediata, massiva, enérgica, pacífica e feita com a participação dos trabalhadores. Sua duração deve ser definida, e como tal, ser tratada nas Disposições Transitórias". (Sugestão de Juvenal Boller de Souza Fº, com modificações de Sonia G. Moraes).

30 docs.  
5 d.  
5 fls.

MC 1  
cpmc/sec

Carta Feminista para a Constituinte - RJ

Código antigo:  
09 00 543

MULHERES.

Em agosto do ano passado, cerca de duas mil mulheres aprovaram em Brasília a "CARTA DAS MULHERES À CONSTITUINTE" que inclui no capítulo "SAÚDE" o seguinte direito:

I—"garantia de livre opção pela maternidade, compreendendo-se tanto a assistência pré-natal, parto e pós-parto, como o direito de evitar ou interromper a gravidez sem prejuízo para a saúde da mulher".

Iniciados os trabalhos da Constituinte, os primeiros relatórios das Subcomissões de Família e Garantias Individuais apresentaram, respectivamente, as seguintes propostas:

I-(...)"a criança terá direito à saúde desde a concepção"(...); ..

II-(...)"são garantias individuais: I - a vida (...); será punido como crime o aborto diretamente provocado". (grifos nossos).

Dessa forma, articulando suas forças, os conservadores transformaram o aborto em tema constitucional.

Atualmente, a questão está sendo tratada a nível das Comissões que colocarão os relatórios em votação nos dias 12, 13 e 14 do corrente. Nessa etapa, alguns avanços obtidos, tais como a supressão da expressão "será punido como crime o aborto(...)" podem cair por terra! Na verdade, até a final decisão do plenário, tudo pode acontecer. Por tal razão, nós, feministas do Rio de Janeiro e de São Paulo, aprovamos em reuniões do movimento de mulheres a proposta a colher, como faculta o Regimento da Constituinte, 30 mil assinaturas para emenda cujo texto segue em anexo.

Nossa sugestão é no sentido de que façamos essa campanha de forma unificada, em torno do mesmo texto para que não sejam prejudicadas, posteriormente, pelas artimanhas regimentais. Sem contar que, com a adesão de vários estados a essa emenda, poderemos conseguir muito mais do que 30 mil assinaturas. Para a divulgação da campanha, pensamos nos tradicionais cartazes, panfletos, etc. Segue em anexo cópia do panfleto do Rio de Janeiro que já está nas ruas.

Propomos a data de 13 de julho para a promoção de eventos simultâneos nos estados, com a participação de artistas, intelectuais e demais personalidades - mulheres e homens - que subescreveriam a emenda em ato público. Bem como, sugerimos o dia 12 de agosto (aniversário da morte de Margarida Alves, líder camponeza assassinada) para entrega das listas em Brasília, com eventos nos estados.

Sabemos que será difícil articular, nacionalmente esta campanha, mas o esforço vale a pena. Assim sendo, a Comissão Coordenadora do RJ põe-se, desde já, a disposição para funcionar como a "Central de Informações".

Devemos afirmar perante à Constituinte e à nação que reivindicamos o direito ao aborto, sua descriminalização. Vamos botar nossas barraquinhas nas ruas, nessa bela oportunidade de alargar o debate sobre o aborto no Brasil.

#### ALERTA FEMINISTA PARA A CONSTITUINTE/RJ

COMISSÃO COORDENADORA/RJ: Ana Batista, Angela, Bia, Comba, Glória Marcia, henriette, Leonor, Marlene e Vitória.

CONTATOS: Angela - 292.0111 (gab. liderança do PT), Comba - 226.2830, Bia - 292.0111 (gab. Dep. Est. Jandira Feghali), Marlene - 224.6667 ou 292.0111 ( gab. Dep. Est. Lucia Arruda ).

ENDEREÇO PROVISÓRIO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA / GABINETE DA DEP. EST.  
LUCIA ARRUDA.

**PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO**

**ASSUNTO: SAÚDE DA MULHER**

Entidades associativas que se responsabilizam pela idoneidade das assinaturas ou impressões digitais abaixo: SOS Mulher/RJ, Nós Mulheres/RJ, Associação Liberdade Mulher/RJ, SOS Corpo Pernambuco, Federação de Mulheres do RJ, Centro de Defesa da Mulher/MG, Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde/SP, Pró-Mulher/Casa da Mulher de Bela Vista/SP, União das Mulheres do Município de São Paulo, Casa da Mulher do Grajaú, SOF, ARMMA, Associação de Donas de Casa de SP, Centro de Clubes de Mães/SP, Associação Feminina da Zona Norte de SP, Grupo Sexualidade Política/RS, Centro Acadêmico André Rocha - UFRGS, Associação do morro do Andaraí/RJ.

Art. 1º - Compete ao poder público:

- I - Prestar assistência integral à saúde da mulher nas diferentes fases da sua vida através da rede de saúde pública.
- II - Garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de prática coercitiva pelo poder público e por entidades privadas.
- III - Assegurar o acesso a educação, informação e métodos adequados a regulação da fertilidade, respeitadas as opções individuais.

Art. 2º - A mulher tem o direito de conceber, evitar a concepção ou interromper a gravidez indesejada até 90 dias de seu início.

Compete ao Estado garantir esse direito através da presença de assistência integral às mulheres nos hospitais da rede pública.

§ único - Serão respeitadas as convicções éticas e religiosas individuais.

---

Subscrevemos a proposta da presente folha, a ser apresentada à ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE, nos termos do art. 24 de seu Regimento Interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição.

---

NOME

---

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

---

ENDEREÇO

---

MUNICÍPIO/ESTADO

---

Nº TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO MUNICÍPIO/ESTADO

---

CONSTITUINTE:  
PRA NÃO SER OUTRA GRANDE MENTIRA...

... precisa defender a vida da mulher e do bebê por ocasião do PARTO!  
As mortes maternas e os maus tratos são uma rotina dramática nesse País.  
O atendimento à maternidade como algo sagrado é uma mentira:

*"Deu anestesia, e fez o corte. Eu estava fazendo força, estava difícil o nem sair. Ele disse que ia quebrar o osso. Eu disse que tinha ganhar nem e não ficar aleijada. A enfermeira empurrou minha barriga, quase subiu em cima de mim e aí o nem nasceu. Eu pedi para botar ela em cima de mim. Ele disse: "você ainda quer essa coisa toda suja em cima de você?" (M.C.L.)*

*"Nos outros partos eu sentia quando eles cortavam com bisturi. Deste não, eu senti que ele rasgava, assim, com a mão. Depois ele me costurou, eu senti muita dor, tanta que eu não pude nem me virar na cama" (E.T.)*

**DIZEMOS SIM A UMA CONSTITUINTE QUE DEFENDA E GARANTA A VIDA DA MULHER E DO BEBÊ!**

PARA QUE A MULHER SEJA UMA CIDADÃ com plenos direitos para viver sua feminilidade, a CONSTITUINTE DEVE GARANTIR:

- atendimento público para indicações e orientações sobre regulação da fertilidade;
- acesso a anticoncepcionais que não afetem a saúde;
- educação de mulheres e profissionais de saúde voltadas para o respeito mútuo;

**DIZEMOS SIM A UMA CONSTITUINTE QUE DEFENDA E GARANTA A VIDA E A SAÚDE DA MULHER.**

*Alerta feminista para a Constituinte.*

Postos de coleta de assinaturas:

- Centro Pró-memória da Constituinte – Av. Rio Branco – 44
- Gabinete de Rua do Ver. Eliomar Coelho – Cinelândia
- Assembleia Legislativa
- Gabinete dos Deputados – Jandira Feghali – Sala 405 • Lúcia Arruda – Sala 207 • Carlos Minc – Sala 204
- Associação de Moradores do Morro do Andaraí – Rua Andaraí – 401

Para assinar a nossa emenda  
TRAGA SEU TÍTULO DE ELEI

**TEXTO DA EMENDA**  
**Obs. é preciso compor**  
**em gráfica**

*Em assin. embaixo!*

CONSTITUINTE:

PRA NÃO SER UMA GRANDE MENTIRA...

... precisa reconhecer que milhões de mulheres fazem aborto, ano após ano, apesar de uma lei punitiva que lhes ameaça com 1 a 3 anos de prisão...

... precisa reconhecer que os motivos para essa escolha dependem da história de vida de cada mulher...

... precisa reconhecer a maternidade como uma decisão muito séria, muito pessoal e muito solitária. E que todas as mulheres que fazem o aborto sofrem o medo, a suspeita, a culpa, a dúvida...

É preciso saber:

O Código Penal Brasileiro, desde 1940, reconhece o aborto como direito quando a gravidez for resultante de estupro ou quando há risco de vida para a mãe.

Centenas de mulheres, na maioria adolescentes, ficam grávidas depois de serem vítimas de estupros. Quando querem interromper essa gravidez concebida com violência, não são atendidas pelo serviço público.

Essas mulheres sofrem na solidão, envergonhadas de um ato absolutamente violento contra sua pessoa. Não raramente, o estuprador é o próprio pai!

Por ser considerado um crime e não um direito, as clínicas ilegais que as atendem, exploram, desrespeitam e, causam lesões e até mortes...

Por ser ilegal, contribui para o desrespeito e a desatenção quando chegam aos hospitais públicos com hemorragias, infecções provocadas pelo aborto mal feito...

Por não serem atendidas nos hospitais públicos, muitas mulheres que querem interromper uma gravidez inesperada acabam por se violentar:

\* perfuram o útero com agulhas de tricô, talos de mamona, sondas e até antenas de TV;

\* usam cristais de permanganato de potássio e outros venenos que coroam a mucosa vaginal, bebem chá de ervas que intoxican, e muitas morrem...

*Líderes religiosos e o próprio Papa reconhecem que, "inclusive na questão do aborto, o grau de responsabilidade moral pertence, em última instância, ao inviolável reduto da consciência humana e só pode ser julgado por Deus".*  
*(Frei Beto, Folha de SP/87)*

**NÃO SÃO UMA NEM DUAS. SÃO MILHÕES DE MULHERES: UMA REALIDADE DE SAÚDE PÚBLICA!**

**DIZEMOS SIM A UMA CONSTITUINTE QUE DEFENDA E GARANTA A VIDA**

**DIZEMOS SIM A UMA CONSTITUINTE QUE ENXERGUE O ABORTO COMO REALIDADE VIVIDA PELA POPULAÇÃO FEMININA.**

**DIZEMOS SIM A UMA CONSTITUINTE QUE DEFENDA E GARANTA A VIDA E A SAÚDE DA MULHER!**

1 doc.  
15 d.  
3 fls.

MC 1  
cpmc/sac

Amigos da Terra - ADFG

Código antigo:  
0900076



1a

ADFG - Amigos da Terra  
 Rua Miguel Tostes nº 694  
 Tel.: (0512) 32-8884  
 CEP 90.420 Porto Alegre - RS

## ECOLOGIA NA CONSTITUIÇÃO

Na nova Constituição queremos estabelecidos os princípios básicos para reger um novo relacionamento do Estado com a sociedade e um novo relacionamento da nação para com o ambiente físico. Para tanto não basta assegurar a representatividade popular ao afirmar abstratamente que "todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". É preciso criar condições concretas e efetivas para que essa afirmação se torne uma realidade.

Por outro lado é imprescindível disciplinar eficazmente a proteção ecológica, já que se trata de assegurar as condições básicas imprescindíveis ao mais elementar e fundamental direito de todo o cidadão, a própria vida.

Ecologia e democracia são inseparáveis porque partem do mesmo postulado básico: a igualdade. Igualdade de direitos e deveres perante as leis dos homens, igualdade de direitos e deveres perante as leis imutáveis da natureza.

Esse é o caminho para a justiça social, o valor último a ser atingido na Constituição.

"Precisamos de abertura democrática real, de participação cidadã, de descentralização administrativa, federalismo de verdade e divisão de poderes de fato, de um máximo de auto-suficiência e de autogestão. Este é o caminho contrário ao caminho tecnocrático; o caminho da descentralização do capital e do poder de decisão; o caminho das tecnologias brandas e adequadas, ajustadas à escala de uso final, inseridas no contexto local, físico, biológico, social e cultural. Estas são as tecnologias que se apoiam nas fontes inesgotáveis da energia solar em todas as suas formas. Este é o caminho que permite ao homem voltar a ser dono de si mesmo e a preservar a grande maravilha do MUNDO VIVO, do qual é apenas parte" (José Lutzenberger, Carta de Curitiba, 1978).

### Propostas concretas.

1) É dever fundamental do Estado e de todos os cidadãos velar pela conservação do patrimônio ecológico (base e suporte da economia e da própria sobrevivência da nação), prevenindo a exaustão dos recursos naturais, a contaminação do ambiente e a destruição de ecossistemas imprescindíveis ao funcionamento e aos equilíbrios do grande sistema dinâmico que é a biosfera.

2) Nenhum interesse financeiro imediatista, seja do Estado ou de particulares, nem o direito de propriedade, poderá prevalecer sobre reconhecidos imperativos ecológicos (Partindo desse princípio haverá de revisar-se a política energética, a política agrícola e a política florestal, que deverão ser redirecionadas para responder às reais necessidades do povo e da nação, visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável, economicamente factível e socialmente justo).

3) Instituir-se-á o plebiscito para decidir da implantação ou do fechamento de indústrias de alta periculosidade e/ou projetos que alterem significativamente uma região, atingindo sua população (plebiscito regional).

4) Criação de tribunais específicos para julgar os ecocrimes.

5) O capital estrangeiro para os chamados "projetos para o desenvolvimento" deverá passar por uma análise detalhada no Congresso, após debates abertos em todas as Assembléias Legislativas.

6) Instituir-se-á o Serviço Comunitário equivalente ao Serviço Militar Obrigatório, para os jovens que, por motivos religiosos ou outros, não sintam inclinação pelas armas (trabalhos práticos para refazer o ambiente natural, auxílio em mutirões para construção de escolas, casas populares, etc.).

7) A ecologia deverá ser matéria obrigatória em todos os níveis de escolaridade.

Apoiamos integralmente as propostas da Conf. Nacional dos Bispos Brasileiros, 24a Assembléia Geral, abril de 1986, contidas na Declaração Pastoral "Por uma nova ordem constitucional", pg. 4,

nr. 4 a) "os poderes legislativos deverão considerar também projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional;

nr. 4 d) possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos do poder público junto ao Supremo Tribunal Federal;

nr. 4 e) designação pelo povo de um representante desvinculado do Estado para defendê-lo frente aos abusos do poder público".

Ao nr. 4 c damos uma formulação algo diversa: possibilidade de uso de mandatos de segurança coletivos pelas associações civis ou entidades profissionais - resguardando seus respectivos dirigentes de danos pessoais - sempre que utilizem esse instrumento legal em defesa do bem comum.

**QUEREMOS A REDEFINIÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL, BASEADA NA SEGURANÇA DA SOBREVIVÊNCIA.**

Segurança nacional é muito mais do que a prontidão militar contra eventuais ataques hostis de outras nações ou ainda o combate in-

terno contra ideologias consideradas subversivas.

Segurança nacional é a segurança de um meio físico próprio à vida e à saúde, é a segurança do alimento, da habitação, da educação e do emprego. Esses são os fatores decisivos para a justiça social e o desenvolvimento sustentável de uma nação. No Brasil e no mundo crescem assustadoramente as ameaças não-militares à segurança nacional, na medida em que a contaminação química e/ou radioativa invadem todos os habitats e na medida em que a exploração desenfreada de recursos naturais renováveis e não-renováveis destróem a capacidade regeneradora dos sistemas biológicos, que são os suportes da economia e da vida.

A História nos mostra exemplos da queda de antigas civilizações do Oriente Médio em consequência de solos deteriorados por desmatamentos e pela salinização de sistemas de irrigação, levando ao colapso a produção de alimentos. A civilização dos Maias provavelmente sucumbiu às mudanças climáticas - falta de chuvas - devido ao desmatamento da floresta tropical húmida. A África hoje está morrendo.

Usinas nucleares e outras indústrias de alto risco, assim como a erosão do solo e a invasão de desertos, tornaram-se perigos muito maiores do que a possível invasão de exércitos estrangeiros.

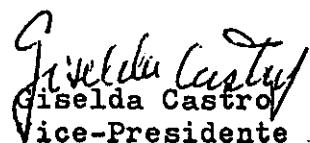
Essas considerações, no entanto, não fazem parte do atual conceito de Segurança Nacional que, após a II Guerra Mundial, adquiriu um caráter opressivamente militar, levando a uma política de prontidão permanente para a guerra externa, que conduziu à militarização da economia mundial.

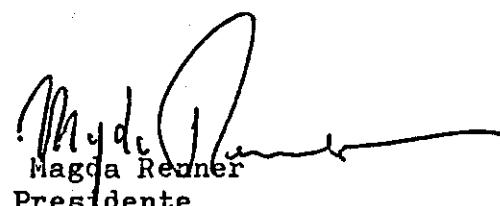
Dessa forma o Brasil, 6º país em DESNUTRIÇÃO, é a 8ª potência mundial em indústria bélica, que ocupa a nata da inteligência nacional e ainda concorre ponderavelmente para a exaustão de preciosos recursos naturais.

Queremos um novo conceito de Segurança Nacional estabelecido na Constituição;

queremos a inteligência da nação voltada para as pesquisas e o desenvolvimento de métodos e tecnologias a serviço da VIDA, capazes de satisfazer as reais necessidades do povo e da nação, no pleno respeito às leis imutáveis da NATUREZA.

QUEREMOS O REDIRECIONAMENTO DA INDÚSTRIA DE GUERRA PARA A INDÚSTRIA DA PAZ.

  
Giselda Castro  
Vice-Presidente

  
Magda Reiner  
Presidente

11 doc.  
b.d.  
1 fl.

MC 1  
cpmc/sec

APESP e outros

Código antigo:  
0900333

106

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

## ASSUNTO

Da Tributação e do Orçamento (TÍTULO VII).

## APOIO

APESP - APM - UVB - CODIVAP.

Apresentamos à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do Artigo 24 do seu Regimento Interno, como Emenda, as alterações abaixo, mantidos os demais artigos.

## Art. 257:

III - Contribuição de melhoria, pelo benefício, a imóveis de correntes da execução de obras públicas.

Art. 261 - A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir, além dos que lhes são nominalmente atribuídos, outros impostos, desde que não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios de impostos discriminados nesta Constituição.

Art. 262 - A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias provocadas por calamidade pública, mediante lei aprovada por maioria absoluta dos membros do respectivo Poder Legislativo.

## Art. 270: § 2º

II - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao Exterior, bem como a Entidades Públicas.

## Art. 272:

III - Operações relativas a circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes.

## Art. 273:

IV - Serviços de qualquer natureza.

§ 1º - O imposto de que trata o item I, cobrado segundo planta genérica de valores, fixados por ato do Poder Executivo, anualmente revistos, será progressivo no tempo quando incidir sobre área não edificada e não utilizada, de forma que se assegure o cumprimento da função social da propriedade.

§ 5º - Cabe à Lei Complementar:

I - Indicar outros imóveis sujeitos ao imposto de que trata o item I, excluindo-os, segundo sua utilização efetiva ou potencial, da incidência de imposto de que trata o item I do Art. 272.

II - Fixar as alíquotas máximas dos impostos de que tratam os itens II e III deste artigo.

## Art. 277:

I - Do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e provenientes de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativa a títulos ou valores mobiliários, cinqüenta por cento na forma seguinte:

- a) vinte e três por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

## Art. 278 - suprimir

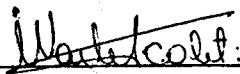
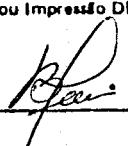
Art. 461 - O Sistema Tributário de que trata esta Constituição entrará em vigor em 01 de março de 1988.

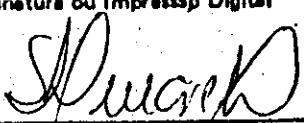
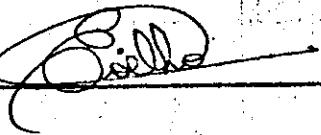
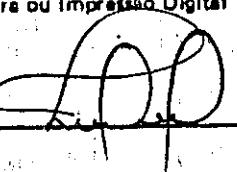
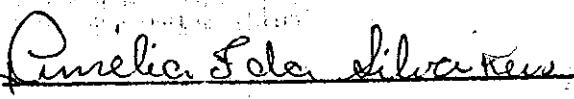
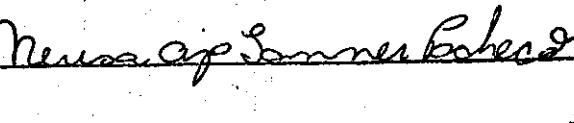
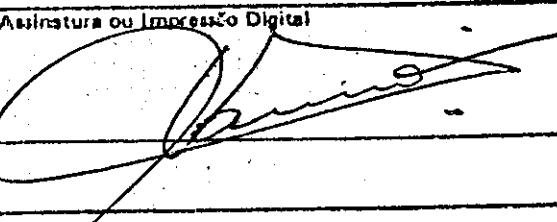
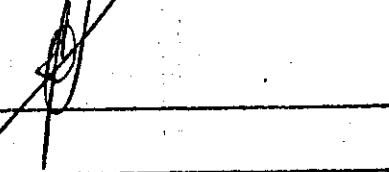
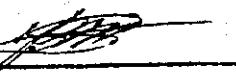
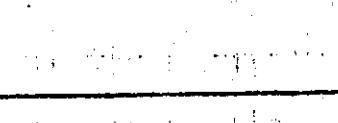
## II -

- a) suprimir
- b) suprimir
- c) suprimir

## JUSTIFICATIVA

Visa a Emenda dar maior e mais justa participação aos municípios na distribuição das Receitas Federais e Estaduais, como requisito básico para a autonomia econômica dos municípios, bem como o atendimento das necessidades essenciais da população, visto que é no município que o cidadão vive, tem suas necessidades e gera as riquezas da Federação.

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Inaulene Martaule Colete				
Endereço		Município/UF		
Av. Marcelo Pedreira, 505		Sumaré/SP		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
848 869 501-41	230	22	Sumaré/SP	
Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Vaní Silveira Brumel da Fairip				
Endereço		Município/UF		
Rua Orlando da Mattos, 659		Sumaré		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
747 670 901-75	230	008	Sumaré	

Nome: <u>Silvia maria minarollo</u> Endereço: <u>R. Jose mº miranda 1082</u>   Município/UF: <u>Sumaré - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>151129901-24</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>98</u>   Município/UF: <u>Sumaré - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>Elidamoris Coelho</u> Endereço: <u>R. Charles Vaughan n° 302</u>   Município/UF: <u>Sumaré - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>148051201-67</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>170</u>   Município/UF: <u>Sumaré</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>Silvia ap. Pianca Bianco</u> Endereço: <u>Rua Maximo Bianco, 502</u>   Município/UF: <u>Sumaré - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>151125201-67</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>098</u>   Município/UF: <u>Sumaré - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>AMÉLIA FRANCISCA da SILVA REIS</u> Endereço: <u>R. LUIZ ARGENTON 403</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>747688101-67</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>0009</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>Neusa Aperecida Tanner Pacheco</u> Endereço: <u>Av Rebouças, 1798</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>748232701-24</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>0020</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>Jaideci Donizeti Coleta</u> Endereço: <u>Av MARCELO Pedroni, 505</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>747663301-37</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>0008</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>JOSE' BENEDITO DE OLIVEIRA</u> Endereço: <u>R PRINCESA ISABEL 208</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u> Nº Título de eleitor: <u>751865401-32</u>   Zona: <u>230</u>   Seção: <u>0102</u>   Município/UF: <u>SUMARÉ - SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>João Antônio Salvatti</u> Endereço: <u>R. dos Lírios, 1187</u>   Município/UF: <u>Americana / SP</u> Nº Título de eleitor: <u>547394301-83</u>   Zona: <u>158</u>   Seção: <u>0057</u>   Município/UF: <u>Americana / SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: <u>Jose' Benedito Meia de Souza</u> Endereço: <u>R. 6 nro 136 - Pq. Res. Klabin</u>   Município/UF: <u>Nova Odessa / SP</u> Nº Título de eleitor: <u>1212528001-91</u>   Zona: <u>292</u>   Seção: <u>0013</u>   Município/UF: <u>Nova Odessa / SP</u>				Assinatura ou Impressão Digital 
Nome: _____ Endereço: _____   Município/UF: _____ Nº Título de eleitor: _____   Zona: _____   Seção: _____   Município/UF: _____				Assinatura ou Impressão Digital 

11 doc. + 1 anexo  
01/06/1987  
4 fls.

MC 1  
cpmc/sec

Articulação Nacional de Entidades pela Mobilização  
Popular da Constituinte

Código antigo:  
0900412

ARTICULAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PELA MOBILIZAÇÃO POPULAR DA CONSTITUINTE

Brasília, 01 de junho de 1987.

**As entidades representativas da sociedade civil, do movimento popular do movimento sindical e do movimento estudantil :**

Enviamos, em anexo, o relatório da reunião realizada nos dias 26 e 27 de maio, próximo passado. Nesta oportunidade reafirmamos a importância da presença dessa entidade no próximo dia 16 de junho, em Brasília, no auditório do anexo IV da Câmara dos Deputados, para lançamento da Campanha Nacional de apoio às emendas populares.

Esclarecemos, que durante o dia será realizada uma reunião na qual serão definidas as principais atividades da Campanha, bem como sua programação visual. Em seguida, às 17 horas, em local a ser definido, será feito o lançamento da Campanha Nacional.

É importante trazer para esta reunião todo e qualquer material desta entidade relativo às emendas de iniciativa popular.

Solicitamos, ainda, a reprodução e divulgação do material em anexo junto às bases locais e/ou regionais desta entidade, para o sucesso da mobilização.

Certos da sua presença e do seu apoio apresentamos nosso agradecimento antecipado.

Saudações

*Carlos Nóbrega - CTNE-UNB*  
P/ Secretaria executiva da Articulação

## ARTICULAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PELA MOBILIZAÇÃO POPULAR DA CONSTITUINTE

PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE  
RELATÓRIO DA REUNIÃO DE BRASÍLIA.

As entidades abaixo citadas, preocupadas em viabilizar a participação popular e o apoio às emendas de iniciativa popular na Constituinte, reuniram-se em Brasília, dias 26 e 27 de maio, com a presença, inclusive, de Parlamentares de diversos Partidos. Foi feito um balanço dos trabalhos Constituintes até o relatório das Subcomissões, e decidido:

- 1 - Oficializar a denominação "ARTICULAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PARA A MOBILIZAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE", com os objetivos de intensificar a mobilização popular, unificar a coleta de assinaturas para as propostas de emendas populares, assegurando um amplo movimento de apoio às reivindicações populares dirigidas à Constituinte. Articulação ampla, pluralista, aberta a todas as entidades e segmentos do movimento popular, sindical e partidário, que dará continuidade às reuniões e iniciativas anteriores e que buscará trabalhar de forma consensual;
  - 2 - Fazer um chamado a todas as entidades nacionais para que se integrem a este movimento;
  - 3 - Abrir um debate:
    - a) sobre a possibilidade de elaboração de um texto único que contemple questões centrais da Constituinte (em forma de manifesto ou carta).
    - b) sobre a viabilidade de se ter uma emenda unitária de iniciativa popular.

Sugestões e posicionamentos sobre essas questões deverão ser apresentadas até o dia 16 de junho de 1.987.
  - 4 - Diante da imperiosa e urgente necessidade de unificar os esforços que estão em curso, as entidades reunidas em Brasília aprovaram o seguinte calendário.
- I - Dia 16 de junho, em Brasília: Lançamento da Campanha nacional de apoio às emendas populares. De 9h às 16h. Reunião no auditório da anexo IV da Câmara dos Deputados, com dirigentes e representantes das entidades, movimentos e partidos que já integram essa articulação e que venham a integrá-la.

## ARTICULAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PELA MOBILIZAÇÃO POPULAR DA CONSTITUINTE

As 17 h: ato público de Lançamento da Campanha , no Salão Negro do Congresso (local a ser confirmado) com presença aberta à imprensa, personalidades, parlamentares e interessados.

II - Dia 17 de julho. Dia Nacional de Mobilização e Coleta de Assinaturas, com a realização de atividades públicas de coletas de assinaturas, a tos públicos, debates, comícios, shows, etc...em cada Estado e Município.

III - Em data ainda a ser fixada na reunião do dia 16 de junho será feita entrega conjunta de caráter nacional das várias assinaturas coletadas relativos às emendas de iniciativa popular.

5 - Para organizar estas atividades, as entidades presentes nessa reunião constituiram uma Comissão Executiva apoiada em núcleo composto por CUT, CONAM, ANDES, CONTAG, aberta à participação e colaboração de todas as entidades que estando presentes em Brasília, puderem integrar-se aos trabalhos. Essa comissão fará sua primeira reunião no dia 29 de maio.

As entidades abaixo-assinadas conclamam o conjunto das entidades da sociedade civil, do movimento popular e sindical, os diversos foruns organizados em torno de emendas de iniciativa popular e partidos políticos a integrar-se à Articulação Nacional de Entidades para a Mobilização Popular na Constituinte.

Contatos e convites, com o objetivo de ampliar a representatividade dessa articulação e de assegurar a presença dos que já a compõem, serão encaminhados pela comissão executiva através de correspondência e visitas pessoais.

A secretaria da Comissão Executiva funcionará no CEAC - Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte. End.: Prédio da Reitoria da Universidade de Brasília - Campus Universitário - Asa Norte 3º andar - CEP. 70.910 - Brasília - DF. Tel. 274.0022 R. 2481.

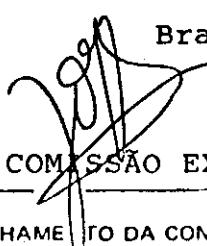
**OBS:** Nesta reunião foi aprovada por unanimidade, moção em defesa do gatilho salarial para todos os trabalhadores, inclusive os servidores públicos.

## ARTICULAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PELA MOBILIZAÇÃO POPULAR DA CONSTITUINTE

### ASSINAM:

CONAM - Confederação Nacional das Associações de Moradores; ANDES - Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior; CUT - NAC - Central Única dos Trabalhadores/Nacional; CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; UNE - União Nacional dos Estudantes; SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas; CEAC/UnB-Centro de Estudos e Acompanhamento da Assembléia Nacional Constituinte/Universidade de Brasília; FENAJ - Federação Nacional dos Jornalistas; Federação Nacional dos Engenheiros; Movimentos Nacional de Meninos de Rua; União das Nações Indígenas; Associação Brasileira de Reforma Agrária; Associação dos Geógrafos Brasileiros; CIEC - Coordenação Interestadual de Ecologistas na Constituinte; Federação Nacional dos Arquitetos; Instituto dos Arquitetos do Brasil; Coordenação Nacional de Entidades Sindicais e Pré-Sindicais de Enfermagem; Associação Nacional Pró-Federação de Assistentes Sociais; Movimento Negro/Memorial Zumbi; Comissão Nacional Rural na Constituinte; Movimento Nacional pela Reforma Urbana; Forum de Educação; Associação Brasileira de Antropologia; Instituto de Estudos Econômicos; Conselho Nacional dos Seringueiros; IBASE- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas; CEDES- Centro Ecumênico de Documentação e Estudos Sociais; DIAP-Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar; Conselho Regional dos Assistentes Sociais; União da Juventude Socialista; Associação Profissional dos Empregados Domésticos; Plenário Nacional da Saúde para a Constituinte/DF; Associação Profissional dos Sociólogos/DF; Central Única dos Trabalhadores/RJ; Plenário Unitário/PR; Plenário Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte; Comitê Municipalista na Constituinte/Volta Redonda/RJ; Sindicato dos Economistas do DF; Comitê de Solidariedade com o Chile; INESC -Instituto de Estudos Socio-Econômicos; Partido Democrático Trabalhista-PDT; Sindicato dos Enfermeiros do DF; SENALBA/DF; Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de São Paulo; Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de Ouro Preto; Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte/Rio de Janeiro; Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro; Universidade Federal de Ouro Preto; Universidade Federal Fluminense; Comissão Estadual Universidade e Constituinte/RJ; Partido dos Trabalhadores; Partido Comunista do Brasil; Partido Verde; Instituto Alberto Pasqualini.

Brasília-DF 28 de maio de 1987.

 - CEAC/UnB

P/ COMISSÃO EXECUTIVA

1. doc.  
27/10/85  
11fls.

MC1  
cpmc/boc

Assembleia Municipal Pró-Constituinte  
de Vila Velha - ES

Código antigo:  
0900230

ANEXO 01 ( UM )

fl.03

- criação de imposto sobre heranças;
- reversão da atual porcentagem de distribuição/ de impostos, taxas e contribuições arrecadadas para o município, o estado e a união;

b) Sistema econômico

- criação de mecanismos que garantam a real avaliação e planejamento do desenvolvimento sócio-econômico da União;
- institucionalização da participação popular em organismos de pesquisa/planejamento da Economia da União;
- institucionalização da discussão/deliberação / pelo Povo dos Planos de Desenvolvimento, Orçamento, Investimentos e etc.;

c) Função da Propriedade

- o direito à propriedade deverá estar subordinado, em qualquer nível, ao interesse social coletivo;

a) Reforma Agrária e Urbana

- - desapropriação de latifúndios;
- o pagamento pela desapropriação de latifúndios será feito com Títulos de Dívida Agrária resgatáveis a longo prazo;
- proibição da concentração da posse da terra;
- distribuição de áreas para exploração agro-pecuária, a nível individual ou coletivo, não superiores a 500 ha;
- proibição a posse da terra com mais de 100 ha/ para estrangeiros físicos ou jurídicos;
- confisco compulsório de terrenos urbanos usados com o fim de especulação imobiliária;
- estabelecimento de prazo para construção de moradia em áreas urbanas;

e) Estatização e nacionalização de empresas

- estatização dos setores essenciais da Economia como: informática, bancos, exploração de minérios e/ou minerais, serviços públicos (saúde, geração/distribuição de energia, transporte ur-

## ANEXO 1 ( UM )

banos, comunicações ), indústria química e farmacêutica;

## f) Transnacionais

- controle rígido sobre campo e forma de atuação no país;
- remessa de lucros determinado em percentual fixo através de produtos manufaturados ou semi e não através de divisas;
- proibição e punição severa para prática de sub e superfaturamento;
- controle sobre aquisição de tecnologias ultrapassadas ou improdutivas;
- proibição de interferência na política interna do país;
- não permissão a formação de oligopólios ou manutenção de monopólios;

## II) ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

### a) Sistema tributário

- extinção da tributação indireta;
- aumento da tributação sobre a renda ou lucro;
- criação de tributação progressiva sobre o patrimônio;

Assembleia Municipal Pós-constituinte  
VILA VELHA

27/10/85

### III) ORGANIZAÇÃO SOCIAL

#### a) Direitos Sociais

##### 1 - Transporte:

- estatização do transporte coletivo urbano sob controle dos trabalhadores;
- que o valor gasto com transporte não exceda a 5% do salário-mínimo;
- planejamento da integração dos transportes urbanos adequados a cada município;

##### 2 - Moradia:

- novo uso e parcelamento do solo urbano com o fim da especulação imobiliária e ocupação de áreas não construídas;
- criação de mecanismos que permitam e garantam a todo cidadão comprar/construir sua moradia;
- planejamento da expansão urbana;

##### 3 - Emprego:

- garantia de emprego e estabilidade para todo / trabalhador (urbano ou rural);
- fixação de diferença entre maior e menor salário;

Assembleia Municipal da Constituição  
Tópico: Vila Velha  
27/10/85

23/10/85

## ANEXO 01 (UM)

## Relatórios dos GT's da 1ª AMC-VV sintetizados:

## I) ORGANIZAÇÃO NACIONAL

Deverão constar na próxima Constituição mecanismos que assegurem:

## a) União, Estados, DF, Territórios, Municípios

- autonomia político-administrativa para municípios e estados;
- eleições diretas para todos os níveis nos territórios e DF;

## b) Poder Executivo

- mandato para presidência da república e governadoria de estados e territórios de 04 (quatro) anos;
- diminuição da interferência do Executivo sobre os demais poderes;
- maior controle do Executivo pelo poder Legislativo;

## c) Poder Legislativo

- congresso nacional unicameral;
- fim do mandato representativo substituindo-o pelo mandato imperativo;
- mandato para vereadores, deputados estaduais e federais de 02 (dois) anos;
- criação de Tribunal Popular para julgamento de atitudes, procedimentos, comportamentos dos legisladores;
- período de legislatura anual de 11 (onze) meses, compreendido entre 15 de janeiro a 15 de dezembro;
- subsídios fixos com extinção da parte variável (jetons, e etc.);
- perda de mandato do parlamentar que estiver ausente durante 1/3 das sessões ordinárias;

## d) Poder Judiciário

- direito de acesso a todos os tribunais independente do valor da causa;
- mecanismos que assegurem rapidez processual;
- criação do Tribunal de Pequenas Causas nos municípios baseando-se em índice populacional;

- eleições diretas para juízes de comarcas;
- juízes de tribunais estaduais serão indicados/nomeados pelo Poder Legislativo estadual;
- juízes federais serão indicados/nomeados pelo congresso nacional;
- acesso de juízes federais aos tribunais superiores mediante concurso;
- extinção da vitaliciedade dos juízes;
- aposentadoria para juízes por critério de idade-limite ou tempo de serviço;
- acesso de advogados à Defensoria ou Promotoria Pública via concurso público aplicado pelo Poder Judiciário;
- nº de defensores/promotores públicos proporcional ao de habitantes por município;

e) Poder Militar

- função constitucional das forças armadas devêrã ser "defesa do país contra agressões externas e auxílio, quando requisitado, a polícia / federal no combate ao contrabando e/ou tráfico de tóxicos em áreas de fronteira internacional";
- unificação dos ministérios militares com a criação do Ministério da Defesa;
- promoção ao generalato via aprovação/indicação do Congresso Nacional;
- discussão e deliberação pelo Congresso Nacional sobre: aumento de contingente efetivo, compra/ e/ou venda de armamentos ou tecnologia militar, instalação de bases militares em território nacional;

## ANEXO 01 ( UM )

- seguro-desemprego;
- elaboração de um Código de Direito de Trabalho;
- adoção de pisos salariais para todas as categorias de trabalhadores;
- um único emprego para cada cidadão com remuneração justa e suficiente para manter sua família;
- acesso a cargos públicos mediante exclusivamente concursos públicos;
- jornada máxima de trabalho semanal de 40 horas;

## 4 - Previdencia:

- aposentadoria por tempo de serviço aos 25 anos;
- atendimento a todo povo, independente de idade tempo de trabalho, local, etc.;
- participação popular na administração previdenciária;

## 5 - Saúde:

- estatização da indústria de medicamentos/vacinas;
- verba definida na Constituição - percentual do Orçamento da União, Estados, DF, Territórios e Municípios;
- controle da comercialização de medicamentos;
- proibição de propaganda de medicamentos;
- estatização de todos os serviços de Saúde - atendimento preventivo e curativo e corretivo;
- garantia de saneamento básico e distribuição / de água tratada em todos os municípios;

## 6 - Alimentação:

- a produção e distribuição de alimentos deverão ser prioritárias no planejamento governamental;
- crianças de 0 a 6 anos de idade e às mulheres/gestantes e nutrizes deverão receber da União/alimentos que proporcionem a quantidade de calorias e proteínas necessárias ao normal desenvolvimento e a manutenção da saúde do feto, da criança e da mulher;
- o atendimento ao direito à alimentação será obrigação social prioritária das empresas para

## ANEXO 01 ( UM )

## 7 - Educação:

- estatização do Ensino;
- fim de convenios do Foder Público com estabele cimentos particulares;
- reformulação geral da Educação;
  - período escolar de 10 meses;
  - ciclo básico obrigatório dos 05 aos 18 anos;
  - turno único de 10 horas diárias;
- garantia de acesso para toda população aos níveis médio e superior do Ensino;
- institucionalização da participação popular na administração/direção das escolas e aperfeiçoamento de currículos e metodologias a serem adotados;

## 8 - Cultura:

- garantia de proteção a cultura nacional sob os mais diferentes aspectos; folclore, artesanato, artes, música etc.;

## 9 - Privacidade:

- direito constitucional de defesa contra a viola ção da privacidade;
- controle popular sobre bancos de dados;

## b) Discriminação

- proibição e punição para qualquer tipo de discriminação ao negro, ao índio, ao homossexual, à mulher, ao idoso, ao estrangeiro, ao deficiente físico;
- garantia da demarcação e autonomia das áreas / indígenas;
- reconhecimento do direito de auto-determinação das nações indígenas;
- direito de representação parlamentar às nações indígenas;
- reconhecimento das línguas-tronco indígenas;

## IV) ORGANIZAÇÃO POLÍTICA

## a) Direitos políticos

- todo brasileiro deverá votar inclusive militares e religiosos;
- todo brasileiro poderá ser votado;
- adoção do sufrágio universal;
- concessões de canais de televisão e rádio devem ser feitas pelo Congresso Nacional;
- garantir o acesso da comunidade aos meios de comunicação existentes sejam públicos ou privados;
- estabelecer mecanismos concretos de fiscalização sobre a veracidade das informações trazidas a público;
- o direito coletivo a informação prevalecerá sobre o direito individual da privacidade;

## b) Direitos individuais

- proibição de tortura física-mental ou de qualquer outra espécie;
- liberdade de expressão;
- liberdade de ideologia político-partidária;
- liberdade de reunião independente de local;
- liberdade de culto religioso;
- liberdade de associação;
- que sejam consagrados na nova Constituição todos os artigos referentes aos direitos individuais que constem na Declaração Universal de Direitos Humanos;

## c) Participação Popular

- direito constitucional de participação popular: referendum, plebiscito, iniciativa popular, revogação e voto;

## d) Partidos Políticos

- igualdade de espaço nos meios de comunicação para todos os partidos;
- liberdade de organização partidária;

ANEXO 01 ( UM )

e) Direitos trabalhistas

- liberdade de associação e formação de sindicatos;
- autonomia dos sindicatos;
- direito de greve para os trabalhadores;
- não-ingerencia do Governo nas negociações coletivas de trabalho;

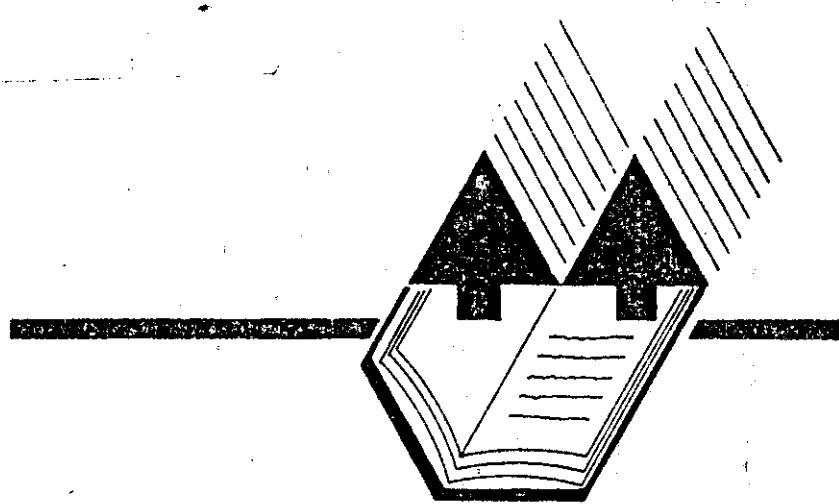
1. doc.  
1987  
13 fls.

MC 1  
cpme/soc

Associação dos Advogados Cooperativistas do Rio  
Grande do Sul - ASCOOPERS

Código antigo:  
0900111

MENSAGEM AOS  
CONSTITUINTES  
1987

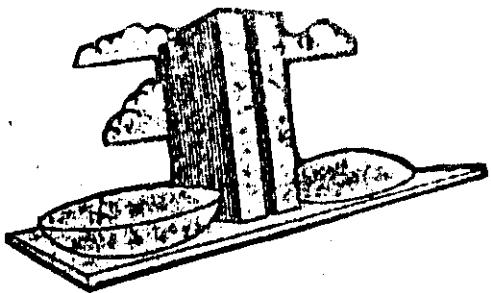


VAMOS CONSTITUIR  
UM BRASIL  
cooperATIVO

PRODUÇÃO:  
**ASCOOPERGS**  
Associação dos  
Advogados  
Cooperativistas do  
Rio Grande do Sul



APOIO INSTITUCIONAL:  
**OCB**  
**FRENTE PARLAMENTAR DO**  
**COOPERATIVISMO**



## INTRODUÇÃO

A proteção das cooperativas, dentro da atual elaboração constituinte, deve levar em conta os seguintes elementos:

- a) a função social: a postulação de protetorado jurídico, pela via constitucional, de uma forma societária, não se pode prender, tão somente, ao reconhecimento da excelência desta forma sobre as outras que se obrigam no Direito Societário. Fundamenta-se, acima e sobre qualquer outra razão, na realização de uma função social inerente a um sistema econômico onde os ditames do amplo bem-estar das classes sociais menos protegidas sobrepujam os interesses do capital, subordinando a sua aceitação à obediência àqueles postulados.
- b) autogestão democrática: tendo a função social nas cooperativas como princípio, sua evidenciação se dá através de características tais que possam tornar exequível a funcionalidade almejada, pela qual amparo jurídico máximo lhes é concedido. Assim se pensando, e levando em conta que as cooperativas são formas úteis ao desenvolvimento social, justamente pelo fato de garantirem o mais amplo controle por seus usuários, protegida deve ser a fórmula "cada associado, um voto", que é a maneira mais segura de não se prever desvios reprováveis ao rumo que se augura.
- c) a ausência de fim lucrativo: sendo o lucro entendido como a procura do crescimento de recursos econômicos, precipua e sobranceiramente a toda outra preocupação, privilegiam-se as cooperativas por não terem tais finalidades dentro do rol de seus pressupostos filosóficos e doutrinários. Desta maneira, tornam exequível a realização de finalidades sociais mais amplas, a partir de sua atividade.
- d) previsão constitucional de imunidade tributária: levando-se em conta sua finalidade social, tendo-se em mente que toda a orientação moderna do Direito Tributário volta-se a finalidades similares, de cunho igualmente distribucionista, contraditório seria gravar fiscalmente empreendimentos que visam alcançar os mesmos objetivos pelos quais se orienta o Poder Tributário. Destarte impende desimpedir o sistema de tributações que venham apenas a desviar recursos econômicos cuja aplicação vem a ser, justamente, e

de forma mais rápida, similar àquela a qual o Estado, o Estado Membro ou o Município procurará realizar.

**Dr. ROBERTO RODRIGUES**  
**Presidente da OCB**

## AS RAZÕES DA PROPOSTA COOPERATIVISTA

*"O cooperativismo e o Associativismo serão estimulados e incentivados pelo Estado".*

*Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.*

A luta em torno da defesa constitucional do sistema cooperativista continua a exigir a efetiva participação dos associados das cooperativas brasileiras, pois a alteração da Constituição antes de ser uma ação técnica é ação política, o que demanda o mais amplo e democrático debate. *"Não vamos nos dispersar"*, expressão do saudoso Dr. Tancredo Neves, é a palavra de ordem. Assim a nova constituição só se justifica por mudanças propostas de um consenso das bases populares e a defesa das cooperativas, inserida nela, só se justifica na medida em que dá a manifestação da vontade dos associados das empresas cooperativas. O grande debate se deu em 1985 e 1986. Agora resta a ação concreta dos ilustres Constituintes comprometidos com a causa cooperativista. Um corolário de razões justificam a proposta cooperativa, pois:

1º - O cooperativismo brasileiro sempre foi marcado pela demasiada interferência do Poder Público na vida e na administração das cooperativas, sujeitando o sistema cooperativista aos planos governamentais, as mais das vezes sem nenhuma consulta às bases;

2º - A atual lei ordinária das cooperativas nem sempre é corretamente interpretada nos seus aspectos que envolvem a estrutura, organização e o funcionamento das cooperativas e notadamente a questão tributária e o tratamento adequado pelo fisco;

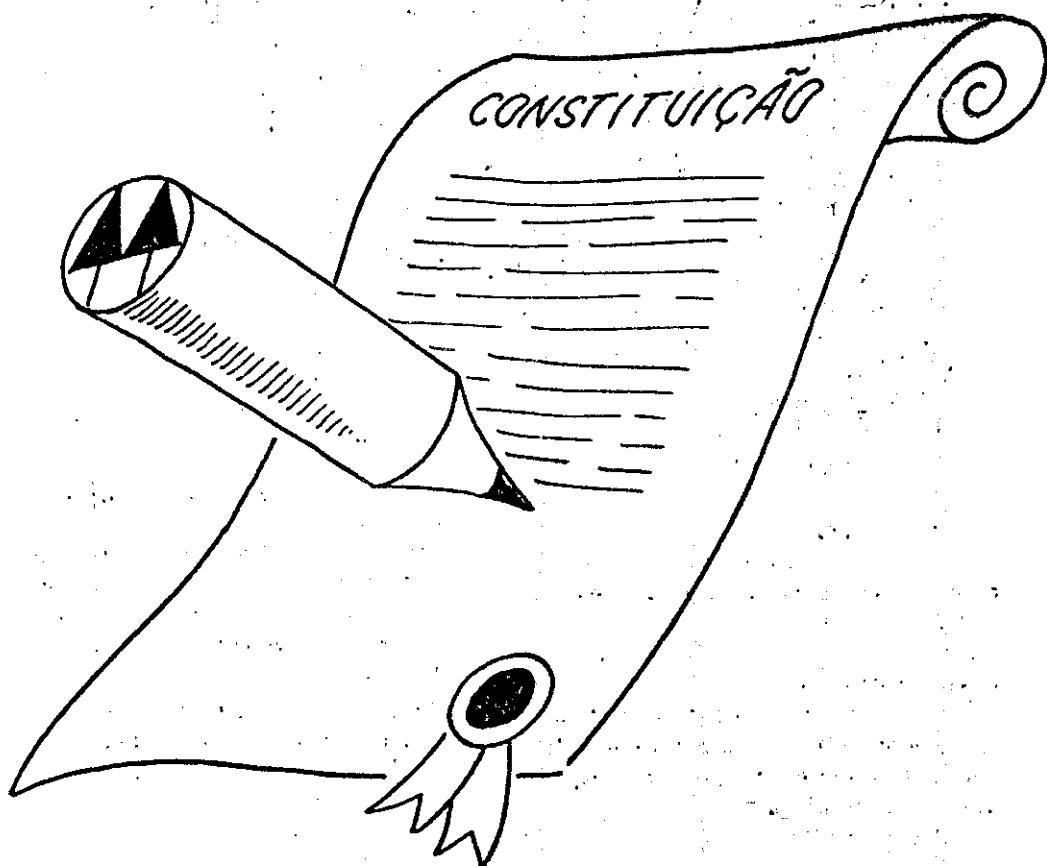
3º - Consagração dos direitos do homem sobre o capital, a livre iniciativa ao mesmo tempo que freia o capitalismo selvagem; a atenção às legítimas reivindicações sociais, na prática da justiça e liberdade; a promoção social e economicamente iguais de oportunidades a todos os brasileiros, através da distribuição mais justa da renda e da riqueza, a realização da verdadeira revolução através da Constituinte, corrigindo erros e vícios do passado, a Constituinte terá que fazer uso das sábias lições da doutrina cooperativista;

49 - Dados do último levantamento efetuado nas cooperativas brasileiras, em 1985, demonstram que há 3,0 milhões de associados em 2.903 cooperativas, onde trabalham 135.000 funcionários. Considerando a família, estima-se que 15 milhões de pessoas estão ligadas a este sistema. Se considerarmos outras empresas ou entidades públicas e privadas que atuam diretamente ou indiretamente com as cooperativas, é incalculável a importância do cooperativismo na conjuntura sócio-econômica do Brasil. Poderíamos citar, como exemplo, o sistema financeiro, as empresas fornecedoras de bens de capital e serviços tais como: equipamentos, veículos, tratores, implementos agrícolas, material de reposição e diversos insumos que são necessários ao funcionamento operacional e administrativo de uma cooperativa.

No Brasil, há cooperativas agropecuárias, de eletrificação rural, de crédito, de consumo e de trabalho. As mais expressivas são as agropecuárias, que têm aproximadamente a seguinte participação nos produtos indicados: Milho - 10%, Feijão - 07%, Algodão - 31%, Café - 29%, Arroz - 15%, Laticínios - 45%, Cevada - 37%, Soja - 50%, Trigo - 95%, Cacau - 16%, amendoim - 13%, batata inglesa - 12%, sorgo - 11%. Participa com 5% na arrecadação total do Brasil de ICM e com 19% no FUNRURAL. O faturamento foi de Cr\$ 65.832.560.982,00.

*Y*  
Exige a DEFESA CONSTITUCIONAL DAS COOPERATIVAS, no sentido de que a ordem jurídica institucionalize proteção eficaz e permanente ao sistema cooperativista. Assim, assegura-se certeza absoluta de que o cooperativismo pode crescer e se desenvolver pois significa real incentivo, longe das ameaças, que constantemente pairam sobre ele. Esta proteção superior se expressa nas seguintes normas a serem inseridas na nova constituição:

# Propostas Cooperativistas

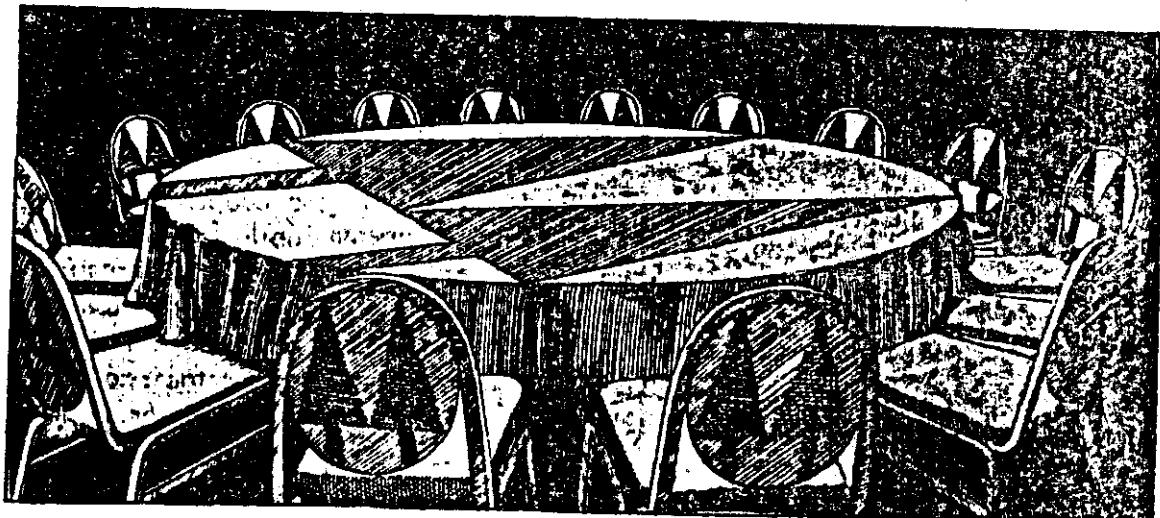


Art. A lei disporá sobre o regime das sociedades cooperativas, assegurando-lhes liberdade de constituição, atuação em todos os ramos da atividade humana, livre administração, autocontrole, acesso aos incentivos fiscais e formação de seu órgão de representação legal, que terá função delegada de arrecadar contribuição para o custeio de seus serviços.

Art. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir tributos sobre o ato cooperativo, assim considerado aquele praticado entre o associado e a cooperativa ou entre cooperativas associadas, na realização de serviços, operações ou atividades que constituem o objeto social.

Art. O Poder Público fomentará e apoiará as atividades das cooperativas e o ensino do cooperativismo.

A DEFESA CONSTITUCIONAL DAS COOPERATIVAS NA HISTÓRIA DOS  
POVOS



## 1 - IUGUSLÁVIA:

Art. 29º - Os operários que desempenham numa organização de trabalho associado tarefas administrativas, técnicas, auxiliares ou quaisquer outros cargos similares de interesse comum a diversas organizações, os operários, que desempenham cargos de mesma ordem em cooperativas agrícolas ou qualquer outra cooperativa, assim como os operários das organizações das associações profissionais, bancos e comunidades de seguros, formam comunidade de trabalho. Os operários de qualquer comunidade de trabalho podem constituir-se em organização de trabalho associado nas condições determinadas pela lei.

Art. 62º - Os agricultores podem pôr o seu trabalho e os seus meios em comum nas cooperativas agrícolas ou outras formas de associação dos agricultores ou associá-los, com as organizações de trabalho associado. A cooperativa agrícola tem, em princípio, o estatuto, os direitos, as obrigações e as responsabilidades da organização de trabalho associado.

Os agricultores podem conservar o seu direito de propriedade sobre os meios que põem em comum nas cooperativas agrícolas ou instituir o direito à restituição do valor destes meios e de outros direitos a título da associação, de acordo com o contrato e os estatutos das cooperativas.

Os agricultores que associam o seu trabalho e os seus meios numa cooperativa têm direito a uma parte do rendimento que a cooperativa agrícola auferir devido à sua atividade, proporcional à contribuição que fornecerem para a realização deste rendimento através do seu trabalho, à associação dos meios ou à colaboração com a cooperativa. A fração do rendimento que a cooperativa realiza para além deste montante é depositada, como propriedade social, nos fundos da cooperativa agrícola e destina-se à expansão e à promoção da sua atividade.

Art. 65º - Os trabalhadores que exercem uma atividade autônoma pelo trabalho individual com os meios pertencentes aos cidadãos podem fundar cooperativas, associar, na igualdade, o seu trabalho e os seus meios de trabalho e dispor em comum do rendimento obtido.

A cooperativa fundada pelos trabalhadores que exercem uma atividade autônoma pelo trabalho individual com os meios pertencentes aos cidadãos têm o estatuto, os direitos, as obrigações e as responsabilidades próprias das cooperativas agrícolas e os seus membros têm os mesmos estatutos, direitos, obrigações e responsabilidades que os das cooperativas agrícolas.

## 2 - TCHECOESLOVÁQUIA:

Artigo 5 - Com o objetivo de desenvolver atividades comuns, de participar ativamente em todas as esferas da vida da sociedade e do Estado e para exercer os seus direitos, os trabalhadores agrupam-se em Organizações sociais voluntárias, como são particularmente o Movimento Sindical Revolucionário, as organizações cooperativistas, organizações da juventude, organizações culturais, desportivas e outras; algumas tarefas dos órgãos estatais, passam progressivamente para a competência das organizações sociais.

Artigo 8 - (1) Existem duas formas de propriedade social socialista: a propriedade estatal, que é propriedade de todo o povo (bens nacionais) e a propriedade cooperativista (propriedade das cooperativas populares).

(3) A terra reunida para ser explorada em comum pelas cooperativas, é entregue às Cooperativas Agrícolas Unidas, para seu usufruto.

Artigo 11 - (2) As Cooperativas Agrícolas Unidas, são associações voluntárias dos camponeses trabalhadores, para a produção agrícola socialista, realizada em comum. O Estado contribui por todos os meios, para o seu desenvolvimento e ajuda de uma maneira eficaz os camponeses cooperativistas, a desenvolver a grande produção agrícola socialista, baseando-se na ciênc

cia e técnica progressivas. De acordo com os interesses da sociedade, o Estado apoia igualmente o desenvolvimento de outras cooperativas populares.

### 3 - ITÁLIA:

Artigo 45 - A República reconhece a função da cooperação em caráter de reciprocidade e sem fins de exploração privada. A lei promove e estimula a incrementação de mesma com os meios mais apropriados assegurando-lhe, com oportunos controles, o seu caráter e as suas finalidades.

### 4 - ESPANHA:

Artigo 129 - Os poderes públicos promoverão de forma eficaz as diversas formas de participação na empresa e fomentarão, mediante uma legislação adequada, as sociedades cooperativas. Também estabelecerão os meios que faciliitem o acesso dos trabalhadores à propriedade dos meios de produção.

### 5 - U.R.S.S.:

Artigo 249 - O Estado estimula a atividade das cooperativas e de outras organizações sociais em todas as esferas de serviços à população. Ele contribui para o desenvolvimento da educação física e do desporto de massas.

### 6 - GRÉCIA:

Artigo 12 - 5) As cooperativas agrícolas e urbanas de qualquer espécie são administradas por elas mesmas nas condições fixadas pela lei e seus estatutos, sob a proteção e a tutela do Estado, que tem a obrigação de velar pelo seu desenvolvimento.

6) A lei pode criar cooperativas com participação obrigatória, que visem objetivos de utilidade ou interesse públicos ou exploração coletiva de terras agrícolas ou de toda outra sorte de riqueza econômica prevento que o tratamento igual de todos os sócios esteja regulado.

## 7 - PORTUGAL:

Artigo 61 - (Iniciativa Privada, Cooperativa e Autogestionária)

2 - A todos é reconhecido o direito à livre constituição de cooperativas, desde que observados os princípios cooperativos;

3 - As cooperativas desenvolvem livremente suas atividades e podem agrupar-se em uniões, federações e confederações;

4 - É reconhecido o direito de autogestão, nos termos da lei.

Artigo 80 - b) Coexistência dos diversos setores de propriedade, público, privado e cooperativo;

Artigo 83 - 2) As pequenas e médias empresas indiretamente nacionalizadas, fora dos setores básicos da economia, poderão, a título excepcional, ser integradas no setor privado, desde que os trabalhadores não optem pelo regime de autogestão ou cooperativa.

Artigo 84 - (Cooperativas e experiências de autogestão)

1 - O Estado estimula e apoia a criação e atividades cooperativas;

2 - A Lei definirá os benefícios fiscais e financeiros das cooperativas, bem como condições mais favoráveis à obtenção de crédito e auxílio técnico;

Artigo 90 - (Desenvolvimento da Propriedade social)

1 - Constituem a base do desenvolvimento da propriedade social, os bens e unidades de produção com posse útil e gestão dos coletivos de trabalhadores, os bens comunitários com posse útil e gestão das comunidades locais e o setor cooperativo.

Artigo 97 - 2) As propriedades expropriadas serão entregues, para exploração, à cooperativas de trabalhadores rurais ou de pequenos agricultores ou a outras unidades de exploração coletiva dos trabalhadores.

Artigo 98 - Sem prejuízo do direito de propriedade, a reforma agrária procurará nas regiões minifundiárias obter um adequado redimensionamento das explorações mediante incentivos à integração cooperativa das diversas unidades ou ainda, sempre que necessário, por recurso a medidas de emparcelamento, arrendamento ou outras formas de intervenção adequadas.

Artigo 100 - (Cooperativas e outras formas de exploração coletiva)

A realização dos objetivos da Reforma Agrária implica a constituição por parte dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores, com o apoio do Estado, de Cooperativas de Produção e Compra, de venda, de transformação e de serviços e ainda de outras formas de exploração coletiva por trabalhadores.

Artigo 102 - (Auxílio do Estado)

1 - Os pequenos e médios agricultores, individualmente ou agrupados em cooperativas, as cooperativas de trabalhadores agrícolas e as outras formas de exploração coletiva por trabalhadores têm direito ao auxílio do Estado.

2 - O auxílio do Estado, de acordo com o plano compreende, nomeadamente:

- a) Concessão de crédito e assistência técnica.
- b) Apoio de empresas públicas e de cooperativas de comercialização a montante e a jusante de produção.

Artigo 104 - (Participação na Reforma Agrária)

Na definição e execução da reforma agrária, nomeadamente nos organismos por ela criados, deve ser assegurada a participação dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores, através das suas organizações próprias, bem como das cooperativas e outras formas de exploração coletiva por trabalhadores.

1. doc.  
15. d.  
4 fls.

MC1  
cpmc/se

Associação de Amigos do Bairro de  
Laranjeiras - AMAL

Associação de Amigos do Bairro de  
Botafogo - AMAB

Código antigo:  
0900070

46

## TESES DA AMAL E AMAB

## PARA O CONGRESSO CONSTITUINTE DE BAIRROS

DA FAMERJ

As propostas que se seguem são fruto de discussões e seminários levados pela AMAL e AMAB durante os meses de abril, maio e ju  
nho do corrente ano em que a comunidade, através de trabalhos de grupo, avaliou, discutiu e propôs sugestões a partir de pales-  
tras proferidas por convidados.

Os comitês pró-Constituinte das duas associações não se limita-  
ram a esses seminários para produzir essas teses. Recorreu tam-  
bém a diferentes fontes bibliográficas, delas retirando o que  
lhes pareceu mais importante.

Infelizmente, por falta de tempo, não nos foi possível organi-  
zar o material que produzimos referente aos temas: informação  
e democratização dos meios de comunicação, poder judiciário, for-  
mas de governo, organização partidária, poder legislativo, prin-  
cípio federativo e autonomia municipal.

Ficamos devendo e, se a memória não falhar, colocaremos, atra-  
vés de nossos delegados, nas subcomissões de trabalho, algumas  
das sugestões relativas a esses temas.

## COMO QUEREM OS MORADORES SUA NOVA CONSTITUIÇÃO

1º)

### A Clareza de linguagem

A Constituição deve ser uma Carta para ser lida, entendida e vivida por todos os cidadãos. Por isso deve ser escrita em linguagem accessível e clara, evitando-se ambiguidades que possam dar margem a interpretações que sempre abrem flanco à manipulação.

Entendemos que a precisão de conceitos não se confunde com hermetismo técnico e que a preocupação com a forma jurídica deve se fazer acompanhar de uma outra preocupação ainda maior: a adoção de um estilo leve e direto, do domínio de todos.

2º)

### Uma estrutura compatível com sua linha mestra

Desejamos uma Constituição marcada pela ampliação dos direitos humanos, políticos, sociais, culturais e econômicos e por políticas que garantam a cidadania plena. E por uma organização econômica, política e administrativa que esteja voltada e a serviço dessa cidadania.

Por isso imaginamos uma Constituição que espelhe em sua estrutura, na ordenação de seus capítulos, a preocupação com a soberania popular. Uma Constituição que parta da sociedade e direitos dos cidadãos e seja seguida pela organização do Estado subordinado, portanto, a esses princípios fundamentais que a norteiam.

3º)

### Uma Constituição de aplicabilidade bem amarrada

Desejamos um texto constitucional que garanta que os direitos humanos fundamentais sejam auto-aplicáveis e que, nas questões

que exigem regulamentação pela lei ordinária, se prevejam dispositivos que assegurem essa regulamentação, pelo legislativo, dentro de tempo hábil previsto. O atraso, para além do período estipulado, redundaria na "inconstitucionalidade por omissão" do legislativo, falta a ser juridicamente cobrada pelos cidadãos.

Queremos que se incluam na Constituição as obrigações do Estado para garantir os direitos dos cidadãos nela expressos.

49) Revisão periódica do texto constitucional

É importante que a própria Constituição, em seu texto, incorpore a necessidade de revisão periódica a ser fixada. A qualidade do conteúdo, que se quer alcançar e a estabilidade desse conteúdo, não contraditam com a prudente necessidade de revisão de tempos em tempos. A revisão prevista traduz uma medida não casuística de bom senso, seja para se poder reavaliar se aquilo que se transformou em lei realmente funciona, seja para se poder introduzir novas leis que se comprovaram necessárias em decorrência de uma sociedade em transformação acelerada.

Essa revisão deverá ser obra do legislativo com a participação das organizações representativas da sociedade.

50) Dar espaço para uma verdadeira Constituição Estadual

Desejamos que os constituintes federais não fechem, em demasia, o campo de atribuição dos Estados-membros de modo que possam ter estes uma verdadeira Constituição, e não uma pseudo-Constituição que apenas repita, no seu texto, preceitos de antemão ditados pela Constituição Federal.

69) Quanto ao funcionamento do Congresso Constituinte

Na elaboração do regimento interno que regulamentará o funcionamento do Congresso Constituinte propomos que:

- a) Seja delimitado o prazo de elaboração da Nova Carta Constitucional: 1 ano
- b) Se forme uma comissão para tratar da legislação ordinária para deixar desimpedidos os constituintes para se dedicarem integralmente à feitura da Nova Constituição.
- c) Os senadores eleitos em 1982 que não têm mandato constituinte concedido pelo povo tenham no Congresso Constituinte somente direito a voz e não a voto.
- d) As comissões técnicas criadas para exame de temas e questões se abram para a participação, mediante convite dirigido pelo Congresso ou solicitação requerida pela comunidade de representação de entidades diretamente afetas por aqueles temas ou questões em discussão.

79) Queremos que a Nova Constituição, antes de ser promulgada, seja submetida a referendo popular.

1. doc.  
v. d.  
1fl.

MC1  
cpmc/sac

Associação Baiana de Imprensa e  
outros

(irmã Dulce)

Código antigo:  
0900316

## EMENDA POPULAR

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Suprime-se do Projeto da Constituição Federal qualquer dispositivo que importe em atingir parcela do território do Estado da Bahia, seja para criação de novo estado, seja para incorporação ou anexação a outra unidade federada.

## JUSTIFICATIVA

A divisão territorial do Estado da Bahia não se justifica, em função do princípio federativo que confere a cada estado o direito de decidir sobre a destinação do seu solo.

Do ponto de vista econômico, também, a desagregação territorial revela-se danosa, fracionando um estado economicamente forte para a criação de dois estados empobrecidos, acentuando-se, assim, os desequilíbrios regionais e a dependência crônica ao poder central.

Assim, a tentativa de criação do pretenso Estado de Santa Cruz violenta, do ponto de vista histórico, jurídico, político, cultural, econômico e social, a unidade do Estado da Bahia, sedimentada ao longo de sua existência como berço da nacionalidade.

O desmembramento de qualquer área do Estado da Bahia para acréscimo a outra unidade federada merece total repulsa do povo baiano.

A Bahia, pois, não deseja território de outrem e nem abre mão do seu.

A Bahia não se divide e não se dividirá.

Neste sentido, a Associação Baiana de Imprensa, a Associação Comercial da Bahia, a Federação das Indústrias do Estado da Bahia, a Federação de Associações de Bairros de Salvador, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia e a Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Bahia, organizam esta ampla coleta de assinaturas, na certeza de que esta Emenda traduz o sentimento dos baianos contra a divisão do seu Estado.

Para pugnar pelo inegociável direito a nossa integridade territorial, fica credenciado o Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia, que falará em nome dos proponentes, na forma do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Bahia, 02 de julho de 1987.

164º ANO DA INDEPENDÊNCIA DA BAHIA

**NOME** MARIA RITA SOUZA BRITO LOPES PONTES - IRMÃ DULCE  
**ENDEREÇO** HOSPITAL SANTO ANTONIO - LARGO DE ROMA  
**T. ELEITOR: N.º INSC.** 131814005-82      **ZONA** 008      **SEÇÃO** 0013  
**ASSINATURA** *irmã dulce lopes Pontes - Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes*

1. doc.  
s.d.  
2 fls.

MC 1  
cpmc/soc

Associação Brasileira de Cidades Minera-  
doras - ABCM

Código antigo:  
0900360

(46)

**PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PARTILHA DO IUM E EM FUNDO DE EXAUSTÃO.**

**INCLUA-SE ONDE COUBER:**

**Art.** Compete à União instituir e arrecadar imposto, que exclui a incidência de qualquer outro, sobre a extração, a circulação, a distribuição ou o consumo dos minerais do país, enumerados em lei, ou sobre qualquer destas operações.

**Parágrafo único** - Noventa por cento do produto da arrecadação do imposto de que cogita este artigo serão igualmente distribuídos pelos Estados e Municípios, proporcionalmente à produção.

**Art.** Fica instituído Fundo de Exaustão em favor dos Municípios com atividade mineradora, a ser utilizado, na forma da lei, no desenvolvimento sócio-econômico de suas comunidades, a título de compensação pelos prejuízos a eles causados pela mencionada atividade, incluído o empobrecimento irreversível de seu solo.

**Parágrafo único** - Os recursos do Fundo serão, entre outros, os arrecadados, a título de indenização, com base na exploração e aproveitamento dos recursos minerais.

**Art.** Aos Municípios fica assegurada, na forma da lei, participação no processo de outorga de autorização, permissão ou concessão, bem como no de fiscalização e controle, de pesquisa ou aproveitamento, no respectivo território, de jazidas, minas e outros recursos minerais, tendo em vista, entre outras finalidades, a preservação do meio-ambiente e o controle dos tributos e fundos arrecadados com base na atividade mineradora.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS - ABCM**

Esta folha, preenchida, deve chegar à Associação Brasileira de Cidades Mineradoras - ABCM até o dia 30 de julho próximo. Endereço: Prefeitura Municipal de Itabira - Cep.: 35.900 - Itabira, MG.

# PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

ASSUNTO

OS MUNICÍPIOS E A NOVA POLÍTICA MINERAL

APOIO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS - ABCM

Subscrivemos a Proposta reproduzida no enverso da presente folha, a ser apresentada à Assembleia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição, sem prejuízo de alguma de seus itens já terem sido incorporados ao Projeto.

Nome	Cássica Peluchi			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	R. Itabirito, nº 17-B Campesine			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
404238002/81	132	0091	Itabira - MG	

Peluchi

Nome	Agenaria Ribeiro dasilva			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Av. Paraiço Polis, 15			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
428378002/21	132	0073	Itabira - MG	

Agenaria Ribeiro dasilva

Nome	Sylvio de Oliveira Carvalho			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Av. Tte. Cândido Oliveira, 180			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
403835302/99	132	70	Itabira - MG	

Sylvio de Oliveira Carvalho

Nome	Cera Maria de Oliveira			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Dr. João Luiz Silva Júnior, nº 40			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
2.391.751.02/21	132	0130	Itabira - MG	

Cera Maria de Oliveira

Nome	Quercilda Maria Ribeiro Franco			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Bois Martim, 31			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
787398202/99	132	0066	Itabira - MG	

Quercilda Maria Ribeiro Franco

Nome	Maria Aparecida Fagi Souza			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Av. Caue, nº 4			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
378602802/31	132	0131	Itabira - MG	

Maria Aparecida Fagi Souza

Nome	Patrícia Maria Quarte			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Av. Caue - 39			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
525086802/80	132	0090	Itabira - MG	

Patrícia Maria Quarte

Nome	Antônio Moreira Martins			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Diana N° 17 Vila Amélia			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
451259902/64	132	0046	Itabira - MG	

Antônio Moreira Martins

Entidade associativa que se responsabiliza pela idoneidade das assinaturas ou impressões digitais da presente folha:				
Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS			Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	
			ITABIRA - MG	
Nome do Presidente:			Assinatura do Presidente:	
JOSÉ MAURÍCIO SILVA			Mauricio Silva	

# PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

ASSUNTO

OS MUNICÍPIOS E A NOVA POLÍTICA MINERAL

APOIO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS - ABCM

Subscrivemos a Proposta reproduzida no anverso da presente folha, a ser apresentada à Assembleia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição, sem prejuízo de alguns de seus itens já terem sido incorporados ao Projeto.

Nome	Margarida Sílvia Costa			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Silviano Emilho, 27			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
787403102/29	132	0066	Itabira / MG	

Nome	Rose Maria Sílvia Costa			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Silviano Emilho, 27			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
787404102/05	132	0066	Itabira / MG	

Nome	Adilson César Fausseur Júnior			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	R. Mestre Esmeraldo, 115			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
290596202/30	132	0099	Itabira / MG	

Nome	Bernadete Francisco Lage Radha			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	R. Mestre Emílio - 45			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
268625302/21	132	0058	Itabira - MG	

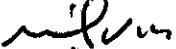
Nome	Odilene Lage			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	R. Mestre Emílio - 45			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira MG
497685602/56	132	0063	Itabira MG	

Nome	Décio Tómes Balbino Moreira			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rue 52º do corvo, 281			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
11101402/72	132	0145	Itabira - MG	

Nome	José Luiz do Santos			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Alva Lda, 200			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
660951202/30	132	0087	Itabira / MG	

Nome	HÉLIO GERALDO RERETRA BRANDÃO			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	RUA "B" nº 138			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	ITABIRA - MG
622653202/64	132	0003	ITABIRA - MG	

Entidade associativa que se responsabiliza pela idoneidade das assinaturas ou impressões digitais da presente folha:

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS	Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA ITABIRA - MG
Nome do Presidente: JOSÉ MAURÍCIO SILVA	Assinatura do Presidente: 

# PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

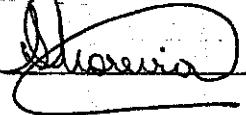
ASSUNTO

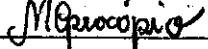
## OS MUNICÍPIOS E A NOVA POLÍTICA MINERAL

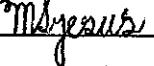
APOIO

## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS - ABCM

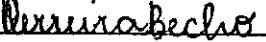
Subscrivemos a Proposta reproduzida no anverso da presente folha, a ser apresentada à Assembleia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição, com prejuízo de alguns de seus artigos já terem sido incorporados ao Projeto.

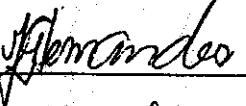
Nome	Graça de Oliveira			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Pernambuco, 20			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
38029902/64	132	0121	Itabira / MG	

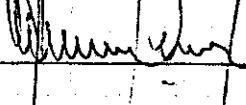
Nome	Maria do Carmo Bocópiao Almeida			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Av. João Goulart 598			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira / MG
483574802/13	132	0081	Itabira / MG	

Nome	Maria Salomé de Jesus			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua das Margaridas 634			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - M.G.
451166002-13	132	0116	Itabira - M.G.	

Nome	MARILENE ANTORADE DE ARRUDA			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	RUA IPOEMA, 338			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	ITABIRA - MG
403944902/21	132	0067	ITABIRA - MG	

Nome	Cláudia Alves Ferreira Bechot			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	R. Israel Pinheiro nº 225			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
039134502/81	132	0065	Itabira - MG	

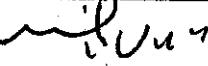
Nome	José Geraldo Fernandes			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Vinte e Quatro nº 163			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
610856902/30	132	0039	Itabira - MG	

Nome	ANTONIO PROSPERINO De Souza Júnior Oliveira			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	RUA ALFREDO SAMPAIO 113			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	ITABIRIM - MG
610788302/21	132	0046	ITABIRIM - MG	

Nome	Ismael Almeida da Silveira			Assinatura ou Impressão Digital
Endereço	Rua Senhora do Carmo			Município/Estado
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado	Itabira - MG
1787399702/12	132	0066	Itabira / MG	

Entidade associativa que se responsabiliza pela idoneidade das assinaturas ou impressões digitais da presente folha:

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA ITABIRA - MG

Nome do Presidente: JOSÉ MAURÍCIO SILVA Assinatura do Presidente: 

1. doc.  
1. d.  
1 fl.

MC 1  
cpmc / soc

Associação Brasileira de Empresas de Previdência  
Privada

Códigos antigos:  
09 00 356

## EMENDA: CRIA NORMAS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

0900356

Inclua-se na Constituição Brasileira, onde couber:

**ARTIGO:** É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: Instituir imposto sobre o patrimônio, a renda ou serviços das entidades de previdência privada sem fins lucrativos, observados os requisitos estabelecidos em lei.

**ARTIGO:** A lei regulará a previdência privada sem fins lucrativos com caráter complementar dos planos de seguro social.

## INTRODUÇÃO

O caráter assistencial, indissociável dos serviços e dos bens que a previdência privada, mantidas por cerca de 700 empresas, oferece, é a condição básica das entidades fechadas de previdência privada, tornando-as titulares reais da humanidade, trilhadas.

Outória conferida pela constituição às instituições de assistência social, consonte do estabelecido no artigo 19, Socio III, alínea "c" da Constituição Federal:

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;

O prefeito, a rigor auto-aplicável, tem sido contrariado pelo Legislativo Brasileiro, exemplificadamente:

"Artigo 67 da Lei 7050/85 - as entidades de previdência privada referidas nas letras a do item I e b do item II do artigo 67 da Lei nº 6435, de 15 de junho de 1977, estão isentas do Imposto de renda de que trata o artigo 24 do Decreto-Lei nº 1867 de 23 de novembro de 1982".

Parágrafo 19- A isenção de que trata este artigo não se aplica ao Imposto incidente na fonte sobre dividendos, juros e demais rendimentos de capital recebidos pelas referidas entidades.

Parágrafo 20- O Imposto de que trata o parágrafo anterior será devido exclusivamente na fonte, não gerando direito à restituição.

Parágrafo 20- Fica revogado o parágrafo 20 do artigo 39 da Lei nº 6435 de 15 de julho de 1977.

"Artigo 66, Lei 7050/85 - o rendimento e o "ganhos de capital" de que trata esta lei, aplica-se o disposto nos parágrafos 19 e 20 do artigo 67 do Decreto-Lei nº 2065, de 26 de outubro de 1983."

Correm as entidades fechadas de previdência privada, pois, de maior explicitação do fundamento constitucional, de forma a preservar o patrimônio que a constituição coloca a salvo da incidência tributária.

Por outro lado, a previdência privada é praticada há vários anos na virtude de reconhecida deficiência dos benefícios de previdência oficial. Para aliviar a essa situação há entidades abertas de previdência privada e entidades fechadas de previdência privada. Estas (fechadas) são necessariamente, entidades sem fins lucrativos, obediendo, na aplicação de sua receita, a regras rígidas fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Tais entidades têm por objetivo instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou associados aos de previdência social, mediante contribuição das empresas instituidoras, dos respectivos empregados.

Para estruturar essas entidades fechadas de previdência privada, foi editado a Lei 6435, de 15.07.1977, que as concebeu como "Instituições de Assistência Social".

As Constituições Brasileiras, a partir de 1934, têm inserido o princípio "propriedade coletiva da melhorias", ou seja, a condição dos trabalhadores e, entre eles a que assegura previdência social nos casos de que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição do empregador e do empregado (art. 165 e inciso 2º).

Oras, as entidades fechadas decorrem do espírito de compreensão e solidariedade do empresário, complementando os programas da previdência social, garantindo o elemento direito de vida digna do trabalhador ao final de sua vida laborativa. Faz-se mister o seu reconhecimento na nova Carta Magna, viabilizando a extensão dos benefícios da previdência complementar a todo trabalhador brasileiro.

Importa, ainda, por absoluta incompatibilidade, a supressão do dispositivo apresentado pela Comissão de Sistematização que fixa limite de participação dos órgãos e empresas estatais no custeio dos planos de previdência das entidades fechadas, por elas patrocinadas, estabelecendo a periodicidade na contribuição de empregados e empregadores, estendendo a previdência parlamentar.

Além de constituir matéria cujo tratamento extrapolava os princípios que devem informar o texto constitucional, já se encontra ela disciplinada tanto pela Lei 6435, de 15.07.77, e seu regulamento, Decreto nº 81.240 de 20.01.78, quanto pelo Decreto nº 93.597, de 21.11.86, em suas de ser alterado por iniciativa do próprio Poder Executivo, visando a aperfeiçoar os dispositivos nele criados.

Não é de se lembrar que no manutenção da previdência complementar privada, não é sólido limitá-la apenas e de forma diferencial para aqueles ligados ao Setor Público.

O Estado e suas empresas pressuram a mesma necessidade de regulação de mão de obra especializada que o Setor Privado, o que justifica a flexibilidade no conteúdo de benefícios. Caberá a legislação ordinária a regulamentação da matéria.

## ENTIDADES QUE SUBSCREVEM A PROPOSTA:

- ASSOCIAÇÃO ASSISTELERA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - AFEP
- CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS TRABALHADORES DO BEMÉ DO PIAUÍ - CPTB
- FUNDAGEM REDE PREVIDÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FRS

1 doc.  
5 d.  
1 fl.

MC 1  
cpmc/sec

Associação Brasileira de Hospitais - ABH  
e outros

Código antigo:  
0900303

## A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

71

133

Os abaixo-assinados, em concordância com as posições assumidas pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - FENAESS, Federação Brasileira de Hospitais - FBH, Associação Brasileira de Hospitais - ABH, Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRANGE e Instituto de Estudos Contemporâneos da Comunidade - IPCC, (artigo 24 da Resolução nº 2 de 1.987 da Assembléia Nacional Constituinte) fazem a seguinte proposta de emenda a Nova Carta Magna da Nação.

Inclua-se onde couber:

I - O Sistema Nacional de Saúde deve respeitar os princípios:

- a - Universalidade do atendimento;
- b - pluralismo de sistemas médicos-assistênciais;
- c - livre exercício profissional;
- d - livre opção do indivíduo entre diversos sistemas.

	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
01	LAIS SENNA DE ANDRADE GOMES	296123205 07	001	0067
	ASSINATURA Lais Senne de Andrade Gomes	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. GREENFELD 141904	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
02	NOME COMPLETO (LEGÍVEL) MARIA STELLA DE SOUZA SENNA	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 354191005 82	001	0062
	ASSINATURA Maria Stella de Souza Senna	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. GREENFELD 141904	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
03	NOME COMPLETO (LEGÍVEL) SILVIA PENNA BANDEIRA DE MATTOS	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 79815405 66	001	0050
	ASSINATURA Silvia Penna B. de Mattos	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. GREENFELD 139/803	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
04	NOME COMPLETO (LEGÍVEL) YONE SENNA DE ANDRADE GOMES	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 354013905/74	001	0062
	ASSINATURA Yone Senne de Andrade Gomes	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. GREENFELD 141904	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
05	NOME COMPLETO (LEGÍVEL) WILMA AZEVEDO BORGES BARACAS	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 11044705-07	26	76
	ASSINATURA Wilma Azevedo Borges Baracas	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. TAXIOLI Nº 76 723	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
06	NOME COMPLETO (LEGÍVEL) REGINA LUCIA MIRANDA RANGEL DE ARAGÃO	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 211308903/5	002	0189
	ASSINATURA Reginalicia Miranda Rangel de Aragão	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. PARÁ 440/4028 P. IUB	CIDADE SALVADOR	U.F. BA
07	NADIANE BORGES DE OLIVEIRA	TÍT.EL. Nº INSCRIÇÃO 938663905/15	003	0121
	ASSINATURA Nadiane Borges de Oliveira	END. (RUA OU AV.) Nº APTO. 1º DC MAIO	CIDADE SALVADOR	U.F. BA

1. doc.  
15. d.  
3 fls.

MC 1  
Cpmc/boc

Associação Brasileira de Imprensa (ABI)  
e outros

Códigos antigos:  
0900198 0400282

Assunto:

N.R. 187

84, 08282

-EM DEFESA DO MONOPÓLIO ESTATAL DO PETRÓLEO E CONTRA  
① OS CONTRATOS DE RISCO

A PETROBRÁS deu certo. Hoje podemos afirmar com absoluta tranquilidade que a decisão de se instituir o monopólio estatal do petróleo foi uma das decisões de maior alcance econômico, social e político da história brasileira.

Sugestão aos Srs. Constituintes <sup>membrs da Comissão de Ordem Econômica,</sup> de textos de artigo a ser incluído na nova Carta Constitucional, sugestão está encaminhada pelo Dr. Barbosa Lima Sobrinho à Comissão de Estudos Constitucionais presidida pelo Senador Afonso Arinos em 1986 que a ~~aceitou~~ integralmente. acolheu

ARTIGO - "CONSTITUEM MONOPÓLIO DA UNIÃO A PESQUISA, A LAURA, A REFINAÇÃO, O PROCESSAMENTO, O TRANSPORTE MARÍTIMO E EM CONDUTOS, DO PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E DO GÁS NATURAL, EM TERRITÓRIO NACIONAL"

Entendemos, no entanto, que se faz necessário incluir

② \* UNE, CUT, CGT, SIND. DOS QUÍMICOS-RJ, SECRETARIADO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTATAIS, ~~ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES~~, APG-RJ, SECRETARIADO NACIONAL

um parágrafo adicional para dirimir de vez ~~com~~ qualquer dúvida quanto à <sup>LEGALIDADE</sup> ~~INCONSTITUCIONALIDADE~~ dos contratos de riscos criados em 1975:

PARÁGRAFO - " O MONOPÓLIO DESCrito NO "CAPUT" INClUI OS RISCOS E RESULTADOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES ALI MENCIONADAS, FICANDO VEDADO À UNIÃO CEDER OU CONCEDER QUALQUER TIPO DE PARTICIPAÇÃO, EM ESPE- CIE OU EM VALOR, EM JAZIDAS DE PETRÓLEO OU DE GÁS NATURAL, SEJA 'A QUE PRETEXTO FOR."

Certos do apoio às sugestões apresentadas, agradecemos o espírito nacionalista e patriótico de Vossa ExcelênciA, ao tempo em que conclammos os Constituintes a se unirem numa frente supra-partidária "EM DEFESA DO MONOPÓLIO ESTATAL DO PETRÓLEO E CONTRA OS CONTRATOS DE RISCO."

ENTIDADES:

ABI, OAB, AEPET, SINDIPETROS, SBPC, SBG, CONAGE, CONAPE, CLUBE DE ENGENHARIA, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, CREA(S), CNDDA, \*

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

EMENTA: Cria formas e instrumentos de participação popular.

Inclua-se na Constituição Brasileira, onde couber:

**Art.** — Na falta da lei, para tornar eficaz uma norma constitucional, o Ministério Pùblico ou qualquer interessado pode requerer ao judiciário que determine a aplicação direta da norma, ou, se for o caso, a sua regulamentação pelo poder legislativo.

§ único — A decisão favorável do judiciário tem força de coisa julgada, a partir de sua publicação.

**Art.** — A emenda constitucional aprovada, que tenha recebido voto contrário de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, e a emenda constitucional rejeitada, que tenha recebido voto favorável de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, pode ser submetida a referendo popular, se esta medida for requerida por um quinto dos congressistas ou por um por cento dos eleitores; no prazo de cento e vinte dias, contados de sua aprovação, ou de sua rejeição.

§ único — No caso de emendas aprovadas, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, e não apresentado o requerimento, a emenda entrará em vigor.

**Art.** — As leis e atos federais, relativos aos direitos do homem, às liberdades sociais dos trabalhadores e às condições mesológicas do país, serão submetidos a referendo popular, sempre que isto seja requerido por um número de eleitores igual a meio por cento do eleitorado nacional.

§ único — As leis orçamentárias e tributárias não serão submetidas a referendo popular.

**Art.** — Fica assegurada a iniciativa popular da lei, no processo legislativo, mediante proposta subscrita por setenta mil eleitores no mínimo.

§ 1º — Apresentada a proposta, o Congresso a discutirá e votará em caráter prioritário, no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 2º — Decorrido este prazo, o projeto vai automaticamente à votação.

§ 3º — Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará reinscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

**Art.** — Fica também assegurada a iniciativa popular no processo de emenda da Constituição, mediante proposta subscrita por um número mínimo de eleitores igual a um por cento do eleitorado nacional.

**Art.** — Os sindicatos, as associações profissionais e as demais entidades associativas regularmente instituídas são parte legítima para pleitear ou defender os direitos e os interesses, coletivos ou individuais, de seus filiados, em qualquer instância judicial ou administrativa.

**Art.** — A ação popular é sempre gratuita. Seu autor, ainda que vencido, não responderá por custas, honorários ou quaisquer outras despesas processuais.

**Art.** — Qualquer entidade associativa, regularmente instituída, é parte legítima para propor ação de desconstituição ou proibição de atos praticados, ou que possam vir a ser praticados, por pessoa de direito público ou privado, quando tais atos, embora formalmente regulares, lesam o patrimônio público, os bens de uso comum do povo, os bens de reconhecido valor artístico, estético ou histórico, os interesses legítimos dos consumidores, a natureza e o equilíbrio ecológico, os meios de vida dos indígenas, a saúde pública, a administração da justiça e os direitos humanos.

**Art.** — Qualquer cidadão é parte legítima para propor diretamente ação de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público.

**Art.** — Qualquer cidadão, sindicato, partido político ou outra entidade associativa regularmente instituída tem direito à informação sobre os atos do governo e das entidades controladas pelo poder público, relativos à gestão dos interesses coletivos, na forma estabelecida em lei.

§ único — As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade.

**Art.** — O planejamento da atividade do governo, nas etapas de elaboração dos planos e de seu acompanhamento e controle, terá a participação dos representantes da comunidade.

## JUSTIFICATIVA

A Assembléia Nacional Constituinte, ao incluir a norma da Iniciativa Popular em seu Regimento Interno, deu uma importante demonstração de sensibilidade pelos anseios de democratização que marcaram o atual momento histórico brasileiro.

Com esse instrumento, inteiramente novo em nossas normas jurídicas, ela enfrentou corajosamente as insuficiências e imperfeições de nossa democracia representativa. Ao mesmo tempo, criou condições para aumentar a corresponsabilidade de toda a sociedade na elaboração da nova Constituição e, portanto, a sua própria legitimidade.

A presente proposta pretende enfrentar o mesmo desafio e busca consolidar ainda mais o avanço já realizado. O que se quer, agora, é que a Iniciativa Popular seja incorporada ao processo legislativo permanente, ou seja, ao processo comum da elaboração das leis, tanto no que se refere à legislação ordinária como às emendas que forem necessárias para o aperfeiçoamento progressivo da ordem constitucional. O que se quer, afinal, é aumentar o nível de participação direta da sociedade nas decisões de interesse coletivo, na fiscalização dos atos que interferem na vida social, no controle da gestão dos recursos públicos e no que for preciso para assegurar a eficácia das normas constitucionais.

Os subscritores desta Iniciativa contam também com a possibilidade de avanços reais em outros capítulos da Constituição, em especial no que se refere à garantia da independência do poder judiciário, à garantia das prerrogativas do legislativo e à desconcentração do poder executivo, para que as formas e instrumentos de participação popular propostos possam atingir sua plena eficácia.

As propostas aqui apresentadas foram elaboradas a partir de sugestões recolhidas, junto à população, pelas entidades e pessoas que se articularam, ao longo dos dois anos que precederam a atual fase do processo constituinte, em Plenários e Movimentos Pró-Participação Popular na Constituinte, espalhados por todo o país. Assumidas pelas entidades de nível nacional que se responsabilizaram pela coleta de assinaturas, contam também com o apoio de uma série de outras entidades, indicadas em anexo, que pertencem a diferentes níveis sociais e aos mais diversos setores de atividade.

A presente Iniciativa se restringiu, como não podia deixar de ser, unicamente a matérias da Constituição Federal. Mas seus subscritores consideram que suas propostas podem e devem ser retomadas quando da elaboração das Constituições Estaduais, até o nível municipal, para que as aspirações democráticas, de que são portadoras, impreguem toda a estrutura política do país.

Informações, aquisição e devolução destas abaixo assinado no endereço abaixo

Intercomunicação, a/c IEE-PUC, rua Monte Alegre, 984, São Paulo, 05014, tel. 62-2189

# PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

1

**ASSUNTO****PARTICIPAÇÃO POPULAR****ENTIDADES PATROCINADORAS**

ABI – Associação Brasileira de Imprensa.

ABAP – Associação Brasileira de Apoio à Participação Popular na Constituinte

CBJP – Comissão Brasileira de Justiça e Paz (da CNBB)

ANDES – Associação Nacional de Defesa de Docentes do Ensino Superior

FNE – Federação Nacional dos Engenheiros

CONDEPAZ – Conselho Brasileiro de Defesa da Paz

CNDPA – Campanha Nacional de Defesa e Pelo Desenvolvimento da Amazônia

FAMERJ – Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro

<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	
<b>Nome</b>				<b>Assinatura ou Impressão Digital</b>
<b>Endereço</b>	<b>Município/UF</b>			
<b>Nº Título de eleitor</b>	<b>Zona</b>	<b>Seção</b>	<b>Município/UF</b>	

**Entidade ou pessoa coordenadora da coleta de assinaturas desta folha****Nome:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

2 decs.  
5.0.  
19 fls.

MC1  
cpmc/ba

# Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos (ABICOMP)

Códigos antigos:  
0900567 0900535

Obs.: há um doc. cuja data (10/09/1984) não foi considerada para efeito de data-limite.

0900535

202

BRASÍLIA, 10 DE SETEMBRO DE 1984

DEPOIMENTO PERANTE A COMISSÃO MISTA  
SÔBRE A LEI DE INFORMÁTICA, POR  
EDSON FREGENI, DA ASSOCIAÇÃO BRASI-  
LEIRA DA INDÚSTRIA DE COMPUTADORES  
E PERIFÉRICOS (ABICOMP).

1  
A grande repercussão na imprensa da nova lei de informática demonstra o que a comunidade de informática, repetidas vezes tem chamado à atenção:

"DISCUTIR A INFORMÁTICA É DISCUTIR O BRASIL". Certamente, a discussão transcende a informática.

O Movimento Brasil Informática, liderado pela SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, pela FNE - Federação Nacional dos Engenheiros, com o apoio da SBC- Sociedade Brasileira de Computação, da APPD - Associação dos profissionais de processamento de dados e da ABICOMP - Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos, publicou o manifesto "EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL", que define a reserva de mercado como o único instrumento para assegurar o desenvolvimento tecnológico brasileiro, contando com centenas de adesões dos mais variados segmentos da sociedade brasileira, dentre essas:

ABI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

AMB- ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ANDES-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR

IAB- INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

UNE-UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

As vozes contrariadas pela reserva de mercado, algumas vezes, insinuam que a ABICOMP defende apenas seus interesses. Mas como ignorar que o movimento pela informática une a todos, cientistas, médicos, jornalistas, professores, arquitetos, economistas, estudantes? Que importante causa é esta que alia, na sua defesa, a indústria nacional e significativos segmentos da sociedade? Que in-

teresses estariam essas entidades, juntas, defendendo? Que interesses a reserva de mercado contraria?

Alguns dos que se opõem a reserva de mercado acusam-na de ditatorial. Como a cusar as entidades que apoiam a reserva de mercado, de defenderem o autoritarismo? Ao contrário, muitas dessas têm sua história marcada na luta pela democracia. A acusação de autoritarismo, e a consequente proposta para que não se vote lei alguma, é mais uma manipulação. O Movimento Brasil Informática defende a reserva de mercado, instituída com a autoridade do Congresso Nacional. Estamos certos de que esta lei irá criar mecanismos democráticos para a gestão da informática brasileira. Seja através da definição de seus princípios em lei, seja através da aprovação do Plano Nacional de Informática, o poder sobre a política nacional de informática será do Congresso Nacional.

Apesar de todas as provas que a ABICOMP tem apresentado em contrário, continuam acusando a indústria nacional de praticar preços elevados, ser tecnologicamente atrasada e constituir um cartório. Por que os que se opõem à reserva de mercado parecem ser cegos e surdos? Mudos é claro que não são. Por que insistem sempre nos mesmos pontos?

Já foi demonstrado que os preços da indústria nacional atinge hoje, em média, índices entre 1 e 2,5 vezes os similares estrangeiros na origem. E nossos preços são declinantes. Recentemente estudo realizado pelo prof. Paulo Bastos Tigre da Universidade Federal do Rio de Janeiro, comprova os dados da ABICOMP. Estaria a universidade manipulando? Com que interesse?

A indústria nacional em seu setor não pode ser acusada de atraso tecnológico. Ela utiliza os mais modernos componentes na fabricação de equipamentos similares aos existentes hoje no mercado internacional, com uma característica básica: a

maioria dos equipamentos foi concebida e projetada para o mercado brasileiro, utilizando insumos nacionais. Os índices de nacionalização médios superam a cifra de 90%.

E quanto ao cartório? É muita ingenuidade acusar-se de cartorial um setor com mais de 140 empresas, no qual toda empresa nacional com tecnologia própria foi incentivada a entrar. 'Que apresentem um único exemplo de uma empresa genuinamente nacional com produtos concebidos e projetados no país que não tenha sido permitido entrar no mercado.

As razões técnicas portanto não justificam tão dispendiosa campanha, que envolvem tão elevadas cifras, contra a reserva de mercado. O que justifica?

Quais são os agentes do combate à reserva de mercado?

Alguns são de fácil identificação: as empresas transnacionais os governos estrangeiros.

Para as nações avançadas, a indústria de alta tecnologia é de extrema importância estratégica. Basta lembrarmos o recente caso norte-americano das fibras ópticas para confirmarmos esse ponto. A Fujitsu foi proibida de produzir equipamentos de transmissão de alta tecnologia nos Estados Unidos por motivos de segurança nacional. A intenção alegada foi a de proteger a nascente indústria norte-americana de fibras ópticas. A visão norte-americana da importância vital da alta tecnologia transcende suas fronteiras. Eles defendem o mercado mundial como base para o desenvolvimento de sua indústria. Eles sabem como se defenderem.

Tramita no Congresso Norte-Americano, o projeto de lei HR1052, o "High Technology Trade Act", que obrigará o Presidente da República dos Estados Unidos a tomar medidas contra os países que tiverem políticas que dificultem a entrada de produ-

tos de alta tecnologia.

A reserva de mercado é portanto uma ameaça. Não porque sem esta parcela do mercado brasileiro o desenvolvimento da indústria norte-americana seja afetado, mas pelo risco que existe dela ser expandida para outros segmentos de nossa economia, e para outros países. Não nos esqueçamos que, em 1977, quando começávamos a adotar a reserva de mercado, algumas empresas norte-americanas com subsidiárias no Brasil, elaboraram uma carta ao Governo Carter, pedindo sua intervenção, alegando que "O sucesso de políticas como essa no Brasil, encorajaria outras nações a seguirem caminhos semelhantes no futuro."

As palavras do Secretário de Estado norte-americano, George Shultz, em sua última visita ao Brasil, expressando sua preocupação com a reserva de mercado, só podem indicar que estamos no caminho certo, se nosso objetivo é defender este país da exploração estrangeira.

As pressões norte-americanas e das empresas transacionais de informática são facilmente identificáveis. Sabemos que aí eles não interessa o desenvolvimento da indústria e da tecnologia brasileira. Eles nos querem apenas como consumidores dos produtos de tecnologia avançada. Porém, a movimentação contra a reserva de mercado transcende esses grupos. E não é razoável supor que os demais sejam apenas contratados pelos primeiros.

Se analisarmos as argumentações contrárias surgidas em editoriais de alguns jornais, em relatórios de algumas entidades, vemos que a questão certamente é mais ampla. Na verdade o que está sendo atingido, com o modelo da informática, é o modelo ado  
tado para o desenvolvimento nacional.

Como toda nação subdesenvolvida, o que é sinônimo também de explorada, o Brasil adotou um modelo de desenvolvimento atrelado. Ou seja, importante parcela de

de nossa indústria tem sido construída com a "colaboração" das nações mais avançadas. Abriu-se nossa economia para as empresas transacionais. Elas trazem capital de risco, trazem tecnologia, geram empregos e vitalizam toda nossa economia, alega-se... E o que acontece? Para cada dólar que trazem, remetem 4 de volta. Tecnologia alguma é desenvolvida no país, porque não há interesse em perder o poder de comando que vem dela. Empregos, criam sim, mas sustentados na ideia de que para exportar, é preciso de baixos custos e portanto de salários baixos.

Esse modelo trouxe, sem dúvida algum desenvolvimento. Porém, a que custo?

Que poder de escolha temos em uma economia totalmente atrelada?

Junto com a expansão das indústrias transacionais no país, e com o fortalecimento da indústria nacional satélite de centros avançados no exterior, algo muito mais grave se implantou. Para suportar esse processo, foi se consolidando, neste país a ideologia da dominação. Essa ideologia, construída ao longo do tempo, sedimenta em princípios econômicos e políticos toda a argumentação que justifica eterniza a dependência das nações pobres. Ela procura, de maneira lógica, deixar definido que as nações pobres têm que se dedicar à produção de bens primários agricultura; importando diretamente, ou produzindo localmente através das empresas transacionais, os bens mais sofisticados. Com isso nós ficamos cada vez mais dependentes e cada vez com menor controle sobre o que necessitamos, sustentando assim o "way of life" das nações mais avançadas. Além disso, para enfrentar as reações internas a esse processo que passariam a exigir a intervenção do Estado para corrigir a situação, foi disseminado a crença do livre-mercado.

A ideia de mercado-livre, da soberania do consumidor (como se esta existisse), passa sobre os interesses da nação. E é sómente das nações do terceiro mundo.

Note-se que hoje, pressionados pelas indústrias japonesas, nem os norte-americanos - os grandes artifícies da ideologia da domonância - conseguem sustentá-la. É o que transparece das palavras do presidente da associação norte-americana dos refinadores de petróleo, Sr. Donald O'Hara, publicadas recentemente pela Gazeta Mercantil. "Nós, norte-americanos, acreditamos no livre-mercado, mas lembro que quando era garoto, vivia em Detroit, onde eram fabricados 90% dos automóveis de todo o mundo. Hoje fabricamos apenas 25% da produção mundial de automóveis. Por esse motivo, acreditamos no livre-mercado até o momento em que a indústria norte-americana não se sinta prejudicada."

Mercado livre não existe. O que existe sim é o oligopólio dos grupos poderosos.

A grande parcela dos que se vêm ameaçados aprenderam muito bem a cartilha do dominador. Por gerações fomos ensinados a não acreditar na capacidade brasileira de resolver seus próprios problemas. Se existe ainda alguma dúvida nesse ponto, tome mos o exemplo do relatório do IBRE (Instituto de Economia ligado à Fundação Getúlio Vargas) que teve grande destaque na imprensa porque criticava a reserva de mercado. Eis alguns trechos do relatório:

"A lei em exame rompeu com todos os padrões de desenvolvimento industrial que vêm sendo seguidos pelo Brasil desde que nosso país embarcou no seu projeto de industrialização há cerca de 50 anos"

"Rejeita-se também, toda experiência nacional anterior de associações entre capitais privados nacional e estrangeiro e o capital estatal e que tem dado bons resultados como são notoriamente os casos da indústria naval, automobilísticas, química, telecomunicações, etc..."

~~IND. NAVAL~~  
~~COOPERAÇÃO D. SUL~~

TUCURUI } 50% exportação  
japão

80% } 3,5 km - USine  
→ Porto  
→ Génova  
→ Inglaterra

Este momento é grave e de extrema responsabilidade para todos nós.

O Brasil precisa dominar a informática porque cada vez mais ela será o centro nervoso de todo processo produtivo (nas fábricas e nos escritórios). E dominar a informática significa dominar sua tecnologia. O único mecanismo capaz de permitir o desenvolvimento tecnológico é a reserva de mercado à tecnologia brasileira. Não nos enganemos, medidas alfandegárias protegem as indústrias locais daquelas situadas nos exterior. Protege portanto as empresas transnacionais (como é o caso das indústrias automobilísticas), que dominam todo o mercado e não desenvolvem a tecnologia nacional.

O momento é crítico. Estamos reconhecendo que o modelo de desenvolvimento adotado até aqui foi equivocado - estão aí os resultados.

Precisamos buscar um novo modelo de desenvolvimento, que antes de mais nada recupere o poder nacional necessário para a formulação de nossas soluções. Um modelo de desenvolvimento que seja movido pelas forças democráticas internas.

Com a política Nacional de Informática a Nação brasileira tem a oportunidade de iniciar a prática desse modelo.

Está nas mãos dos senhores parlamentares permitir esse avanço. Que a lei de informática seja discutida, emendada e aprovada. Não abram mão de suas prerrogativas. Precisamos da urgência, isso todos defendemos, mas seria um grande golpe para todos se a lei fosse aprovada por decurso de prazo. A falta de legitimidade desse instrumento seria transportada para a Política Nacional de Informática.

Por entender que o convite para este depoimento tem por finalidade a apresentação da opinião da indústria nacional com relação à lei, gostaria agora de chamar a atenção para alguns pontos centrais, que também contam com o apoio do movimento Brasil Informática.

Para que atinja seus objetivos, a lei deverá explicitar o instrumento da reserva de mercado. Esse é o ponto central de toda a discussão nacional, e é imperativo então que o Congresso Nacional o estabeleça com clareza. Além disso, é necessário também que se defina a qual empresa o mercado estará reservado. Uma análise atenta de algumas manifestações na imprensa mostra que existem algumas entidades que se dizem favoráveis à reserva de mercado, porém discordam da definição de empresa nacional. Tais entidades propõem maior participação estrangeira na empresa nacional e alegam que não se pode exigir que estas sejam

9  
autônomas tecnologicamente. É o mesmo que dizer que se quer a reserva de mercado para as "joint-ventures".

Nunca é demais frizar que as "joint-ventures" constituem a moderna forma da exploração estrangeira. Criadas pelo capital estrangeiro associado ao capital nacional, e utilizando a tecnologia estrangeira, elas constituem uma forma extremamente atraente para o interesse externo. As estatísticas demonstram que, cada vez mais, no terceiro mundo, as empresas transnacionais estabelecem "joint-ventures". Elas são como "cavalo de Tróia", como definiu o chefe da CIA norte americana, Sr. William Casey, porque continuam a remeter dólares para o exterior, não desenvolvem tecnologia, além de contar com a força política dos sócios locais, e, como se tudo isso não bastasse, se beneficiam de incentivos que só deveriam ser concedidos a empresas nacionais. São empresas estrangeiras transvestidas da nacionais.

Para que se continue o processo de capacitação tecnológica, é fundamental que se mantenha a reserva de mercado à tecnologia nacional. Isto é, o mercado só poderá ser suprido por empresas genuinamente

nacionais, com produtos projetados no País. Estas deverão ser aquelas com a menor influência estrangeira possível. O que significa que serão aquelas que tenham:

- tecnologia própria, sem acordos no exterior;
- totalidade das ações (ou quotas) com direito a voto pertencentes direta ou indiretamente a pessoas residentes e domiciliadas no país.
- participação estrangeira apenas nas ações sem direito a voto, limitadas ainda a uma pequena porcentagem (quanto maior for essa porcentagem, maior será a influência estrangeira).

Não nos esqueçamos de que o que está em jogo é o aumento do PODER NACIONAL.

O terceiro aspecto de muita importância é o da abrangência da lei, isto é, que setores de nossa indústria serão seu objeto. Já se vê propostas de emendas que objetivam reduzir sua abrangência. Chamo a atenção dos senhores parlamentares de que precisamos capacitar esta Nação nos setores de equipamentos de processamento e transmissão de dados, de software em geral, de microeletrônica e de automação industrial. Não podemos abrir mão desses setores. Uma vez que os objetivos explícitos desta política visam nossa capacitação tecnológica, quanto maior for sua abrangência, tanto maior será nosso desenvolvimento. A

redução da agrangência poderá por em risco todo o desenvolvimento do setor de informática, posto que as diferentes áreas estão interligadas.

Outro aspecto sobre o qual gostaria de manifestar a opinião da indústria é o das CONTRAPARTIDAS. A indústria nacional é o pivô do processo de desenvolvimento tecnológico. A Universidade tem a finalidade essencial de formar os técnicos e avançar nas pesquisas e no desenvolvimento cintífico. Mas o processo de desenvolvimento tecnológico ocorre na indústria nacional. Por isso, ela deverá ter como compromisso sua grande contribuição ao esforço de desenvolvimento tecnológico brasileiro.

A reserva da mercado tez em seu bojo a idéia de pacto. De um lado a nação reserva o mercado, e do outro, as empresas beneficiárias, em contrapartida, investirão em tecnologia. Estas contrapartidas deveriam ficar claras em lei, e para as empresas nacionais poderiam ser:

- ✓ -a estabelecimento de índices parcentuais de investimento próprio em pesquisa e desenvolvimento;
- ✓ -a não permissão, na área reservada, de acordos de licença de fabricação estrangeiros, sempre que tecnologia nacional já exista naquele setor;
- a punição de práticas de pirataria;

Das empresas transnacionais também deve-se exigir as contrapartidas

necessárias para que se beneficiem da parcela do mercado brasileiro não reservada. Assim, deve-se buscar os seguintes compromissos:

→ -programas de nacionalização de seus produtos definidos de acordo com a política de desenvolvimento da indústria nacional de componentes e matéria prima;

→ liberade da exportação para as subsidiárias brasileiras, sem as partilhas de mercado internacional adotadas pelas matrizes;

→ -implantação de assistência técnica alternativa a todos os seus produtos por empresas nacionais;

Além-dessas contrapartidas, gostaria de listar três outras que poderiam ser exigidas tanto das empresas nacionais, quanto das transnacionais:

-publicação trimestral de todas as informações necessárias para garantir e facilitar o acompanhamento do desempenho da Política Nacional de Informática por membros do Congresso Nacional e da comunidade interessada;

-Adoção de todos os padrões e normas técnicas brasileiras definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

-liberação das informações de natureza técnica que permitam a conexão de módulos e equipamentos fabricados por terceiros.

Surge finalmente a questão dos benefícios. Alguns aspectos nos preocupam. Se de um lado existem setores da informática, como

os da microeletrônica e software, nos quais os benefícios serão extremamente positivos, é certo que sua aplicação indiscriminada pode gerar distorções que colocarão em risco o objetivo final. Portanto, na visão da indústria nacional, que se conceda benefícios para certos setores, mas que se defina em lei, ou no Plano Nacional de Informática, os critérios para a sua concessão. Além disso, que se estabeleça uma rigorosa fiscalização para que os fins a que se destinam sejam respeitados.

Senhores parlamentares, estes foram alguns aspectos que a indústria nacional quiz trazer, como frutos de sua experiência e de seu compromisso.

Sabemos que os senhores haverão de adotar as medidas que melhor convêm para este país que precisa traçar seu próprio rumo. Em 1882, o Congresso Nacional negou a concessão de verbas a uma expedição que iria observar a passagem do planeta Vênus sobre a calota solar. Na época, o Senador Silveira da Motta, em discurso, ao combater a concessão, alegava: "É preciso que nos resignemos ao nosso papel de nação nava".

Senhores, não podemos mais nos resignar à condição de nação nova, nem de país do futuro. É na presente que decidiremos o futuro.

# MOVIMENTO BRASIL INFORMÁTICA

## MANIFESTO EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL

Entidades representativas da sociedade brasileira conclamam os parlamentares a institucionalizar a Política Nacional de Informática, transformando-a em lei. O manifesto "Em Defesa da Tecnologia Nacional" ressalta a importância vital da reserva de mercado para o desenvolvimento da indústria e tecnologia na área de informática.

### EM DEFESA DA TECNOLOGIA NACIONAL

A tecnologia constitui, hoje, um instrumento por meio do qual as nações mais avançadas submetem os países subdesenvolvidos à condição de importadores de produtos sofisticados de aplicação, muitas vezes, questionável. Em contrapartida, restabilizes o equilíbrio do intercâmbio barato e de suas riquezas naturais. Por essa razão, o comércio de tecnologia possui necessariamente pelo empenhamento tecnológico. E somente através da competência tecnológica própria, as nações menos desenvolvidas poderão encontrar soluções para os reais problemas nacionais.

Existe um esforço deliberado por parte das nações industrializadas, em caracterizar tecnologia, não como um bem cultural que ela é, mas como uma mercadoria objeto de transações comerciais. Tecnologia, por seu habitat, não se compra nem se transfere, mas se desenvolve no exercício, na prática.

Dentre os países que mais desenvolvem tecnologicamente, o de informática é, sem dúvida, um dos mais importantes, pelo implantação de uma política de desenvolvimento tecnológico na área de informática que vem mostrando grande eficácia para garantir o domínio nacional dessa tecnologia, e tornar a nação mais autônoma e menos dependente.

A política nacional de informática é inovadora, mesmo no âmbito internacional. Graças a ela, o Brasil se transformou em pouca tempo,

de mais usuária de máquinas importadas em produtos, capaz de gradativamente passar a dominar todo o ciclo tecnológico desse setor. Esta estratégia capacitou empresas genuinamente nacionais a Projectar, fabricar e utilizar sistemas de informática.

O sucesso da política nacional de informática contraíu interesses sustentáveis que hoje, com o objetivo de destruir os mecanismos que sustentam todo o investimento nacional do setor, articulam-se no sentido de explorar, ainda mais, o vasto mercado brasileiro.

Instituições de ensino e pesquisa, possibilite e complete dentro de todo o setor tecnológico.

5. Os resultados conseguidos até agora demonstram que a indústria nacional de informática cominha para a maturidade, gerando mais e melhores empregos, produzindo os sistemas de informático necessários ao desenvolvimento do país com menor despendido de divisas, comparado as multinacionais do setor que nele operam.

6. Somente uma indústria nacional de informática, tecnologicamente competente, poderá criar condições para desenvolvimento de uma tecnologia de uso dos sistemas adequada à realidade nacional.

### RECONHECENDO QUE

1. A soberania de uma nação está condicionada à sua capacitação tecnológica.
2. O processo de capacitação tecnológica decorre da atividade prática interna, a partir do reconhecimento dos problemas propostos pela realidade nacional, sendo a indústria genuinamente nacional o instrumento de consolidação de tecnologia desenvolvida no país;
3. Uma indústria nacional com tecnologia própria, construída com base no mercado interno, tende a capacidade de desenvolver produtos diferenciados e sem sofrer restrições por parte de licenciadores externos, é a única que pode exportar de maneira significativa;
4. A indústria nacional, por garantir o uso intensivo, em seu processo produtivo, de inteligência brasileira aprimorada nos

Brasília, 07 de outubro de 1983.

## ADESÕES

### ENTIDADES NACIONAIS

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÉNCIA — SBPC; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA — ABI; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS — FNE; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM PROCESSAMENTO DE DADOS — APPD NACIONAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS — ABICOMP; SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO — SBC; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA — ASSEPRO; SOCIEDADE DE USUÁRIOS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS — SUCESU NACIONAL; INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL — IAB NACIONAL; COORDENAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE 1.º E 2.º GRADUAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA — CONTAE; COORDENAÇÃO NACIONAL DOS GEÓLOGOS — CONAGE; SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEÔMETRIA; SOCIEDADE ASTRONÔMICA BRASILEIRA; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÉNCIAS SOCIAIS, UNIÃO BRASILEIRA DOS ESCRITORES FEDERACAO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS; SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISIOLOGIA; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTRUMENTAÇÃO E SISTEMA TÉCNICO CIENTÍFICOS; FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO EM ENSESINHO DE CIÉNCIA; ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA — AMB; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS UNIMEDS; FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS; FEDERAÇÃO NACIONAL DCS JORNALISTAS; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DE COMMUNICAÇÃO; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FILMES PUBLICITÁRIOS; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR — ANDES; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS ESTADUAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA; ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICIPALISTA; UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES — UNE; FUNDAÇÃO PEDROSO HORA;

### ENTIDADES ESTADUAIS

#### RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO — SIC; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PORTO ALEGRE; ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTA MARIA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO; ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RGS; SISTEMA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS — SEPED; PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS — INSTITUTO DE INFORMÁTICA; COMISSÃO ESTADUAL DE COOPERAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ARTICULAÇÃO COM A INDÚSTRIA — CECNAU; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS — CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SECRETARIA DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DO RS; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA — CREA 8.º REGIÃO; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RS — FERGS — COM. DE INFORMÁTICA; CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RS — PROCERGS; SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO — SEÇÃO RS; SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS SUBSIDIÁRIOS.

#### SANTA CATARINA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA; FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DE SANTA CATARINA; ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA DE SANTA CATARINA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SC.

#### PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE CURITIBA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PR.

#### SÃO PAULO

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRASSUNUNGÁ, JUNDIAÍ, JAU, JABOTICABAL, BATATAIS, CATANDUVA, BOTUCATU, SERTAOZINHO E UBATUBA; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA CESP; ASSOCIAÇÃO DOS ENGE-

NHEIROS AGRÔNOMOS DE FRANCA; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SP; INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL — SÉC SAO PAULO; CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA; SISTEMA COOPERATIVO DE TRABALHO DOS PROFESSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS — TECNOCOOP; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIÓLOGOS; SINDICATO DOS JORNALISTAS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO; LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; CENTRO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES CIENTÍFICOS DE SÃO PAULO; ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS; SINDICATO DOS CRITORES NO ESTADO DE SÃO PAULO; CENTRO DE PESQUISA E ENSINO EM INFORMÁTICA APLICADA A BIOLOGIA E MEDICINA — NUCLEO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS; ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS; ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS AEROMARINHISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE EDITORAS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE AGENTES DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABA; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SP; SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENeiROS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO; FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE EMPRESAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIOS DENTISTAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE SANTOS; ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CONTABEIS DE SÃO VICENTE

#### RIO DE JANEIRO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RJ; SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA; SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE NOVO HAMBURGO; SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPOS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAXIAS DO SUL; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; CENTRO EXPERIMENTAL E EDUCACIONAL JEAN PIAJET DO RIO DE JANEIRO; SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

#### MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MG; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; SINDICATO DOS MÉDICOS DE BELO HORIZONTE; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE OURO PRETO.

#### ESPIRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE ES.

### BRASÍLIA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; FUNDACAO PEDROSO HORA — D.F.; SINDICATO DOS JORNALISTAS — D.F.; CENTRO BRASIL DEMOCRÁTICO — CEBRADE; COMISSÃO DE INFORMÁTICA — UNB; PMDB — PLANO PILOTO — D.F.; ASSOCIAÇÃO DOS SOCIOLOGOS — D.F.; CENTRO ACADÉMICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — UNB.

### MATO GROSSO DO SUL

ASSOCIAÇÃO MEDICA DE MATO GROSSO DO SUL; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED MS; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MS.

### GOIÁS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE GOIÁS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE GOIÁS; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GO.

### MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

### ALAGOAS

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE ALAGOAS; SINDICATO DOS MÉDICOS DE ALAGOAS; SOCIEDADE DE MEDICINA DE ALAGOAS

### BAHIA

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED DA BAHIA; ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA DA BAHIA

### CEARÁ

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO CE; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO CEARÁ; SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ; CENTRO MÉDICO CEARENSE

### PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA PARAÍBA; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA; ASSOCIAÇÃO MEDICA DA PARAÍBA; SINDICATO DOS MÉDICOS DE JOÃO PESSOA.

### PERNAMBUCO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE PERNAMBUCO; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PE; SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO; ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

### PIAUÍ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS — UNIMED PI; ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA DO PIAUÍ; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PI

### RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE RN; SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### SERGIPE

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SE; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

### PARÁ

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARÁ; ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ; SOCIEDADE MÉDICA CIRÚRGICA DO PARÁ; SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ

### MOVIMENTO BRASIL INFORMÁTICA

Av. Rio Branco, 277/ sala 509 20040 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (021) 262-5550; Rua Augusto, 1459 - 01350 São Paulo - SP - Tel.: (011) 285-2061

INFORMÁTICA

0900557  
abicomp  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

POSIÇÃO DA ABICOMP COM RELAÇÃO À POLÍTICA DA SUFRAMA E SEUS  
IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA BRASILEIRA

CONSIDERANDO:

1. Que a política da SUFRAMA para a Zona Franca de Manaus objetiva a criação de empregos, através de concessão de benefícios e incentivos fiscais à implantação de indústrias na região;
2. Que tais benefícios são tão amplos que as vantagens de custo das empresas lá implantadas é tamanha que força o êxodo de todo o setor para aquela região quando alguma empresa ali se implanta;
3. Que é um grande equívoco a implantação de eletrônica na Zona Franca de Manaus, primeiro porque esse setor não é mão de obra intensiva e depois porque à eletrônica é antes de mais nada uma indústria de tecnologia sendo, portanto, vital a conquista de sua autonomia;
4. Que a Indústria de montagem eletrônica vive um esvaziamento de mão de obra devido aos avanços tecnológicos que de um lado reduzem os componentes constitutivos dos produtos e, por outro, provoca a automação dos processos industriais;

5. A Zona Franca de Manaus importa toda a tecnologia de que utiliza na forma de componentes e módulos: para 20 milhões de dólares anuais pagos aos trabalhadores, sua indústria eletrônica importa cerca de 300 milhões de dólares de insumos;
6. Que o êxodo das indústrias de informática para a Zona Franca de Manaus destruirá a tecnologia nacional hoje existente, e não permitirá seu desenvolvimento futuro;
7. Que toda a nação brasileira mobilizou-se para a aprovação da lei de informática, visando a autonomia tecnológica brasileira do setor, reconhecidamente uma necessidade básica para um desenvolvimento soberano;
8. Que a lei de informática reserva o mercado brasileiro aos produtos concebidos pela engenharia brasileira, na visão de que a tecnologia só se desenvolve com o esforço próprio e o exercício prático em busca de soluções nossas a nossos específicos problemas;
9. Que pela grandeza da tarefa, o esforço de desenvolvimento da informática deve dar-se a nível nacional, envolvendo os maiores centros onde existem profissionais de nível superior que possam nele se engajar;

10. Que a lei é explícita ao defender os objetivos desta política de eventuais interesses regionais ou setoriais, atribuindo ao CONIN a tarefa de modificar as políticas regionais e setoriais, compatibilizando-as com o objetivo de capacitação tecnológica nacional;
11. Que a lei de informática concede inúmeros benefícios e incentivos temporários às indústrias, baseados em critérios de concessão determinados pelo Plano Nacional de Informática, a ser submetido ao Congresso Nacional;
12. Que a subordinação dos incentivos a um Plano Nacional tem o objetivo de garantir que o desenvolvimento da indústria e de tecnologia siga uma estratégia de interesse nacional — os benefícios e incentivos devem atender a um plano global, e não setorial ou regional;
13. Que a lei de informática concedeu à SEI a responsabilidade de controlar as guias de importação em todo território nacional das matérias primas para a indústria de informática;

AS EMPRESAS ASSOCIADAS DA ABICOMP, REUNIDAS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 13/3/85, POR DECISÃO UNÂNIME, RECOMENDAM:

1. Que o CONIN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º incisos VI e VII da lei 7232/84, restrinja os benefícios

cios e incentivos fiscais a serem concedidos à produção de bens de informática àqueles contidos na lei de Informática, não permitindo que incentivos ou benefícios concedidos por políticas de desenvolvimento regional venham interferir nos objetivos da Política Nacional de Informática;

2. Que, em particular ao caso da Zona Franca de Manaus, o CONIN não permita a concessão das vantagens do decreto lei 288/67 à produção de bens de informática, instruindo a SEI para conferir pareceres contrários aos projetos de informática da SUFRAMA, e no atendimento ao disposto no artigo 10 da lei 7232/84, suspenda a concessão de benefícios aos projetos de informática hoje implantados, ou em fase de implantação na Zona Franca de Manaus;
3. Que o CONIN determine à SEI, de acordo com o artigo 8º inciso VI da lei 7232/84, que passe a controlar previamente as guias de importação em todo território nacional, em especial as da Zona Franca de Manaus.

1. doc.  
09/1986  
3 fls.

MC 1  
cpmc/sec

Associação Brasileira de Pós-Graduação  
em Saúde Coletiva - ABRASCO

Código antigo:  
09.00074

# abrasco

Associação Brasileira de Pós-Graduação  
em Saúde Coletiva

## PROPOSTA DO CONTEÚDO "SAÚDE" PARA A CONSTITUIÇÃO

Esta proposta foi elaborada por Eleutério Rodriguez Neto, com base no Relatório Final da VIII Conferência Nacional de Saúde e aprovada na Plenária Final do I Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), no Rio de Janeiro, de 22 a 26 de setembro de 1986, oferecendo-se como subsídio para a discussão, com vistas à Assembléia Nacional Constituinte.

ART. (1) - A atenção à saúde é um direito assegurado a todos os habitantes do território nacional, sem qualquer fator de discriminação, de acordo com o conhecimento científico, a tecnologia e os recursos disponíveis, com vistas a assegurar a conquista progressiva dos melhores padrões de saúde para a população.

§ 1º - O direito à saúde significa a garantia, pelo Estado, de condições dignas de vida e de acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde em todos os seus níveis.

§ 2º - São consideradas ações próprias de proteção, promoção e recuperação da saúde:

- I - Saneamento Ambiental
- II - Controle das condições do ambiente de trabalho
- III - Vigilância sanitária sobre alimentos, medicamentos e outros produtos de consumo e uso humano
- IV - Controle das condições ambientais
- V - Vigilância epidemiológica e nutricional
- VI - Medidas preventivas específicas contra doenças
- VII - Atenção médico-hospitalar individual
- VIII - Atenção odontológica
- IX - Assistência farmacêutica
- X - Medidas de reabilitação e reintegração
- XI - Educação para a saúde
- XII - Outras pertinentes.

ART. (2) - O conjunto das ações de promoção, proteção e recuperação de saúde é uma função de natureza pública, cabendo ao Estado a sua normatização e execução.

§ 1º - O setor privado de prestação de serviços de saúde poderá ser chamado a colaborar na cobertura assistencial à população, sob as condições estabelecidas em contrato de direito público.

§ 2º - A bem da continuidade e qualidade dos serviços, o poder público poderá intervir, desapropriar ou expropriar os serviços de natureza privada necessários ao alcance dos objetivos da política nacional de saúde.

§ 3º - É assegurada a livre organização dos serviços médico-odontológicos privados, desde que não subsidiados, subvencionados ou financiados com recurso público e obedecidas as normas técnicas e os preceitos éticos vigentes.

ART. (3) - As ações e serviços de saúde são organizados sob a conformação de um Sistema Único de Saúde com as seguintes características:

- I - Integração dos serviços, com comando administrativo único em cada esfera de governo, de acordo com as ações de âmbito nacional, de âmbito estadual e de âmbito municipal.
- II - Integralidade e unidade operacional das ações desenvolvidas pelos serviços de saúde, em termos de promoção, proteção e recuperação da saúde.
- III - Descentralização político-administrativa, observado o princípio da proximidade entre a ação administrativa e o ato finalístico, assim como as autonomias estaduais e municipais.
- IV - Reconhecimento da legitimidade das entidades representativas da população na formulação e controle da política e das ações de saúde em todos os níveis, com garantia de canais de acesso para essa participação.
- V - Regionalização e hierarquização da rede de serviços, com adscrição de clientela aos serviços básicos de saúde.

ART. (4) - O financiamento do setor saúde será provido com recursos regulares da União, da Previdência Social, assim como dos Estados e Municípios.

§ 1º - A Previdência e Assistência Social alocará 25% da receita do Fundo da Previdência Social (FPAS) ao setor saúde.

§ 2º - A União, os Estados e os Municípios destinarão 12% de sua receita Tributária ao setor saúde.

§ 3º - A União poderá estabelecer tributos vinculados, destinados ao financiamento do setor.

§ 4º - A integração dos recursos das várias fontes se dará através de Fundos de Saúde nos níveis Federal, Estadual e Municipal administrados de forma colegiada pelos órgãos financiadores, executores, e por representantes de usuários.

# abrasco

## Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ART. (5) – As atribuições do poder público nos níveis Federal, Estadual e Municipal, assim como os mecanismos de coordenação, administração e financiamento do Sistema Único de Saúde serão definidos em uma Lei do Sistema Nacional de Saúde e outras leis ordinárias destinadas à normatização de aspectos específicos, especialmente aqueles que dizem respeito à articulação inter-setorial.

§ 1º – As políticas de insumos para o Setor Saúde, como de medicamentos, imunobiológicos, sanguíneos e hemoderivados, equipamentos e desenvolvimento científico e tecnológico assim como a de recursos humanos deverão sempre se subordinar aos interesses e diretrizes da política do setor.

§ 2º – O controle estatal sobre a produção de insumos críticos do setor, como sangue, medicamentos e imunobiológicos deve ser objetivo permanentemente colimado com vistas à preservação da soberania nacional.

ART. (6) – A Política Nacional de Saúde deve ser objeto de um Plano Nacional de Saúde Plurianual, consolidado, aprovado em todas as instâncias legislativas da União, dos Estados e dos Municípios.

§ Único – O Plano Nacional de Saúde deverá conter para cada período de vigência as metas, os recursos e a estratégia político-operacional para sua implementação.

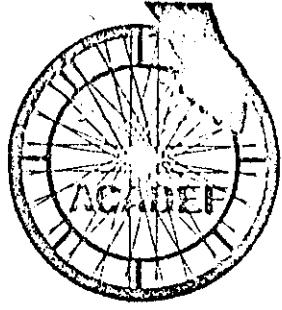
ERN/kn.

11 dec.  
15 d.  
1 fl.

MC1  
Cpma/loc

Associação Canoense de Deficientes Físi-  
cos - ACADEF

Código antigo:  
0900308



# ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

RUA: GUILHERME SCHELL, 6228 - INSTITUTO PESTALOZZI - SALA - 2

FONE: 72.11.31 — CGC: 87.671.384/0001-52 — CEP. 92.000

CANOAS-RS

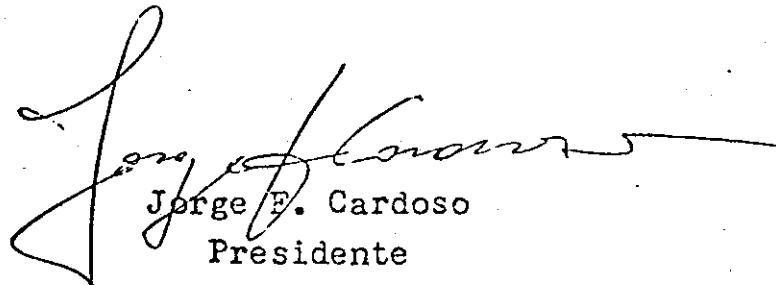
137

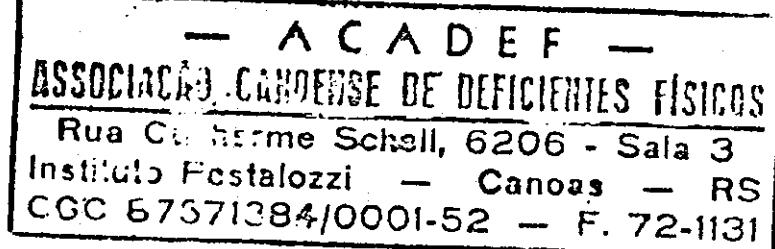
77

## PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

"FIXA O AUXÍLIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE AUTO-MANTER."

A ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACADEF, subscrive a Proposta de Emenda Popular acima, nos termos do Art. 24 do Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte.

  
 Jorge E. Cardoso  
 Presidente



SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO

1º doc.  
5. d.  
21 fls.

MC1  
cpmc/soc

Associação Comercial de Minas

Código antigo:  
09.00410

guardar, ou ordenar  
22/07/186

enviar  
Dno memória  
ao Congresso

Associação Comercial  
de Minas



# Associação Comercial de Minas

## A ESTABILIDADE E A DESPEDIDA IMOTIVADA

### Uma avaliação

Nesta hora em que o Brasil inicia uma nova etapa econômica e social;

em que as autoridades governamentais resgatam o princípio da credibilidade junto à sociedade;

em que as instituições, nos diversos níveis, começam a dar demonstração de consolidação, é inadmissível experimentar retrocessos na legislação trabalhista brasileira, que se equipara às mais aprimoradas do mundo livre.

Página 1

Assim entendendo, a Associação Comercial de Minas apresenta o documento em anexo, que contém a sua apreciação e posicionamento a respeito da matéria, e, ao final, uma emenda substitutiva, que acredita conciliará com harmonia os interesses das partes envolvidas.

Páginas 1  
e 16

A síntese do documento - O tumulto e emocionalismos de um período pré-eleitoral e a repercussão que o instituto da estabilidade cria nas áreas social e econômica tornam a época desapropriada para a discussão de tão importante questão. E muito menos deve ser objeto de lei esparsa e incompatível com um novo ordenamento jurídico-institucional às vésperas de ser definido por uma Constituinte.

Página 1

De par com os reflexos altamente negativos que trará para a economia do País e representando ameaça para a paz social, a inovação na matéria, apresentada quando a situação econômica brasileira era bem diversa da atual, contraria objetivos do programa básico do Governo da Nova República, sobrepondo-se a históricos pronunciamentos do Presidente Sarney e a atos do porte do Plano de Estabilização Econômica.

Página 1

O objetivo precípuo das normas do Direito do Trabalho é o de equacionar de forma equilibrada a relação jurídica nascida do vínculo empregatício. Modificações que tutelam os interesses de uma das partes, esquecendo-se que a relação de trabalho é bilateral, são antijurídicas, constituem uma afronta a esse objetivo, e esbarram em impeditivo constitucional (art. 165, XIII) que assegura o direito à estabilidade, com indenização ao empregado despedido ou fundo de garantia equivalente; afrontando, também, o princípio da liberdade de empreender, igualmente assegurado pela Constituição (art. 160, I)

Página 2

Estabelecer as regras da rescisão do contrato de trabalho, regulamentar a despedida imotivada, aprimorar o instituto do FGTS compõem o leque de opções que deverão ser examinadas, sem confundir garantia de emprego para o trabalhador, com estabilidade no emprego. Tanto assim é que a OIT, recentemente, agrupou em quatro casos distintos a solução para o despedimento imotivado: continuidade da relação do trabalho; continuidade da relação do trabalho caso seja do desejo do trabalhador; continuidade da relação do trabalho ou indenização; continuidade na dependência do desejo do empregador ou de decisão judicial, ou readmitir ou indenizar. Nota-se que a vontade, o respeito à individualidade, para decidir sobre a continuidade da relação laboral e a hipótese da resolução do contrato por um pagamento compensatório é a constante no ordenamento jurídico do mundo democrático.

Página 5

Página 5

Página 5

No social e no econômico, a estabilidade será prejudicial para o empregado na medida em que gerará a estagnação, o conformismo profissional e, apegado à estabilidade, certamente não se valerá de novas e melhores oportunidades que surgirem fora da empresa a cujo serviço se encontra. E extinguirá o trabalho ocasional, tão utilizado e de tanta relevância prática, prejudicando, também, ao trabalhador e a numerosos setores da atividade empresarial que necessitam de mão-de-obra para atender a solicitações transitórias ou a acréscimos extraordinários de serviços.

Páginas 8 e 13

Ainda no econômico e no social, desestimulará a aplicação em projetos que demandam a utilização de mão-de-obra intensiva, priorizando, assim, a mecanização e a automação, em detrimento da criação de novos empregos, e inviabilizará a aprendizagem, o aprimoramento de produção e a diminuição dos custos, que redundam em benefício de toda a sociedade. Isto, num País eminentemente jovem, que necessita se preocupar com a absorção da mão-de-obra cada vez mais crescente que demanda o mercado. Além do mais, ensejará, paralelamente, a desestabilização da produção em situações nas quais se torna imprescindível a substituição do empregado, como exemplos, por ocasiões de férias, cursos, licenças, principalmente para tratamento de saúde, etc. e inviabilizará, em curto espaço de tempo, as micros e pequenas empresas, segmento empresarial que, dadas as suas peculiaridades, será certamente o mais gravemente penalizado.

Página 14

A estabilidade será, igualmente, um fator indutor de falências de empresas, devido aos elevados ônus que lhes constituirá a manutenção de determinado contingente de empregados e dificultará as fusões e encampações de empresas que visam o crescimento econômico e a manutenção de empregos.

Página 12

Página 10

A questão deverá ser examinada em seus aspectos políticos, jurídico-institucionais, econômicos e sociais,

Página 1

Página 2

Página 8

Página 13

em razão das repercussões altamente negativas que trarão para a economia do País.

A criação da estabilidade no instante da contratação é uma novidade no direito no mundo democrático.

Página 7

## NO ASPECTO POLÍTICO:

O SETOR PRIVADO FOI O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELOS ÉXITOS ALCANÇADOS NOS SALDOS COMERCIAIS (PRESIDENTE JOSÉ SARNEY)

Pela sua importância é preciso que o tema seja cuidadosamente estudado e analisado, inclusive para que o direito positivo evidencie realmente a manifestação do interesse nacional. Isto porque a decisão deve ser orientada pelo ensaio prático de situações baseadas na experiência histórica do instituto da estabilidade e pelo debate sereno, tranquilo e esclarecedor das partes envolvidas, através de seus legítimos representantes.

A época também não é apropriada para a discussão da questão: pelo tumulto e emocionalismos de um período pré-eleitoral, quando as regras da competição estão sendo elaboradas; pela repercussão que terá sobretudo nos campos social e econômico, não pode ser objeto de legislação esparsa, solta e incompatível com um novo ordenamento jurídico-institucional e um sistema político ainda não definidos em uma Constituição que se pretende edificar.

Vale dizer: as regras do socialismo de Estado não convivem com as de um sistema liberal democrático. Os direitos do cidadão no regime democrático não são necessariamente os mesmos nos regimes centralizadores ou autoritários.

Mas, logo de início, as inovações que têm sido apresentadas são antípodas aos postulados do Governo da Nova República em seu programa básico, porque desestabilizarão a empresa privada nacional, principalmente as de menor porte, contrariando frontalmente o discurso do PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, no qual inspiradamente asseverou:

"É parte central da nossa estratégia atribuir ao setor privado o papel de agente dinâmico do desenvolvimento".

("Os Cinco Pontos" - em 22/7/85)

Em 4 de outubro, voltava o PRESIDENTE DA REPÚBLICA a proclamar que "o setor privado foi o principal responsável pelos êxitos alcançados nos saldos comerciais" e que

"1 - Criação de condições de desenvolvimento das pequenas e médias empresas, entendida não como mais um programa paternalista, com juros subsidiados e assistencialismo técnico que só faz viciar o empresariado nas benesses governamentais. O objetivo é o de proporcionar condições de crescimento ao cidadão com ambições empresariais. Estimular sua criatividade, sem transformá-lo no marginal que tem de evadir-se a uma legislação incompatível com o nível de sua operação".

(Os grifos são nossos)

#### **NOS ASPECTOS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS:**

**O CONTRATO DE TRABALHO É ATO BILATERAL ONDE A VONTADE DE CONTRATAR E RESCINDIR DEVE PREVALEcer.**

A intervenção do Estado no Direito Privado somente encontra respaldo constitucional e legal para assegurar a justiça e a eqüidade entre as partes. Assim é que o objetivo precípua das normas do Direito do Trabalho é o de equacionar de forma equilibrada à relação jurídica nascida do vínculo empregatício. E projetos de leis que contrariam aquele respaldo são antijurídicos por constituir uma afronta a esse objetivo, ao tutelarem os interesses de uma das partes, esquecendo-se de que a relação de trabalho é bilateral.

Os ordenamentos propostos esbarram em impeditivo constitucional expresso no art. 165, XIII, no qual a Magna Carta assegura aos empregados o direito à estabilidade,

com indenização ao despedido ou fundo de garantia equivalente. Portanto, a Lei Maior Brasileira propõe duas formas de tratamento para a relação trabalhista. Ao instituirem unicamente a estabilidade, tornam-se inconstitucionais.

O contrato de trabalho é ato bilateral onde a vontade de contratar e rescindir deve prevalecer.

A natureza da formação da relação de emprego, os fatores que influem no fato concreto da prestação do trabalho, devem ser cuidadosamente definidos para que se estabeleça o direito positivo protetor das partes envolvidas.

O direito como regulador da vida em sociedade não pode se transformar em fonte de injustiça ao se fundar em doutrinas ou idéias que atendam a interesses de ideologias esporádicas.

A teoria contratualista entende ser o vínculo entre empregado e empregador um contrato, sendo a vontade a substância do ato introdutório.

A idéia do contrato puro e simples evoluiu para uma forma de contrato de adesão, para um contrato "sui-generis", ou, ainda, para outras formas de contrato do direito das obrigações, mas sempre entendendo que o ato jurídico é negocial e seu requisito definidor é bilateral, parte da vontade de contratar.

Está nos ensinamentos de ANTÔNIO LAMARCA em seu "Contrato Individual de Trabalho", "Revista dos Tribunais", página 97:

"Não é preciso recorrer a filigranas carnelitianas distinguindo entre liberdade e vontade para chegar à contratualidade. Para nós, as leis imperativas e as convenções coletivas de trabalho (embora incipiente no Brasil, mas o exemplo é válido para outras nações) reforçam a liberdade do trabalhador e

reerguem-no a uma posição de equilíbrio jurídico em relação a seu empregador.

.....  
Assim a relação de trabalho ou relação de emprego é ineludivelmente de natureza contratual".

A teoria anticontratualista entende que a vontade não é o fato ou a causa geradora do vínculo. A noção romana de "locatio", que pressupõe o conceito de contrato, negócio jurídico bilateral, foi substituída pela concepção da teoria institucional da empresa, onde a relação laboral forma-se independente da manifestação da vontade. O vínculo é gerado pelo "status", pela situação, que LA CUEVA define como contrato-realidade.

Outros adotam a teoria do ato-condição onde a vontade é necessária para criar o vínculo, mas os efeitos já estão previamente determinados.

A conclusão lógica é a do Professor MESSIAS DONATO ("Curso de Direito do Trabalho", 4ª Ed., Saraiva, página 109), para quem "o contrato é a fonte de direitos e obrigações entre empregados e empregadores no plano universal do direito positivo".

Logo, é o ânimo, a vontade de contratar, agindo conforme as regras do direito positivo, que constitui o fundamento da relação de emprego. A liberdade de contratar, rescindir, e a vontade das partes em estipular as condições do contrato correspondem à idéia de liberdade da pessoa. Liberdade esta que lhe é assegurada constitucionalmente (art. 153) como uma garantia individual e que ficará totalmente tolhida, se instituída a estabilidade como tem sido proposta.

A rescisão do contrato de trabalho pelo empregado ou empregador deve, no entanto, subordinar-se a princípios de eqüidade, de ordem econômico-social, a fim de tornar o ato o mais justo possível.

Estabelecer as regras da rescisão do contrato de trabalho, regulamentar a despedida imotivada, aprimorar o instituto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço constituem o leque de opções que deverão ser examinadas, sem confundir GARANTIA DE EMPREGO PARA O TRABALHADOR, COM ESTABILIDADE NO EMPREGO.

Recentemente, a ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO agrupou em quatro casos distintos a solução para o despedimento imotivado:

1º Grupo: Continuidade da relação do trabalho: Argélia, Áustria, Bulgária, Tcheco-Eslováquia, Etiópia, Filipinas, Hungria, Indonésia, Iraque, Itália, República Democrática da Alemanha, Romênia, Somália e URSS.

2º Grupo: Continuidade da relação do trabalho caso seja do desejo do trabalhador: Líbia, Peru e Portugal. Parece também ser o caso do Japão em razão de jurisprudência.

3º Grupo: Continuidade da relação do trabalho ou indenização: República Federal da Alemanha, Antígua, Bangladesh, Canadá, Índia, Irlanda, Quênia, México, Noruega, Nova Zelândia, Paquistão, Cingapura, Sri Lanka, Trinidad e Tobago.

4º Grupo: Continuidade na dependência do desejo do empregador ou de decisão judicial, ou readmitir ou indenizar: Congo, Espanha, Venezuela, França, Holanda, Inglaterra e Panamá.

Nota-se que a vontade, o respeito à individualidade, para decidir sobre a continuidade da relação laboral e a hipótese da resolução do contrato por um pagamento compensatório é constante no ordenamento jurídico do mundo democrático, onde o constrangimento de obrigar o trabalhador a voltar ao emprego para submetê-lo a chefias contrariadas não pode prevalecer.

HORÁCIO HECTOR DE LA FUENTE, referindo-se especificamente ao direito argentino, entende que

"a estabilidade, que qualifica como absoluta (porque nega a eficácia da despedida imotiva

da e obriga a reintegração), só é possível no âmbito do direito público, mas inaplicável em se tratando do empregador privado".

("Curso de Direito do Trabalho" - Octávio Bueno Magano - Ed. Saraiva - página 421)

Procurar o equilíbrio nas relações empresa e empregado, modernizar o direito positivo do trabalho para atender ao desenvolvimento e as rápidas modificações da sociedade de vem ser objetivos prioritários.

A busca desse equilíbrio leva novamente à ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO e à Convenção nº 158, ainda pendente de ratificação:

"Art. 4º - Não se porá fim à relação de trabalho de um trabalhador, a menos que exista para isso uma causa justificada relacionada com sua capacidade ou sua conduta ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço".

Os parâmetros da OIT se aproximam mais da garantia do emprego ou de uma estabilidade relativa, que pode ser especificada nos seguintes casos de despedida motivada, onde a rescisão opera-se pura e simplesmente pela denúncia do empregador:

1º - nos casos referentes à conduta do empregado, onde serão consideradas as questões disciplinares;

2º - nos casos referentes à capacidade do empregado, entendida como tal a incapacidade para o trabalho contratado ou sua inexecução insatisfatória;

3º - nos casos de ausência do trabalho ou incapacidade resultante de enfermidade ou acidente, ressalvando nestas hipóteses a percepção de aposentadoria, auxílio-enfermidade ou seguro, pagos pela instituição competente;

4º - nos casos de motivos de índole econômica, tecnológica, estrutural ou similar da empresa ou de conjuntura nacional.

Não havendo tais casos e se ocorrer o despedimento imotivado, uma contraprestação do empregador deverá ser feita em forma de multa ou indenização.

Pelo exposto, verifica-se que garantir uma estabilidade absoluta está longe de atingir o equilíbrio que constitui a meta a ser alcançada. Garantia que não pode prosperar, posto que inspirada em ideais paternalistas e protetores acabaria por gerar prejuízos não apenas para o empregador, mas, também, para o obreiro, o qual pretende tutelar.

Cabe registrar que a Justiça do Trabalho geralmente é por demais rígida para admitir a justa causa invocada e, não raras vezes, nega a sua caracterização por julgá-la inexistente. Pela legislação vigente, no caso é imposto à empresa o ônus de pagar ao empregado as reparações legais oriundas da dispensa sem justa causa. Se instituída a estabilidade nas formas que têm sido propostas, a empresa não terá outra alternativa a não ser a de permanecer com o empregado, no qual não mais confia - e a confiabilidade é elemento básico para a manutenção do vínculo empregatício.

A estabilidade, então, acabará por traduzir uma penalidade imposta à empresa pelo fato de ser ela o lado economicamente mais forte na relação empregatícia. Mas, por que penalizá-la se inexistir em seu comportamento dolo ou culpa? É antijurídico e injusto, principalmente se atentarmos para o fato de que A PRÓPRIA EMPRESA, JÁ EM SI, NÃO É ESTÁVEL, e como poderá, portanto, ter condições de assegurar a estabilidade principalmente quando se tratar de empregado desidioso?

Constitui um verdadeiro contra-senso a aquisição da estabilidade no momento da admissão.

Assegurar a estabilidade a todo empregado a partir da admissão é destituir a empresa de seu direito de avaliar as qualidades e potencialidades profissionais do empregado, é ignorar totalmente a realidade fática brasileira.

Desta forma, a rescisão condicionada do contrato de trabalho não pode prevalecer no instante da contratação. A admissão é fato gerador de outros direitos, não estes específicos que dependem de um ajustamento inicial e alguns casos até da convivência social em locais com reduzido espaço e número de pessoas.

"A proteção contra a despedida arbitrária, que corresponde ao conceito mais flexível da estabilidade no emprego, está condicionada, em geral, ao decurso do período de prova, ou de experiência, do empregado.

.....  
na maioria dos países, oscila entre seis e doze meses".

("Instituições de Direito do Trabalho" SUSSEKIND, MARANHÃO E VIANNA, Ed. Livraria Freitas Bastos, vol. 1, página 609).

#### **NO ASPECTO ECONÔMICO:**

A estabilidade extinguirá os contratos de trabalho firmados por prazo determinado, tão utilizados e de tanta relevância prática. Sem eles, as oportunidades de emprego diminuirão, já que a empresa ficará resistente à admissão de novos empregados e se esta admissão for inevitável, terá que arcar com o pesado ônus de permanecer com um empregado que poderia não corresponder às suas expectativas. E certamente os mais variados setores da atividade empresarial que necessitam de mão-de-obra para atender a solicitações transitórias ou a acréscimos extraordinários de serviços ficarão prejudicados, pois não terão condições de conservar tais empregados além do tempo suficiente para a prestação daqueles serviços. Conseqüentemente, a empresa será forçada a evitar a contratação, o que provocará a retração na procura de mão-de-obra, inibindo o mercado de trabalho. Assim sendo, se implantada a medida, será nociva ao trabalhador que ficará destituído de um emprego, e à empresa, por representar um entrave para o seu desenvolvimento, fatores estes que acabarão por gerar o retrocesso do País.

**É IMPREVISÍVEL A INVIAZILIZAÇÃO  
DE ATIVIDADES QUE EMPREGAM MÃO-  
-DE-OBRA TEMPORÁRIA**

É imprevisível a inviabilização de atividades que, pelas suas características próprias, empregam mão-de-obra temporária. São muitas estas atividades: A construção civil, obras públicas, atividades rurais, agroindustriais e outras, são exemplos das que serão especialmente afetadas. Não têm sido previstas tais situações, facilmente detectáveis na economia brasileira.

Pode-se destacar, ainda, nesse aspecto, casos em que ocorrerá a desestabilização da produção em situações nas quais se torna imprescindível a substituição do empregado. Como exemplos, mencionam-se férias, cursos, e de licenças, principalmente para tratamento de saúde.

**GERAÇÃO E AUTOMAÇÃO**

A nível macroeconômico, a estabilidade enseria uma relação entre o capital e o trabalho, em que o primeiro será desmotivado à aplicação em projetos que demandam a mão-de-obra intensiva, priorizando, assim, a mecanização e a automação, em detrimento da criação de novos empregos. E por certo que dificultará a atração de capital externo, pois este sempre leva em conta, junto a outros fatores, a legislação do trabalho nos diversos países.

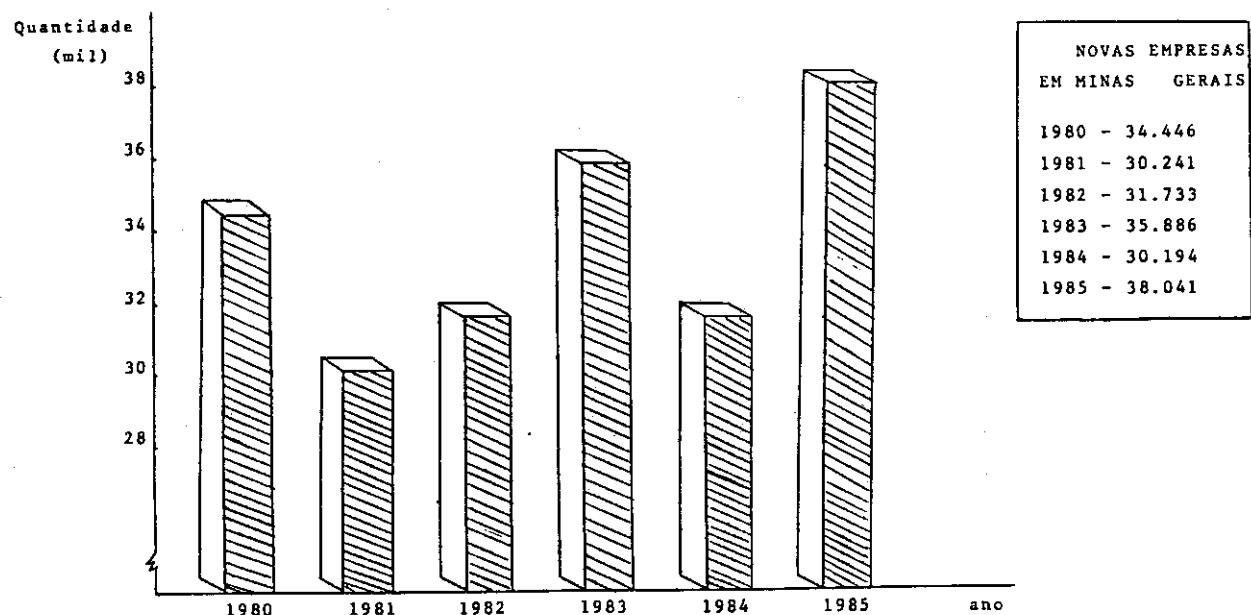
Ao mesmo tempo, empresas brasileiras que atualmente têm altos níveis de produtividade e podem, assim, participar do mercado internacional, serão igualmente prejudicadas a médio e longo prazos, tudo repercutindo negativamente no processo de desenvolvimento do País. Fato para o qual também contribuirá a dificuldade em promover a melhoria do nível de qualidade do pessoal, através de novas contratações, resultando na queda da produtividade e na perda de competitividade. A inviabilização de aprendizagem, do aprimoramento de produção e da diminuição dos custos serão outras das consequências negativas da medida.

**INVIABILIZARÁ FUSÕES E  
ENCAMPAÇÕES DE EMPRESAS**

A estabilidade inviabilizará fusões, cisões e encampações de empresas.

Em qualquer desses processos, o número de empregados passa a representar um efetivo "passivo", o chamado "passivo trabalhista", o que por certo desestimulará qualquer iniciativa que represente a manutenção e/ou a recuperação de empresas e de empregos, pois torna a atividade empresarial de alto risco.

MOVIMENTO CONSTITUTIVO DE EMPRESAS EM MINAS GERAIS NA DÉCADA DE 80

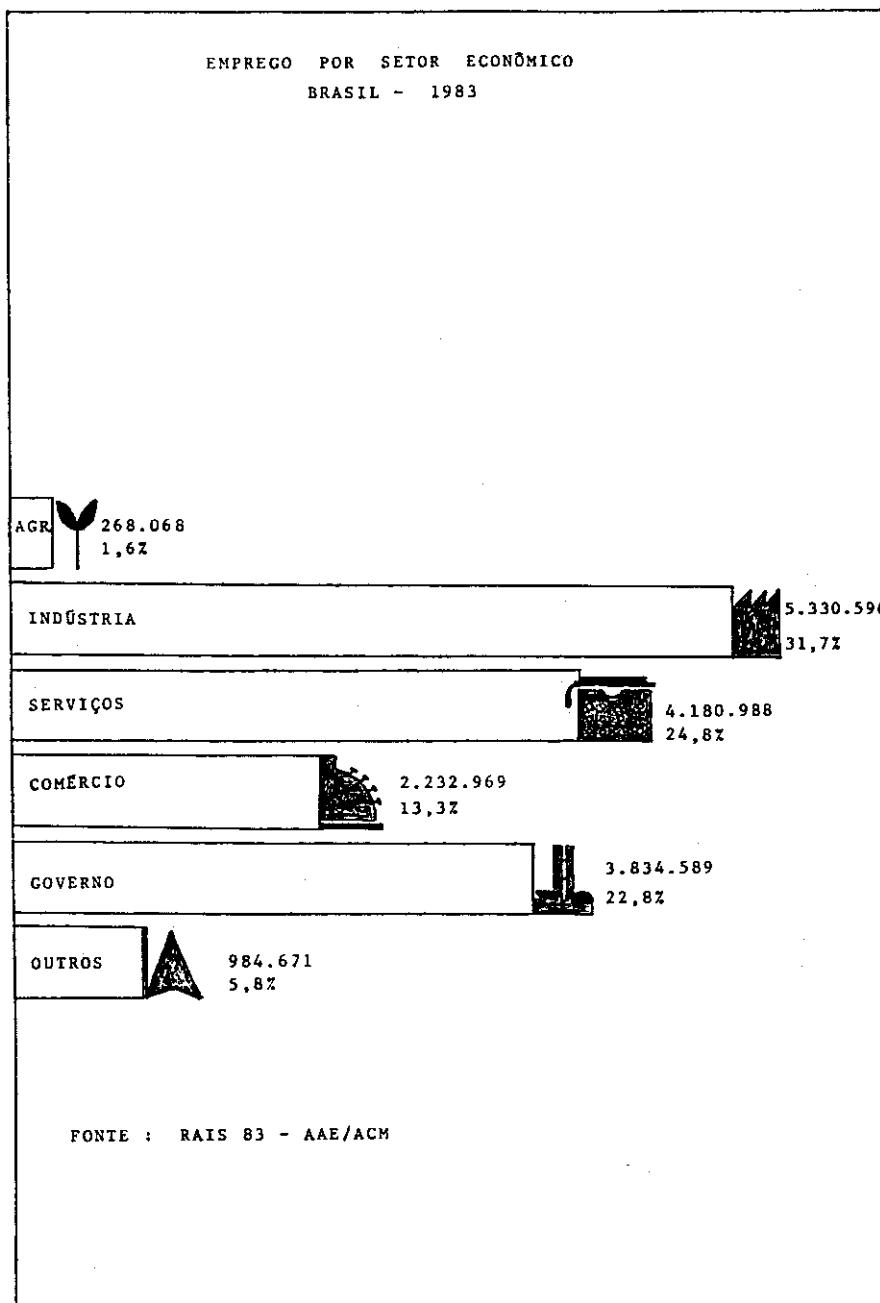


FONTE : JUCEMG - AAE/ACM

Dentro desse contexto, é necessário avaliar profundamente os impactos que advirão para o conjunto da economia, que se verá privada de relações comumente utilizadas em regimes de livre empreendimento.

## MICROEMPRESAS

A questão da estabilidade se reflete ainda mais drasticamente nas empresas de pequeno porte, setor que será o mais gravemente penalizado, uma vez que a impossibilidade em curto espaço de tempo, decorrência da queda da sua produtividade, no aumento de seus custos e consequente redução de seu poder de competitividade. A de estrutura familiar, então, dificilmente sobreviverá com a permanência de empregado ineficiente ou de sinteressado.

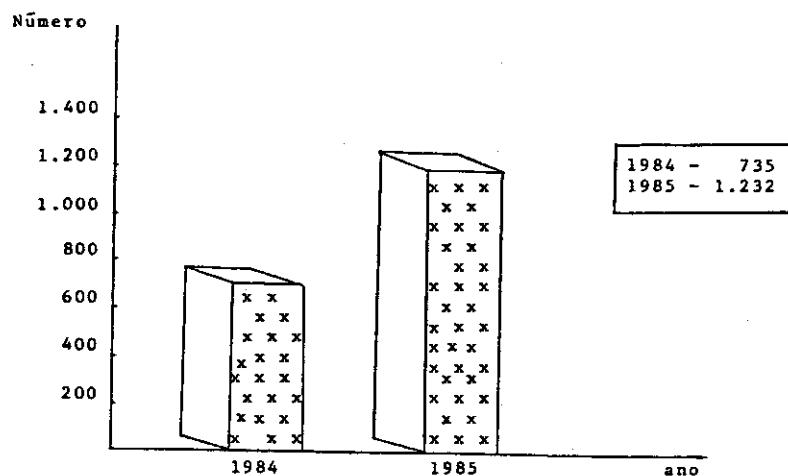


**INDUZ À FALÊNCIA**

Ao se vislumbrar pesados ônus para a empresa, pela manutenção de determinado contingente de empregados, e admitindo-se justificações como "relevante motivo econômico", na da pode garantir que, após um contínuo processo de descapitalização, este mecanismo venha a ser utilizado como única alternativa para o resarcimento de prejuízos acima das possibilidades da mesma.

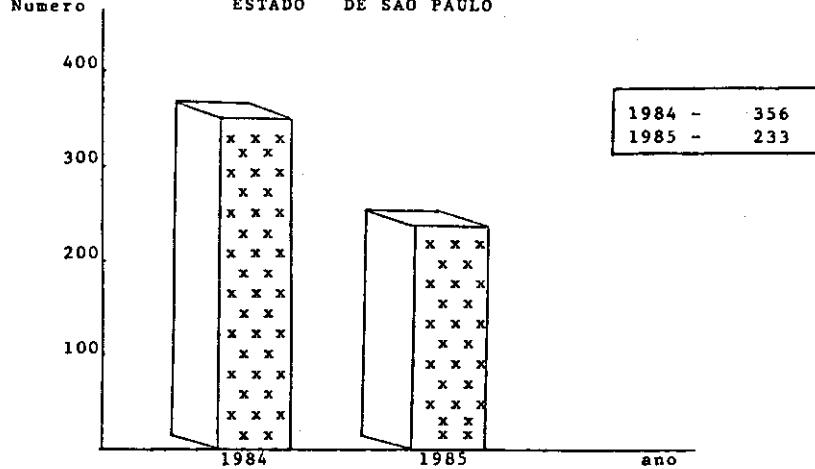
Estaria, assim, sendo criado um indutor negativo para a caracterização, de fato, do processo de falência de empresas, atualmente, por várias razões, já em número inquietante.

**NÚMERO DE FALÊNCIAS DECRETADAS NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



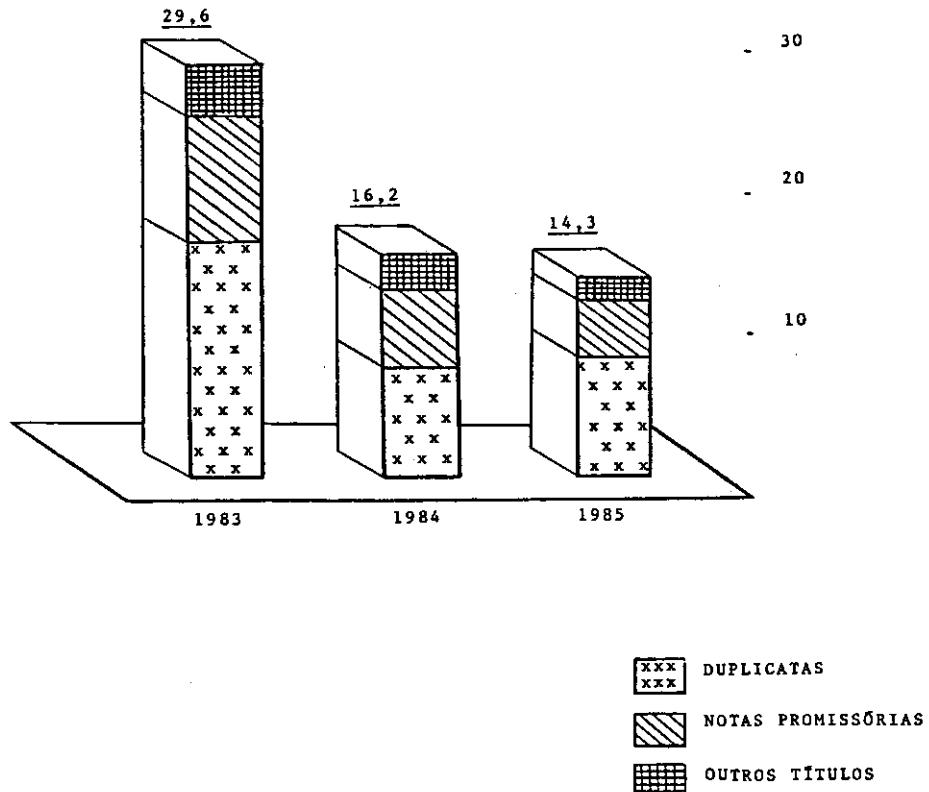
FONTE : IEGV / ACSP

**NÚMERO DE CONCORDATAS DEFERIDAS NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



FONTE : IEGV / ACSP

TÍTULOS PROTESTADOS EM MINAS GERAIS  
- VALOR REAL - MILHÕES C\$ -



FONTE : SEI - AAE/ACM

**NO ASPECTO SOCIAL:**

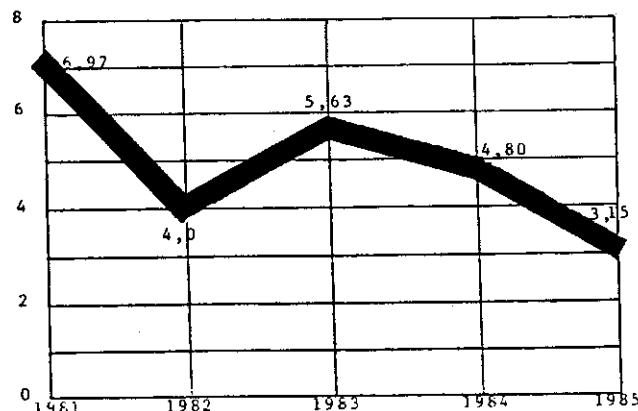
A ESTABILIDADE ACABARÁ PROVOCANDO O ALIJAMENTO DO EMPREGADO NÃO QUALIFICADO DO MERCADO

A formação, a cultura, do trabalhador brasileiro é peculiar, na verdade, ainda não se conscientizou da importância da empresa em sua vida, ao contrário do que ocorre em países desenvolvidos, como por exemplo, Japão e Alemanha, para citar apenas estes.

O fato desse despreparo será agravado com a inviabilização de aprendizado profissional interno na empresa que a estabilidade provocará, prejudicando o aprimoramento da produção. E, tudo resultando no desestímulo quanto às promoções, refletirá na impossibilidade de melhorias salariais. Será prejudicial para a parte que pretende favorecer, pois gerará a estagnação, a acomodação, o conformismo profissional. Vale dizer, o empregado, apegado à garantia da colocação, pode não se valer de novas e melhores oportunidades que possam surgir em outra empresa e que lhe ensejariam maior progresso profissional, melhor situação financeira.

A preocupação em garantir o emprego no curto prazo, leva ao esquecimento dos reflexos de médio e longo prazos. Neste ponto, não se pode perder de vista, sob pena de graves consequências, que o Brasil é eminentemente jovem, que precisa atentar para a absorção de mão-de-obra cada vez mais crescente que demanda o mercado, cuja ampliação é um grande desafio quando se sabe que o contingente de pessoas que procura emprego exigirá, entre 1987/1990, a criação média de mais 1.500.000 vagas/ano.

TAXA MÉDIA DE DESEMPREGO (%)



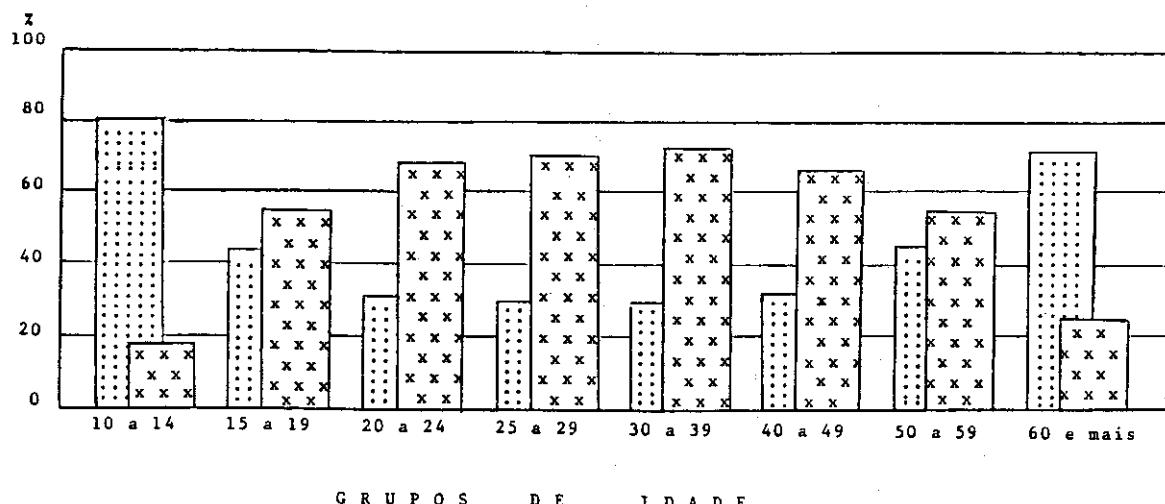
A diminuição da oferta de empregos que a estabilidade provocará agravará a situação, já tão drástica, penalizando famílias inteiras que trabalham temporariamente na agricultura, por ocasião do plantio e da colheita principalmente. Este trabalho sazonal completa a manutenção da família no meio rural. Sendo-lhe negada essa oportunidade, não tendo condições de trabalhar noutra atividade e sem a chance do aprendizado, muitas delas se verão irremediavelmente na miséria total. Outras se deslocarão para os centros maiores, aumentando o êxodo, para viverem - pelas mesmas razões - marginalizadas nas cidades.

Em síntese: A estabilidade, principalmente no estágio atual da economia brasileira, inibirá o desenvolvimento e a geração dos empregos necessários para atender o crescimento demográfico do País.

#### MÃO-DE-OBRA

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS DE 10 ANOS E MAIS DE IDADE  
SEGUNDO A CONDIÇÃO DE ATIVIDADE E GRUPOS DE IDADE -  
1983

 ECONOMICAMENTE ATIVA  
 NÃO - ECONOMICAMENTE ATIVA



FONTE : ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO BRASIL - 1984  
AAE/ACM

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1983**

**(Nº 603/83, na Casa de Origem)**

**Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:**

**Art. 1º -** O art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 492 -** O empregado não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave, assim consideradas, além das descritas no art. 482 da C.L.T., a incapacidade do empregado, as razões de aprimoramento de ordem técnica, a modificação na estrutura funcional da empresa, e os motivos de índole econômica ou similares.

**§ 1º -** A demissão injustificada, prevista no "caput" deste artigo, implica no pagamento ao empregado de uma multa incidente sobre os depósitos do seu F.G.T.S., na base de 5% (cinco por cento) por ano ou fração superior a 6 (seis) meses de serviço até o máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo do disposto no art. 22, do Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1986.

**§ 2º -** Ficam excluídas das disposições do "caput" desse artigo as empresas de pequeno porte, assim consideradas as que possuirem até 40 (quarenta) empregados, o trabalhador rural, o empregado doméstico, o trabalhador contratado por prazo determinado, e o temporário.

## JUSTIFICATIVAS

As faltas graves previstas, foram, de maneira expressa, equiparadas às constantes no art. 482 da C.L.T., para evitar interpretações ampliativas ou restritivas.

Colocou-se, também, para motivo da demissão motivada os parâmetros da Organização Internacional do Trabalho, que além da conduta do empregado (a falta grave) fala em capacidade do empregado, motivos de índole econômica e técnica, modificações na estrutura funcional da empresa, isto porque constituem aspectos relevantes para que a empresa possa se equacionar convenientemente.

No § 1º, substitui-se a reintegração obrigatória por uma pesada multa contra as empresas e em benefício dos empregados com um substancial aumento do seu F.G.T.S., melhor opção que um retorno a um ambiente de trabalho desfavorável.

Como, também, os ordenamentos propostos no projeto esbarram em impeditivo constitucional expresso no art. 165, XIII, visto que está assegurado aos trabalhadores o direito à estabilidade ou ao fundo de garantia equivalente, ou seja, duas formas distintas, uma excludente da outra.

No § 2º, foram excluídas diversas atividades laborais que se se admitisse sua aplicabilidade nos termos propostos, causariam inúmeras dificuldades e inconveniências, não só para empresas como, também, para os empregados ali consignados.

1 doc.  
15.d.  
1 fl.

MC1  
cpmc/box

Associação dos Delegados de Polícia Federal (ADPF) e outros

Código antigo:  
0900315

84

## EMENDA POPULAR SOBRE CENSURA.

Inclua-se onde couber e na forma adequada:

"a manutenção da censura dos espetáculos de diversões públicas vinculada ao Departamento de Polícia Federal".

## JUSTIFICAÇÃO

Entendemos censura como a análise de obras destinadas a diversões públicas, com a finalidade de classificá-las etariamente. Não se confunde, pois, essa atividade com a proibição pura e simples ou com a mutilação de espetáculos. A atuação do órgão encarregado dessa verificação deve estar voltada para a formação do menor e para a preservação dos valores familiares, religiosos, morais e sociais do povo brasileiro, cingindo-se unicamente às diversões públicas — com destaque para aquelas que, como a televisão, atingem maior público, de forma indiscriminada.

Uma das funções do Estado é a preservação de princípios éticos, indispensáveis à vida em sociedade, através da defesa de costumes sadios, da manutenção da nacionalidade e da ordem social. Isto só pode ser feito por intermédio de um organismo estatal que, por sua própria estrutura, seja capaz de evitar os abusos ou coibi-los, com ação pronta e resoluta.

Por isso, propomos também, nesta Emenda, que a verificação e o controle das diversões públicas sejam atribuições da Polícia Federal, de vez que esse órgão dispõe de suficiente credibilidade, isenção, independência, força e presteza de ação, para fazer cumprir as leis, que esperamos sejam elaboradas para regular adequada e eficazmente essa atividade.

*Entidades responsáveis pela proposta:*

ANACEM — Associação Nacional dos Censores Federais

ANSEF — Associação Nacional dos Servidores do DPF

ADPF — Associação dos Delegados de Polícia Federal

~~NOTA: A censura de diversões públicas, como competência da Polícia Federal, foi prevista nos relatórios da subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança e da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições.~~

1º doc. + 3 anexos  
28/04/1987  
31 fls.

MC 1  
cpmc/sec

Associação dos Empregados da Companhia  
de Pesquisa de Recursos Minerais (AECPRM-RIO)

Código antigo:  
0900438



ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CPRM - RIO

Avenida Pasteur, 404 - Rio de Janeiro - RJ.

CEP - 22290

Arte

0900438

1/2 A  
Rio de Janeiro, 28 de abril de 1987.

OFÍCIO CIRCULAR nº. 001/87-SG

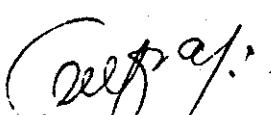
Assunto: QUESTÕES MINERAIS BRASILEIRAS

Estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, o documento intitulado "A CPRM E A SOBERANIA NACIONAL NA MINERAÇÃO", entregue em audiência com o sr. Dr. AURELIANO CHAVES - Ministro de Estado das Minas e Energia, pela Diretoria da Associação dos Empregados da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (AECPRM-RIO).

Anexamos, ainda, alguns outros documentos-denúncia, que caracterizam ocorrências internas à nossa empresa.

Devido à gravidade dos fatos relatados e do interesse público, demonstrados por V.Sa., solicitamos manifestação de apoio, mediante subscrição do aludido documento, assim como proporcionando sua divulgação.

Atenciosamente

  
Francisco Pereira da Silva  
Presidente da AECPRM-RIO

amico 1

6900438

### A CPRM E A SOBERANIA NACIONAL NA MINERAÇÃO

O presente levantamento, evidentemente parcial e incompleto, foi elaborado por um grupo de especialistas - economistas, engenheiros de perfuração, geofísicos, geólogos e hidrologistas - do escritório sede da CPRM no Rio de Janeiro, sob o patrocínio das seguintes entidades:

- Associação dos Empregados da CPRM-Rio de Janeiro
- Associação Profissional de Geólogos do Rio de Janeiro

## A CPRM E A SOBERANIA NACIONAL NA MINERAÇÃO

### S U M Á R I O

	Pag.
1. HISTÓRICO E OBJETIVOS .....	1
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	1
2.1. Levantamentos Geológicos Básicos .....	2
2.2. Sondagem .....	3
2.3. Geofísica .....	6
2.4. Cartografia .....	7
2.5. Recursos Hídricos .....	8
2.6. Economia Mineral .....	8
2.7. Tecnologia Mineral .....	10
3. FINANCIAMENTO À PESQUISA MINERAL .....	12
4. MINERAÇÃO .....	16
4.1. Pesquisa Mineral .....	16
4.2. Negociação de Jazidas .....	18
4.2.1. Médio Tapajós .....	18
4.2.2. Ipitinga/Uirapuru .....	19
4.2.3. Projeto Pitinguinha .....	19
4.2.4. Fosfato Patos de Minas .....	20
5. CONSIDERAÇÕES POLÍTICAS .....	21
5.1. Minerais Estratégicos .....	21
5.2. Interesses Internacionais .....	22
6. CONCLUSÕES .....	24

## 1. HISTÓRICO E OBJETIVOS

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, empresa de economia mista jurisdicionada pelo Ministério das Minas e Energia, foi criada em 15 de agosto de 1969, pelo Decreto-Lei nº 764, alterado pela Lei nº 6.399 de 10 de dezembro de 1976.

Na Exposição de Motivos de 17 de julho de 1969, o então Ministro das Minas e Energia, Professor Antônio Dias Leite Junior, justificava o ato como sendo a solução para duas deficiências fundamentais no setor:

"a) Inadequação dos meios de que dispõe o Governo para realização dos trabalhos fundamentais de mapeamento básico e de geologia geral que sirvam de orientação para pesquisas individuais e específicas;

"b) Carência de recursos financeiros de parte dos mineradores nacionais para a realização dos fortes investimentos de risco exigidos pela pesquisa detalhada, que deve seguir-se ao descobrimento de uma jazida mineral".

Mais adiante, o então ministro Dias Leite esboçava os objetivos a atingir: "... realizar os trabalhos básicos de campo e laboratório anteriormente a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, da Comissão do Plano Nacional do Carvão Nacional e da Comissão Nacional de Energia Nuclear, bem como de cooperar com a iniciativa privada na pesquisa detalhada das jazidas promissoras que tiverem sido objeto de pesquisa preliminar e, ainda, o de suplementá-la exclusivamente no campo da pesquisa".

Tais objetivos se cumprem, basicamente, segundo três linhas de ação:

- Prestação de Serviços
- Financiamento à Pesquisa Mineral
- Mineração

## 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços está instituída no inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 764, que reza: "Na colaboração com entidades públicas e privadas, a CPRM poderá fazer ajustes e contratos de prestação de serviços

mediante remuneração ou ressarcimento de despesas e, bem assim, realizar investimentos de risco".

Para tanto, a CPRM equipou-se tanto em termos materiais como em recursos humanos para executar levantamentos geológicos básicos e serviços de sondagem, geofísica, geoquímica, pesquisa mineral, cartografia, hidrologia, análise mineral, tecnologia mineral, processamento de dados, economia mineral e serviços no exterior.

Passaremos a seguir, a analisar de perto alguns segmentos da Em presa ligados à prestação de serviços.

### 2.1. Levantamentos Geológicos Básicos

De 1970 a 1978, a CPRM realizou levantamentos geológicos em aproximadamente 3.800.000 km<sup>2</sup>, distribuídos em inúmeros projetos e em escalas que variam de 1:500.000 até 1:25.000, após o que o ritmo dos serviços foi sensivelmente desacelerado.

Em 1981, inicialmente num projeto próprio, depois vendido ao DNPM, a CPRM retomou o mapeamento básico, instituindo em projeto pioneiro no Brasil: Mapas Metalogenéticos e Previsionais, na escala 1:250.000. Ao retomar projetos interrompidos pela crise econômica, visava-se compilar dados geológicos ainda inéditos, integrá-los e relatá-los em formas mais científicas, e ao mesmo tempo, mais pragmáticas. Para isto dispunha de técnicos que foram treinados nas diversas especialidades envolvidas (metalogenia, interpretação de imagens e de mapas geofísicos, geotectônica etc.).

De 1981 a 1986 foram executadas cerca de 150 folhas metalogenéticas e cadastradas cerca de 13.600 ocorrências minerais. O projeto se desenvolve até hoje, com verbas bastante ampliadas.

O mapeamento geológico básico é uma das metas prioritárias do atual Governo, pelo que esta atividade recebeu grande impulso. Com efeito, só para o ano de 1986 foram previstos Cr\$ 204.000.000,00 para serem aplicados na área, dos quais Cr\$ 22.000.000,00 destinados a treinamento.

No interregno de 1985 a 1988 planeja-se cobrir 11.400.000 km<sup>2</sup>, além de um banco de dados e de um plano de treinamento de pessoal sem precedentes.

A tabela a seguir dá um panorama sobre a aplicação de verbas do DNPM em mapeamento básico (em milhões de cruzados, corrigidos para 1986).

TABELA 1: Investimento em Pesquisa Mineral

ANO	MAPAMENTO BÁSICO	PESQUISA MINERAL (2)	Unidade: Cr\$ 10 <sup>6</sup> (1)	FINANCIAMENTO (3)
1976	303	338	20	
1977	271	256	41	
1978	418	173	43	
1979	309	237	22	
1980	100	318	69	
1981	39	320	34	
1982	77	192	43	
1983	43	163	19	
1984	19	129	3	
1985	132	87	12	
1986	204	56 (4)	6	

Notas: (1) A preços constantes de 1986 (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, FGV).

(2) Investimentos com recursos do Fundo Financeiro de Pesquisa (1976-1980) do Programa de Avaliação de Depósitos de Substâncias Minerais - PADSM (1981-1986) e do Programa de Mobilização Energética - PME (1980-1986).

(3) Investimentos com recursos oriundos dos Decretos-Leis 1297/73, 1387/75 e 1785/80 (1976/1980), do Programa de Avaliação de Depósitos de Substâncias Minerais-PADSM (1981/1983) e do projeto "Apoio à Pesquisa Mineral das Pequenas e Médias Empresas Nacionais de Mineração" (1984/1986).

(4) Recursos alocados.

## 2.2. Sondagem

Com a diminuição dos recursos destinados ao Levantamento Geológico, a partir de 1978, a CPRM procurou incentivar os setores de prestação de serviços, visando a conquistar novas fontes de recursos para manutenção de suas equipes altamente qualificadas, bem como atender a um mercado crescente, onde as empresas de perfuração se encontravam desequipadas e sem condições de investir em equipamentos e tecnologias para atender às novas exigências do mercado.

Data daquela época a importação das primeiras sondas "rotary" de grande porte, utilizadas na produção de água subterrânea e grandes profundidades na bacia do Paraná. A tecnologia foi desenvolvida pela CPRM, mas sua aplicação só foi possível com a contratação de grandes empresas multinacionais da área do petróleo, para a execução de operações especiais. Até hoje, somente a CPRM presta este tipo de serviço, agora sem a necessidade da colaboração das empresas multinacionais da fase inicial.

Vários outros exemplos podem ser citados, dentro dos trabalhos pioneiros que a CPRM realizou:

- Desenvolvimento do programa do Carvão Energético, inexequível com as empresas de sondagem existentes;
- Desenvolvimento de sondagem do Grupo Bambuí, onde parte dos serviços foi contratada junto à iniciativa privada, que jamais concluiu 1 (um) furo;
- Desenvolvimento da sondagem para pesquisa de potássio em áreas alagadas na Amazônia, quando pela primeira vez se utilizou fluido de emulsão inversa em sondagem rotativa a diamante. Na licitação dos serviços, nenhuma empresa de sondagem privada nacional apresentou proposta;
- Aquisição e lançamento no país do mais moderno e sofisticado equipamento de mediação de desvio de furo: REFLEX FOTOEOR DDI;
- Perfuração de poços mina para produção de sais, antes executados só por empresas de perfuração multinacionais da área do petróleo.

Nos últimos 5 (cinco) anos a Sondagem tem representado quase 40% do faturamento total da Empresa. Nos últimos 6 (seis) anos a Taxa Bruta de Retorno tem se mantido numa média superior a 40%, conforme pode ser verificado abaixo:

ANO	Faturamento (atualizado p/Cz\$)	Taxa Bruta de Retorno
1981	225.601.210,00	48,51%
1982	270.122.890,00	57,03%
1983	174.587.080,00	49,51%
1984	173.959.320,00	31,87%
1985	162.304.260,00	28,95%

A previsão de faturamento em 1986 é da ordem de Cz\$200.000.000,00 com uma Taxa Bruta de Retorno de 45%.

Não obstante, o setor de sondagem vem sofrendo um processo interno de esvaziamento através de impasses burocráticos, e, principalmente, da inexistência de uma política de prestação de serviços. É inexplicável a falta de sensibilidade dos nossos dirigentes para com um setor que tem contribuído tanto para a sustentação da Empresa. O desempenho do setor vem se ressentindo de problemas dentre os quais, sem dimensionar o grau de importância, pode-se enumerar:

- Falta de renovação dos equipamentos de perfuração. Várias de nossas sondas têm mais de 20 anos de operação; reformas só são autorizadas após a existência de projetos para sua operação;
- Frota de veículos insuficiente e obsoleta;
- Ausência de estoque estratégico de peças de reposição e sobressalentes, o que impede o funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Falta de um estoque mínimo de materiais de consumo tipo revestimentos, filtros, brocas e coroas diamantadas;
- Centralização demasiada das aquisições, que são autorizadas não de acordo com as necessidades, mas de acordo com a disponibilidade financeira;
- Emperramento da organização pela pouca autonomia das SUREG's, onde a maioria das decisões depende de órgãos e membros da Diretoria Executiva no Rio de Janeiro;
- Ausência de um programa de treinamento específico, equivalente aos que foram anteriormente ministrados: Curso de Engenharia de Perfuração, Curso de Técnico de Fluido de Perfuração, Curso de Sondadores (PETROBRAS), Curso de Sondadores de Sonda Rotativa a Diamante;
- Falta de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento;
- Salários incompatíveis, em todos os níveis, com as demais empresas do setor, o que têm provocado inúmeras demissões de técnicos e operadores;
- Utilização de técnicas e equipamentos inadequados, provocada pelas causas acima descritas, que têm refletido negativamente na produtividade e desempenho da atividade;

- Falta de uma política comercial incisiva que vise assegurar contratos suficientes e obtenção de preços e condições satisfatórias à CPRM.

### 2.3. Geofísica

As atividades geofísicas são coordenadas pela Divisão de Geofísica, do Departamento de Prospecção, e são executadas, tanto por esta Divisão como por Seções das Superintendências Regionais.

Constam basicamente de:

- Levantamentos aerogeofísicos, em consórcio com empresas nacionais de aerolevantamentos, visando ao reconhecimento geológico regional;
- Processamento de dados aerogeofísicos, apresentando-os em forma de mapas de contorno;
- Interpretação, junto a outros especialistas, de mapas aerogeofísicos, visando a seleção de áreas para detalhamento terrestre;
- Planejamento e condução de levantamentos geofísicos terrestres para a própria CPRM ou para terceiros, visando a prospecção mineral, hidrogeologia, geotécnica etc.

Apesar da crise econômica que vimos atravessando, as atividades geofísicas têm se mostrado lucrativas, sendo exercidas em todo o país e no exterior (Somália, Moçambique, Nicarágua e Líbia).

Contradictoriamente, este setor vem sendo descurado pelas várias direções da Empresa. As chefias do Departamento têm recaído sobre elementos estranhos à especialidade, estranhos até aos quadros da Cia., contrariando a boa política de aproveitar a prata da casa.

Estas chefias espúrias, que se alternam ao sabor dos ventos políticos, insensíveis aos problemas do setor, têm um efcito deletério cumulativo, que se revela através de:

1. Frustração dos profissionais que aqui labutam ininterruptamente desde a fundação da Empresa, por verem caladas suas legítimas aspirações de progresso profissional;
2. Desorganização dos serviços, exemplificada por: desativação de equipamentos preciosos por falta de recursos para concerto; armazenamento

precário e instalações insalubres; obsolescência de equipamento, resulta em perda de mercado.

#### 2.4. Cartografia

A finalidade precípua da cartografia é prover os projetos de bases cartográficas, sobre os quais serão lançados os temas explanados (geologia, geofísica, hidrologia etc.).

A produção de bases cartográficas, ou sua atualização resulta de várias operações ou etapas, que veremos brevemente:

##### a) Campo

- Apoio de campo para levantamentos estereofotogramétricos;
- Levantamentos topográficos clássicos;
- Nivelamentos geométricos, trigonométricos e barométricos;
- Medições geodésicas;
- Determinação do norte verdadeiro;
- Cálculos.

Temos alguns bons teodolitos e níveis e um bom giroscópio. São obsoletos: altímetros, distâncias (os mais novos têm cerca de 6 anos e os mais antigos 14, todos em uso contínuo).

##### b) Fotogrametria

- Medição da aerotriangulação;
- Restrição, em qualquer escala;
- Ortofotografias.

A aparelhagem básica é boa, pois trata-se de equipamento de longa vida útil.

Já em relação aos acessórios, estamos defasados tecnologicamente, principalmente no que se refere à computação eletrônica. Estamos usando um registrador mecânico, que o IBGE nos emprestou por considerá-lo inservível, ao passo que empresas de menor porte contam com registradores eletrônicos "online", com os CPD.

No momento é o modelo mais rudimentar existente, necessitando recuperação.

### c) Desenho

- Execução de todos os desenhos referentes às atividades cartográficas;
- Gravação sobre plásticos.

Como se vê, a cartografia é uma atividade de apoio indispensável à CPRM e a outros órgãos do MME, que dispõe de pessoal qualificado mas se utiliza de material obsoleto, funcionando precariamente.

### 2.5. Recursos Hídricos

O estudo dos recursos hídricos comprehende, essencialmente:

- Inventário de dados básicos, qualitativos e quantitativos;
- Hidrologia aplicada.

O inventário de dados hídricos é uma atribuição do Governo Federal, cujo objetivo é coletar dados (alturas de chuva, evaporação, umidade do ar, irradiação solar, parâmetros físicos, químicos e biológicos de cursos d'água etc.) para a qualificação e quantificação das disponibilidades de água. Criteriosamente avaliadas, tais informações irão balisar o dimensionamento de obras de engenharia de grande alcance sócio-econômico.

Os trabalhos de hidrologia aplicada, realizados simultaneamente aos de inventário, ressentem-se, inevitavelmente, da crise financeira. A exiguidade do corpo técnico, prioritariamente engajado nas tarefas de inventário, não permite maiores avanços nessa área.

Dada a relevância do trabalho, as equipes de hidrometria exigem de seus componentes um elevado grau de dedicação e conscientização profissional. Mas o moral destas equipes vem sendo minado pelo arrocho salarial e desestimulado pela inexistência de uma política séria de pessoal.

A este quadro já preocupante, somam-se ainda dificuldades materiais de reposição de equipamentos e renovação da frota de veículos.

### 2.6. Economia Mineral

As atividades relativas à economia mineral são desenvolvidas.

na CPRM, pela Divisão de Estudos Econômicos - DIECON, com as seguintes atribuições:

- a) Elaborar estudos específicos e relatórios periódicos sobre a economia mineral no País e no exterior;
- b) Fazer estudos de viabilidade econômica para a negociação de jazidas da CPRM dando parecer conclusivo e apresentando minuta de decisão;
- c) Elaborar a documentação econômico-financeira necessária à negociação dos direitos resultantes da aprovação pelo DNPM dos Relatórios de Pesquisa apresentados pela CPRM;
- d) Proceder à indicação e à revisão periódica das prioridades da CPRM para investimentos e financiamentos em pesquisa mineral;
- e) Efetuar a análise econômico-financeira dos projetos de pesquisa mineral da SUPAMI, elaborando o respectivo parecer e minuta de decisão.

De acordo com estas atribuições, a DIECON deveria estar dedicando aos projetos de pesquisas próprias (por exemplo, estudos de viabilidade econômica, avaliações de jazidas), projetos financiados pela CPRM, análises e pareceres de interesse da CPRM. Todavia, a maior parte dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela Divisão é do DNPM. En quanto isso, a maioria das jazidas negociadas pela Empresa não teve sua avaliação econômico-financeira realizada por esta Divisão.

A política de esvaziamento da CPRM se exerce através da não reciclagem dos funcionários deste setor, da deterioração salarial e da desativação de vários setores. Para se ter uma idéia do descaso pelos destinos da CPRM, seu Presidente declarou em Goiânia, no recente Congresso de Geologia, que não se importava com a evasão de técnicos que vem ocorrendo na Empresa.

Há que se definir claramente se a CPRM deve ser uma empresa do setor produtivo estatal, a exemplo dos grupos CVRD, PETROBRÁS, ELETROBRÁS, SIDERBRÁS etc., ou se deve, com recursos do Governo, dedicar-se a pesquisas em que o setor privado não aloca recursos. Para a CPRM fazer parte do setor produtivo estatal ela deve dar lucro, o que exige que ela venha a lavrar as jazidas de sua descoberta ou as repasse lucrativamente ao setor privado nacional (e não praticamente de graça, como a mina de cassiterita do rio Pitinga, atual carro chefe do grupo Paranapanema).

## 2.7. Tecnologia Mineral

Em que pese sua potencialidade em termos de bens minerais, o Brasil ainda depende muito do subsolo estrangeiro. Prova disto é que, mesmo excluindo o petróleo e seus derivados, em 1984 o país dispendera mais de US\$ 1,9 bilhões na importação de bens minerais e compostos químicos deles derivados.

A superação de tal dependência exige mais do que conhecemos a extensão de nossas jazidas. Estas pouco ou nada valem se não dominarmos a tecnologia para sua utilização.

O desenvolvimento de tecnologia autóctone e sua difusão a nível nacional foi o objetivo maior da criação do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, custeado com recursos do Fundo Nacional de Mineração.

Os recursos para o funcionamento normal do CETEM foram assegurados pela Lei nº 5732, de 16 de novembro de 1971, acrescidos de empréstimo interno e outras dotações. Lamentavelmente, através do Decreto-Lei nº 1521, de 26 de outubro de 1977, esses recursos passaram a ser recolhidos à conta da receita da União e incorporados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento, sem qualquer retorno para aplicação no CETEM.

A despeito destas dificuldades econômico-financeiras (vide quadro anexo) intensificadas nos últimos anos, o CETEM vem realizando pesquisas da maior relevância sobre o aproveitamento industrial de amianto, barita, bentonita, calcário, cianita, diamante, diatomito, fluorita e fosfato. São também pesquisados minérios de chumbo, cobre, cromo, estanho, manganes, molibdênio, ouro, paládio, prata, tântalo, titânio, tungstênio, urânia e zinco. O CETEM dedicou-se acuradamente aos carvões e turfas nacionais, cujos resultados despertaram invulgar interesse no empresariado.

O CETEM encontra-se no presente momento sem sua situação definida, sofrendo um esvaziamento muito grande por parte da CPRM e DNPM, e consequentemente perdendo os seus técnicos.

## CETEM - PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS

ITEM ANO	RECEITAS em Cz\$ 1.000 (VALOR HISTÓRICO)	RECEITAS em Cz\$ 1.000 (VALOR CORRENTE)*	DESPESAS em Cz\$ 1.000 (VALOR HISTÓRICO)	DESPESAS em Cz\$ 1.000 (VALOR CORRENTE)*
1983	<u>FONTES:</u>  DNPM 554 TERCEIROS 414 CPRM 79 TOTAL 1.047	<u>FONTES:</u>  DNPM 12.794 TERCEIROS 9.548 CPRM 1.838 TOTAL 24.180	<u>USOS:</u>  PESSOAL 694 MANUTENÇÃO 98 MATERIAL 91 SERV.TERC. 48 E.ELETTRICA 32 OUTROS 84 TOTAL 1.047	<u>USOS:</u>  PESSOAL 16.023 MANUTENÇÃO 2.269 MATERIAL 2.092 SERV.TERC. 1.100 E. ELETTRICA 751 OUTROS 1.945 TOTAL 24.180
1984	<u>FONTES:</u>  CPRM 1.420 DNPM 987 TERCEIROS 442 TOTAL 2.849	<u>FONTES:</u>  CPRM 11.141 DNPM 7.743 TERCEIROS 3.464 TOTAL 22.348	<u>USOS:</u>  PESSOAL 1.827 MATERIAL 397 MANUTENÇÃO 259 E. ELETTRICA 122 SERV.TERC. 104 OUTROS 140 TOTAL 2.849	<u>USOS:</u>  PESSOAL 14.329 MATERIAL 3.110 MANUTENÇÃO 2.030 E. ELETTRICA 960 SERV.TERC. 819 OUTROS 1.100 TOTAL 22.348
1985	<u>FONTES:</u>  CPRM 3.843 DNPM 2.983 TERCEIROS 1.566 TOTAL 8.392	<u>FONTES:</u>  CPRM 9.122 DNPM 7.080 TERCEIROS 3.718 TOTAL 19.920	<u>USOS:</u>  PESSOAL 5.593 MATERIAL 935 MANUTENÇÃO 780 E. ELETTRICA 340 SERV.TERC. 380 OUTROS 364 TOTAL 8.392	<u>USOS:</u>  PESSOAL 13.277 MATERIAL 2.218 MANUTENÇÃO 1.352 E. ELETTRICA 806 SERV.TERC. 902 OUTROS 865 TOTAL 19.920
1986 1º SEMESTRE	<u>FONTES:</u>  CPRM 6.374 TERCEIROS 1.605 DNPM 746 TOTAL 8.725	<u>FONTES:</u>  CPRM 6.706 TERCEIROS 1.722 DNPM 906 TOTAL 9.334	<u>USOS:</u>  PESSOAL 6.442 MANUTENÇÃO 508 MATERIAL 407 SERV. TERC. 728 E. ELETTRICA 538 OUTROS 302 TOTAL 8.725	<u>USOS:</u>  PESSOAL 6.916 MANUTENÇÃO 539 MATERIAL 435 SERV. TERC. 763 E. ELETTRICA 555 OUTROS 529 TOTAL 9.334

(\*) OTN MÉDIA/ANO x OTN (Cz\$ 106,40) - 1986: AJUSTADO JAN/FEV.

Fonte: Albuquerque, Gildo Araújo Sá C., Palestra Proferida por Ocasião da VI Escola Superior de Guerra ao CETEM, 25.09.1986.

### 3. FINANCIAMENTO A PESQUISA MINERAL

A constituição da CPRM visou, dentre outros objetivos, a sanar uma das deficiências mais graves do setor mineral do País e que limitava fortemente o seu desenvolvimento, qual seja, a carência de recursos financeiros, por parte dos mineradores nacionais, para a realização dos elevados investimentos de risco exigidos pela pesquisa detalhada de um depósito mineral.

O Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, através dos artigos 24 e 25, autorizou a CPRM a prestar assistência financeira a projetos de interesse da iniciativa privada no campo da pesquisa mineral e da investigação e desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral, tendo os parâmetros básicos dessa atividade de fomento ao setor sido estipulados pelo Decreto nº 66.522, de 30 de abril de 1970.

Os primeiros recursos destinados especificamente ao financiamento de projetos de pesquisa mineral foram definidos na Lei nº 5732/71, correspondendo a 80% dos dividendos da União na CVRD.

Pelo Decreto-Lei nº 1297, de 26 de dezembro de 1973, foi acrescida uma alínea - "j" - ao Art. 13º da Lei nº 4452, de 05 de novembro de 1964, destinando à CPRM recursos correspondentes a 0,5% do preço de realização de alguns derivados de petróleo, os quais deveriam ser aplicados em pesquisa de carvão e xisto pirobetuminoso. O Decreto-Lei nº 1387, de 07 de janeiro de 1975, ampliou a aplicação destes recursos à pesquisa de outras substâncias minerais, além de permitir sua utilização em pesquisas próprias da CPRM e na prestação de assistência financeira às empresas de mineração.

O Decreto-Lei nº 1785, de 13 de maio de 1980, revogou as fontes de recursos provenientes dos Decretos-Leis nºs 1297/73 e 1387/75 e criou a alínea "d", da qual 1,4% foram destinados à CPRM para cumprir os objetivos definidos nos Decretos-Leis acima citados.

O Decreto-Lei nº 1785 foi a causa da deficiência de recursos para aplicação no Programa de Assistência Financeira à Pesquisa Mineral, uma vez que a CPRM passou a depender do Orçamento da União para conduzir seus projetos de pesquisa mineral, como também, para prestar assistência financeira a empreendimentos similares executados pelas empresas privadas.

As dotações consignadas anualmente mostraram-se, sistematicamente, insuficientes para atender aos compromissos assumidos com os contratos em curso, assim como provocaram a manutenção, em carteira, de projetos pendentes de aprovação e de contratação, por falta de recursos financeiros.

A partir de 1981, foram elaborados na CPRM estudos sucessivos na tentativa de sensibilizar os órgãos governamentais sobre a necessidade de suprir o Programa de Assistência Financeira à Pesquisa Mineral de recursos adequados para sua operação, dada à importância desse tipo de apoio financeiro para o setor mineral.

Em 1984, finalmente, foi consignada dotação no Orçamento da União, inclusive com a criação de projeto específico, denominado "Apoio à Pesquisa Mineral das Pequenas e Médias Empresas Nacionais de Mineração" - na qual foi desmembrada a dotação de recursos para pesquisa de terceiros daqueles recursos a serem alocados para pesquisa própria da CPRM.

Entretanto, o volume de recursos disponíveis para assistência financeira continuou insuficiente, registrando-se, inclusive, o retardamento das liberações previstas nos contratos assinados.

A escassez de recursos para aplicação no Programa de Assistência Financeira Mineral é evidenciada quando se analisa a evolução do volume de recursos colocados à disposição da CPRM, no período 1976/86, para pesquisa mineral e dos recursos efetivamente aplicados no financiamento à pesquisa mineral.

O conhecimento, por parte dos empresários, da escassez de recursos para apoio financeiro à pesquisa mineral pela CPRM, vem se refletindo em número cada vez menor de pedidos. A demanda, obviamente, existe, mas vem sendo frustrada pelo conhecimento da insuficiência de recursos colocados à disposição da CPRM e aplicados para tal fim, o que vem conferindo ao programa um quadro de estagnação. Em 1985, por exemplo, foram recebidos, pela CPRM, quatro pedidos de colaboração financeira, tendo sido contratada somente uma operação, e, em 1986, até a presente data, a CPRM recebeu somente um pedido de assistência, sem nenhuma contratação até o momento.

Ressalte-se que, pela primeira vez em sua história, não constou do Relatório da Administração da CPRM, referente ao exercício de 1985, o Programa de Assistência Financeira à Pesquisa Mineral, dentre as suas atividades setoriais.

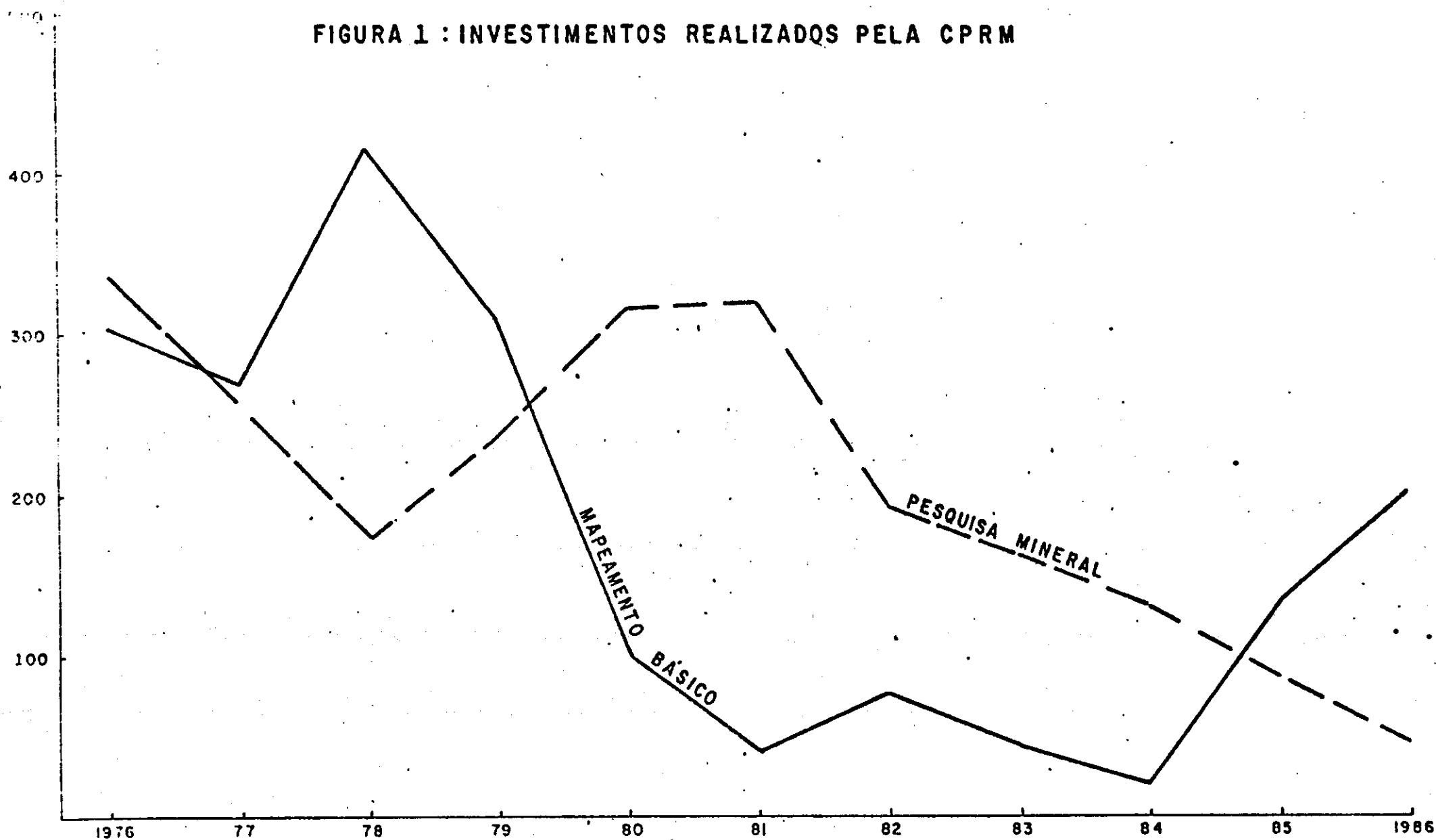
EVOLUÇÃO DOS RECURSOS - Cr\$

ANOS	VALORES CORRIGIDOS (BASE: 1986)		APLIC.
	LIBERADOS À CPRM	APLICADOS NO FINAN- CIAMENTO ÀS EMPRE- SAS	
1976	348.412.698	20.292.063	5,8
1977	362.921.348	40.808.989	11,2
1978	335.080.645	43.101.613	12,9
1979	238.481.675...	21.644.503	9,1
1980	143.087.958	68.937.696	48,2
1981	133.416.459	33.682.294	25,2
1982	107.290.816	42.814.413	39,9
1983	80.980.606	19.130.318	23,6
1984	26.864.738	2.732.345	10,2
1985	27.516.543	12.368.355	44,9
1986	19.705.000	5.622.433	28,5

Nota: de 1976 a 1983 os recursos - oriundos dos Decretos Leis nºs 1297/75, - 1387/75 e 1785/80 e dos Convênios 06/81, 05/82 e 03/83 (PADSM) - eram destinados à CPRM para aplicação em pesquisa mineral própria e financiada. A partir de 1984 os recursos constantes do quadro acima são decorrentes da rubrica "Apóio às Pesquisas Minerais das Pequenas e Médias Empresas de Mineração Nacionais" para aplicação específica no financiamento à pesquisa mineral das pequenas e médias empresas de mineração.

FIGURA 1 : INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA CPRM

MILHOES DE CRUZADOS



Fonte: Tabela 1

#### 4. MINERAÇÃO

##### 4.1. Pesquisa Mineral

Entre os objetivos sociais da LEGISLAÇÃO BÁSICA DA CPRM, está estipulada no Art. 6 a autorização para realizar pesquisa mineral.

Entendeu o Governo a necessidade do estado ocupar esse espaço, em decorrência da iniciativa privada nacional estar impossibilitada de desempenhar tal função.

A presença do estado na pesquisa mineral é vital para a soberania nacional. As empresas estatais são o único baluarte a impedir o processo desnacionalizante imposto ao setor mineral.

Passados 16 anos da criação da CPRM, o DPPM informou em 28 de fevereiro de 1986, que dos seis maiores grupos detentores de diplomas legais (pedidos de pesquisa), dois são estatais federais e quatro são multinacionais. Estas quatro multinacionais constituem 153 empresas contra 39 empresas das duas estatais (veja quadro abaixo)

GRUPO EMPRESARIAL	Nº DE EMPRESAS
CVRD	38
BRITISH PETROLEUM	31
BRASCAN	58
CPRM	01
ANGLO-AMERICAN	51
UTAH-GE	15

A pesquisa mineral desenvolvida pela CPRM levou à descoberta das seguintes jazidas:

PROJETOS	SUBSTÂNCIA
Morro do Engenho	Níquel laterítico
Santa Fé	Níquel laterítico
Rio Capim	Caulim
Curuçá	Cobre
Itamaguari	Gipsita
Bom Jardim	Cobre
Aveiro	Calcário
Presidente Hermes (*)	Calcário agrícola
Palmeirópolis	Zinco e Cobre
Aruri	Cassiterita
Eldorado	Ouro
Uaupés	Níobio
Uirapuru	Ouro
Miriri	Fosfato
Patos de Minas (*)	Fosfato
Carmópolis (*)	Sais de Potássio
	Salgema
Pitinguinha	Estanho contido
Miriri	Calcário

(\*) Jazidas já negociadas

Obs.: Sem incluir as jazidas de carvão e turfa.

Os limitados recursos financeiros disponíveis, a ausência de uma política interna para seleção de área, aliados a indefinição de uma política para minerais estratégicos por parte do Governo Federal, são obstáculos à CPRM no cumprimento maior dos interesses nacionais.

#### 4.2. Negociação de Jazidas

No cumprimento de seus objetivos, a CPRM tem investido em pesquisa grandes somas de recursos do povo brasileiro e em consequência disso algumas jazidas importantes foram descobertas. É evidente que essas jazidas formam o patrimônio do presente e do futuro desse povo.

O resultado do aproveitamento das jazidas descobertas deve, pois remunerar adequadamente os recursos investidos, para que o processo de pesquisa, descobrimento e aproveitamento continue em benefício da Nação.

A avaliação econômica das jazidas descobertas, objetivando a determinação do seu valor de venda, não tem sido avaliada pelo órgão competente da Empresa para que seu valor de venda fosse determinado e servisse de base para negociação. Por outro lado, quando a CPRM faz associação (Lei nº 6399, de 10 de dezembro de 1976), com pesquisa ainda em andamento, não se tem todas as condições para avaliar a área, já que não há jazida definida. Neste caso, deveriam constar do documento de associação cláusulas que garantissem uma avaliação justa após a definição da jazida.

Nos seus 16 anos de existência, a CPRM teve sucesso em mais de 40 projetos de Pesquisas Próprias, na maioria, jazidas de carvão. Há projetos que já são sucesso, antes mesmo de terem concluídos seus Relatórios de Pesquisa. Exemplos: Projetos Pitinguinha (estanho), Médio Tapajós (ouro), Ipitinga (ouro). Desses projetos, poucos tiveram avaliação de jazida realizada para determinação de um valor de venda. Algumas das áreas e jazidas "negociadas" fazem parte de empresas, hoje bem sucedidas, o que não acontece com a CPRM. A seguir, alguns exemplos:

##### 4.2.1. Médio Tapajós (contrato de associação) - ouro

A CPRM assinou contrato de associação na pesquisa, com promessa de cessão dos direitos minerários após a aprovação do Relatório

de Pesquisa, pelo DNPM, com a Mineração Médio Tapajós Ltda., empresa estrangeira, cujos sócios são a Base Resources e Northern Territory Resources (grupos australianos) e Cruzander Investiment (Hong Kong). Vários empregados desta Empresa pertenciam, na época da colocação das áreas em oferta pública, aos quadros da CPRM. Um deles, o Sr. Mário Jorge da Costa, que foi Chefe do PROESP/OURO e, posteriormente, Diretor da Área de Operações da CPRM, e hoje é o Presidente da Mineração Médio Tapajós Ltda., declarou à Gazeta Mercantil que a reserva da área Médio Tapajós (BT-57) é de 48t de ouro e que em 1988 pretende produzir 750 kg de ouro.

#### 4.2.2. Ipitinga/Uirapuru (contrato de associação) - ouro

Quanto ao projeto Ipitinga/Uirapuru (BIP-75), a Mineração Médio Tapajós Ltda. pretende produzir 360 kg de ouro em 1987 e, a partir de 1988, 1 tonelada/ouro.

Será que esse tipo de "associação", principalmente quando se trata de uma substância mineral estratégica, é benéfica para o nosso povo ou prestigia a Empresa?

Benéfico para o povo brasileiro e empresarialmente correto será a CPRM tornar-se acionista de um empreendimento (conforme faculta a Lei nº 6399 de 10 de dezembro de 1976) utilizando o valor da jazida como parte do capital, tendo representatividade na direção e participando realmente dos lucros, em proveito dos objetivos da Cia. Desta forma, a Nação teria o controle sobre a produção deste mineral estratégico, podendo reverter os lucros em novas pesquisas.

#### 4.2.3. Projeto Pitinguinha - Província Estanífera Mapuera: (área ofertada para negociação, cujas pesquisas deram resultado positivo)

A jazida de Pitinga foi descoberta pela equipe técnica da SUREG-MA em 1978. A área onde está localizada essa jazida foi requerida em quase sua totalidade pela Mineração Taboca S/A, antecipando-se à CPRM que trabalhava na referida área. A parte da província que pertence à CPRM é constituída por 4 áreas, sendo que duas estão em fase de lavra experimental e duas, em fase de pesquisa.

Em 1984, a CPRM detinha cerca de 20% das reservas das áreas pesquisadas da Província Estanífera Mapuera, com teor médio bastante

conservador, de 1500 g/m<sup>3</sup>. Para se ter idéia do que isto representa, basta lembrar que na Malásia se lavrava cassiterita com teor da ordem de 80 g/m<sup>3</sup>.

Em 17 de março de 1982 a CPRM e a Mineração Taboca assinaram um termo de compromisso para a participação conjunta nas pesquisas de cassiterita nas 4 áreas da CPRM. A Mineração Taboca tinha perfeito conhecimento da potencialidade da Província Estanífera Mapuera, uma vez que já vinha lavrando as áreas adjacentes. A CPRM, também, tinha esse conhecimento, já que seus geólogos estavam trabalhando nessa região.

O Sr. Octávio Lacombe, da Paranapanema Holding a qual pertence a Mineração Taboca) declarou a vários jornais que a mina de Pitinga tem reservas previstas para 30 anos de exploração, produzindo 20.000 t/ano.

O teor destas reservas é tão alto que permite à Mineração Taboca operar com custos mais baixos do mundo. Mas, além da cassiterita, a Província encerra 3,7 milhões de toneladas de zirconita, 60 mil toneladas de columbita-tantalita (170 mil, segundo o Sumário Mineral), nióbio e ítrio.

Então, pergunta-se:

Que negociação é essa que a CPRM fez com a Mineração Taboca, da qual recebe somente um "royalty" de 5% sobre o faturamento bruto, resultante da comercialização da cassiterita?

Se as outras substâncias são encontradas associadas à cassiterita, porque não se previu uma indenização sobre a futura comercialização delas?

Como foi estabelecido esse número mágico de 5% sobre o faturamento bruto como forma de ressarcimento?

#### 4.2.4. Fosfato Patos de Minas

A jazida de fosfato de Patos de Minas foi avaliada por uma comissão que estabeleceu o preço para negociação.

Em 1977, o Governo Federal criou a USIMIN com o objetivo de explorar o fosfato de Patos de Minas e a mina foi dada à CPTM - com

cou a negociar a venda dos direitos sobre Patos de Minas com a POSFERTIL.

Depois de 3 anos de marchas e contramarchas, o valor de terminado pela comissão foi abandonado. O GT, criado pela Diretoria Executiva em 1979, adotou um novo esquema: 1) parte fixa - ressarciria os gastos na pesquisa; 2) parte variável - recompensaria pela descoberta da jazida.

Posteriormente, o Ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, aprovou esse esquema para negociação, todavia em condições mais desvantajosas para a CPRM.

O que se percebe nesses casos é que o patrimônio mineral descoberto pela CPRM tem sido negociado desfavoravelmente, o que vem atrasando sua participação efetiva no Setor Produtivo das Estatais.

A CPRM não poderá ser taxada de improdutiva por causa do mau gerenciamento de grupos que não tem compromissos com ela e seus funcionários e nem com os interesses nacionais.

De modo geral, as negociações de jazida parecem ser feitas sob a égide de conchavos políticos e de interesses inconfessáveis, ao arrepio das normas e do interesse da Empresa. Com efeito, estas negociações se processam sem a participação ou sequer o conhecimento da Diretoria Executiva.

Por isto, acredita-se que pelo menos as Diretorias Técnicas devem recair sobre técnicos da Empresa enquanto a Presidência deva ser reservada a personalidades de prestígio, politicamente afinadas com os desígnios do Ministro.

## 5. CONSIDERAÇÕES POLÍTICAS

### 5.1. Minerais Estratégicos

O reordenamento do setor mineral passa, inexoravelmente pela política de minerais estratégicos, atualmente em debate no Congresso Nacional. Segundo o CONSIDER e algumas entidades de classe, a definição de minerais estratégicos deve contemplar os seguintes conceitos:

- a) Aqueles que sejam vitais para o desenvolvimento nacional e críticos para as indústrias-chaves, cujas matérias-primas sejam escassas ou apresentem elevado grau de dependência, e que não possam ser substituídos sem grande perda de desempenho técnico ou econômico;
- b) Aqueles que o País possua em abundância e, devido à distribuição mundial das reservas e à vulnerabilidade dos países consumidores, concedam posição vantajosa para o intercâmbio comercial;
- c) Aqueles cujo consumo no mundo venha a apresentar alto crescimento em virtude de novas e específicas aplicações, e o Brasil, apesar de deter reservas ponderáveis, ainda não possua o necessário domínio tecnológico para a obtenção dos seus principais produtos; e
- d) Aqueles que, dada a sua essencialidade para a política de desenvolvimento do País, assim o forem definidos pelo Congresso Nacional.

Os que defendem uma política para minerais estratégicos também se preocupam, em relação aos mesmos, com:

1. O domínio do processo tecnológico;
2. A verticalização do processo industrial para permitir ao País alcançar etapas mais avançadas, atribuindo-se maior autonomia. à expansão das indústrias eletrônica, nuclear, química e outras; e
3. O controle dos empreendimentos por empresa genuinamente nacional.

A par da conceituação do que seja ou não estratégico para o Brasil, em termos gerais, está também, como foco principal, o desenvolvimento dos novos materiais, principalmente, cerâmicos de alta tecnologia, compostos e ligas especiais. Mais do que nunca é preciso o permanente desenvolvimento interno de pesquisas científicas e tecnológicas que nos aproximem do grande futuro reservado às nações que possuam alto grau de independência na área.

### 5.2. Interesses Internacionais

O capital estrangeiro participa com 42% na produção mineral brasileira, contra apenas 31% de capital estatal e 27% de capital

privado nacional. Esta estatística já foi levantada por vários segmentos do setor mineral e foi confirmada recentemente pelo assessor jurídico da CVRD - Dr. Alfredo Puy Barbosa e pelo Diretor Geral da DFPM - Dr. José Bellfort Pautos (origem da informação: Revista Brasil Mineral - 1984).

Se medirmos esta participação em áreas de pesquisa, isto é, pedidos e alvarás de pesquisa, verificaremos que, dentre as trinta maiores detentoras de áreas de pesquisa mineral, as empresas estrangeiras detêm cerca de quarenta por cento das áreas e dentre as seis maiores detentoras de áreas de pesquisa, apenas duas são empresas nacionais, a CVRD e a CPRM. Para se ter uma idéia do peso destas seis maiores requerentes é preciso que se saiba que elas detêm mais de onze mil áreas de pesquisa mineral, que representam mais da metade do total das trinta maiores detentoras (dezenove mil setecentas e oitenta áreas), sendo que o total de áreas de todas as outras empresas e pessoas físicas é de cerca de trinta e duas mil áreas (fonte: DFPM-PROGED-2.02.86).

Se tomarmos por base a participação do capital estrangeiro na pesquisa de ouro, mineral importante como lastro financeiro internacional, veremos que os investimentos estrangeiros são da ordem de 74%, contra cerca de 23% de investimentos governamentais e apenas 3% de investimentos de empresas privadas nacionais.

Por outro lado, é preciso que se tenha em vista que os prejuízos para a economia nacional, nos setores dominados pelo capital estrangeiro, não advêm apenas das remessas de lucros, "royalties" patentes etc., mas principalmente devido ao que a economia nacional deixa de ganhar, com os contratos que dão vantagens aos sócios estrangeiros, na comercialização da produção, na política de preços, na compra de bens de capital em seus países de origem e, principalmente, na exportação de uma produção semi-industrializada ou mesmo não industrializada, gerando, nestes casos, muito menos divisas e não contribuindo para oferta de produtos industrializados para o mercado interno.

Exatamente devido a esta predominância do capital estrangeiro na produção mineral, com tendências a expandir-se, a julgar pela sua presença maciça nas áreas de pesquisa mineral, é que a propos-

ta do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM atenta contra os interesses nacionais, quando propõe, claramente, que a CPRM se limite aos levantamentos geológicos básicos e as entidades estaduais à pres-pecção, deixando a pesquisa das jazidas propriamente dita (o que vai gerar as futuras concessões de lavra) por conta da iniciativa privada.

Não fosse a atuação da CPRM nestes dezesseis anos de exis-tência, jazidas como Carmópolis (saís de potássio) e Patos de Minas (fosfatos), recursos que o Brasil importava em sua totalidade, não es-tariam sob o controle de empresas nacionais. Não teríamos multiplica-do várias vezes nossas reservas de carvão. Não estariamos detendo re-servas de ouro e de estanho, que têm passado da CPRM para empresas na-cionais, nem teríamos a maior reserva de nióbio do mundo, ainda em mãos da CPRM, só para citar alguns exemplos.

Vemos assim que os interesses internacionais entram em rota de colisão com as atribuições da CPRM e, em última análise, com os interesses nacionais, justamente, no que toca às pesquisas próprias, onde a CPRM, requerendo e pesquisando áreas mineralizadas, para associ-ar-se posteriormente nos resultados da lavra, ou transferindo tais concessões para empresas preferencialmente nacionais, realiza uma re-serva de mercado indispensável a soberania brasileira sobre os seus recursos minerais.

## 6. CONCLUSÕES

A CPRM é um instrumento indispensável para o exercício da Soberania Nacional, e o seu papel é fundamental no desenvolvimento de uma indústria de mineração controlada por empresas brasileiras, que nos garanta, no futuro, a Soberania sobre a nossa infra-estrutura in-dustrial, qual seja, os recursos minerais.

E este órgão vital vem sendo ameaçado e pertinazmente esvazi ado, comprometendo-se o próprio Organismo Nacional.

Como resultado de várias administrações desastrosas e da falta de definição política dos últimos Governos, a CPRM se encontra hoje numa situação financeira muito aquém de suas possibilidades. Seus empregados, penalizados com baixíssimos salários e, em grande parte,

desatualizados e frustrados profissionalmente, abandonam a casa onde de positaram seus ideais e seu futuro. Mas o Presidente da CPRM não se preocupa com esta evasão de cérebros, imaginando que os poderá substituir por recém formados.

A criação de um Serviço Geológico Nacional, tal como proposto pelo IBRAM é, no mínimo, um retrocesso. Sua pretendida descentralização administrativa implica fatalmente no enfraquecimento da tutela go vernamental sobre os bens minerais da Nação. Além de indispensável, es ta tutela é um ato que se legitima na própria História dos países que ora advogam a abertura plena dos mercados. Estes falsos oráculos da livre iniciativa e seus prepostos brasileiros esquecem-se de que as gran des potencias mundiais se construiram exatamente a custa de proteções alfandegárias estritas e cartéis estatais.

Urge definir uma política de minerais estratégicos, que contemple os interesses maiores da Nação e se constitua na coluna mes tra das ações governamentais no setor mineral. Enquanto nós não nos afirmarmos como potencia de primeiro plano, com pujante mercado interno a garantir o escoamento da produção, não devemos e não podemos abrir mão do controle de nossas jazidas, sob pena de prejudicarmos irremediavelmente o próprio futuro da Nação.

Em que pesem suas dificuldades conjunturais, a CPRM é o órgão mais indicado para a execução de tal política, bastando restaurar-lhe as prerrogativas originais e corrigir os eventuais desvios de rumo.

Uma administração mais democrática e transparente deve ser menos centralizada na figura do Presidente e mais distribuída entre os Diretores. Acredita-se que as Diretorias devem recair sobre técnicos da casa, enquanto a Presidência seja reservada a personalidades afina das politicamente com o Ministro.

Em resumo as atribuições da CPRM são atribuições de Governo, em quase todos países do mundo.

Existe o esquema norte-americano, que funciona como um órgão exclusivamente para levantamentos geológicos básicos, ficando a pesquisa e lavra de jazidas totalmente por conta da iniciativa privada.

Existe o esquema europeu, principalmente o francês, que se assemelha ao nosso, em que o órgão que produz os levantamentos geológicos básicos também faz pesquisa de jazidas, fomenta a mineração e promove associações em suas áreas de pesquisa.

Com a leitura do trabalho que estamos apresentando e com o consequente conhecimento da percentagem de capital estrangeiro na produção mineral e da sua participação no número de áreas de pesquisa, podem as autoridades deste país perceber claramente a quem interessa a desativação da CPRM, ou a sua restrição aos levantamentos geológicos básicos.

Rio de Janeiro, janeiro de 1987

Associação dos Empregados da CPRM  
Rio de Janeiro  
Associação Profissional de Geólogos do Rio de Janeiro

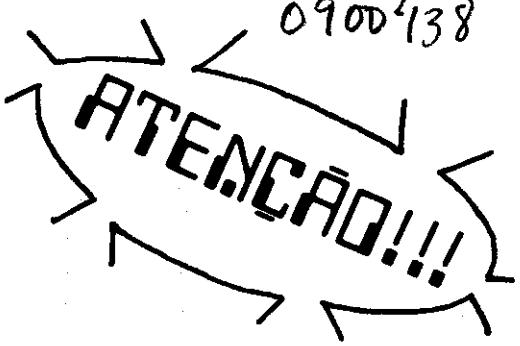


ANVCE 2

09/04/138

NOSSAS RIQUEZAS MINERAIS ESTÃO AMEAÇADAS

ELAS PODEM MUDAR DE DONO



A CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, empresa estatal ligada ao Ministério das Minas e Energia é instrumento indispensável para o fomento das atividades de produção e transformação mineral, sem as quais, o pleno desenvolvimento das mesmas põem em risco a Soberania Nacional.

Seus objetivos estão contidos em três linhas de ação:

a) Prestação de serviços de sondagem, de cartografia, de levantamentos geológicos básicos, dos relativos aos recursos hídricos, dos de economia mineral e dos de tecnologia mineral.

b) Financiamentos à pesquisa mineral, através de prestação de assistência financeira a projetos de interesse da iniciativa privada.

c) Mineração, através da realização de pesquisa mineral e de negociação de jazidas.

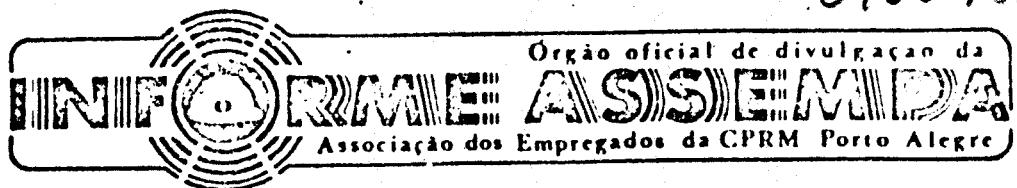
Seu papel extravasa o mero contexto da mineração e até da indústria mineral.

Esta empresa vem, ao longo dos últimos anos, sendo submetida a uma política de redução de suas atividades institucionais, ocasionando, como consequência, seu esvaziamento e comprometendo seriamente o desenvolvimento do Setor Mineral do Brasil.

Como resultado de administrações desastrosas, a CPRM encontra-se hoje numa situação financeira muito aquém de suas possibilidades. Seus empregados, penalizados com baixíssimos salários e desestimulados profissionalmente, são forçados a abandonar a empresa, onde depositaram seus ideais e seu futuro.

Através de uma reforma administrativa, que não foi discutida pela Sociedade e de uma indiscriminada desestatização da economia, o Governo brasileiro, pressionado pelas multinacionais da mineração, enfraquece a função governamental de gerenciar nossos recursos minerais. Além de indispensável, esta função é um ato que se legitima na própria História dos países que ora advogam a abertura plena dos mercados. Os defensores dos interesses externos não devem esquecer de que as grandes potências mundiais foram construídas exatamente à custa de proteções alfandegárias estritas e cartéis estatais.

Enquanto não nos afirmarmos como potência de primeiro plano, com relevante mercado interno e com garantia de escoamento da produção, não devemos e não podemos abrir mão do controle de nossas jazidas, sob pena de prejudicarmos, irremediavelmente, o futuro da Nação.



ANO V

FEVEREIRO/1987

nº 51

## EDITORIAL

## QUAL O OBJETIVO DA CPRM?

Esta pergunta, apesar das inúmeras vezes que tem sido respondida pelo governo federal, pelas diretorias e pelas entidades interessadas no assunto, sempre o foi de forma mais ou menos evasiva, sem convicção, nunca realmente esclarecendo/convencendo a grande maioria dos funcionários da Companhia. As diretorias sucessivas têm seguido à risca, como cumpridoras fiéis, as "estratégias" (sic) para o setor emanadas do governo, muitas delas, através dos tempos, de discutível validade e até legalidade e muitas, seguramente, contrárias ao desenvolvimento da Empresa e aos interesses do próprio país.

Não há justificativa que consiga chegar próximo de explicar, nem aos próprios colegas da CPRM que defendem a privatização total da economia, que somente o lucro da exploração da jazida de cassiterita de Pitinga, no Amazonas, para citar um exemplo até banal, poderia praticamente sustentar o orçamento anual da Empresa em 1987...

Enquanto as ações da Paranapema são "blue chips" da Bolsa de Valores graças, em grande parte, ao lucro de comercialização do minério de Pitinga, jazida descoberta pelos técnicos da CPRM de Manaus, a Companhia sobrevive às custas de favores, malabarismos fiscais, arrocho salarial de seus empregados e campanhas junto ao governo, que constrangem a todos quantos tentam justificá-las. É lamentável, mas muitas vezes se declarou em alto e bom som que a existência da CPRM e sua própria sobrevivência mantém-se na razão direta do "grande problema social" que seria criado com a sua extinção. É deprimente trabalhar sob este estigma.

É chegado o momento de discutir-se o que traz mais benefícios à Nação: se o lucro obtido com empreendimentos virtualmente sem qualquer risco, canalizado a um reduzi-

do círculo de pessoas (donos de empresas) ou a viabilização, por meio de suas próprias forças, de uma instituição a nível nacional que realmente promova o desenvolvimento ininterrupto da pesquisa geológica e mineral do País, sem sobressaltos e incertezas orçamentárias anuais e em benefício coletivo.

Temos certeza que, na segunda hipótese, a Nação como um todo só teria a ganhar, o governo dispensaria menos verbas e a CPRM teria um programa de desenvolvimento mais harmônico e menos sujeito aos descaminhos de até então, propiciando, finalmente, aos seus empregados as diretrizes para um desenvolvimento profissional consciente e compatível com a realidade do País. No caso contrário, terá continuidade o processo de mendicância de verbas, o malabarismo anual para consequências, a "benevolência" ou não dos donos do poder para atendê-las, o desgaste incessante das justificativas à comunidade. No mais, não sejamos tão hipócritas a ponto de não reconhecer que existem segmentos sociais e atividades muito mais carentes e, portanto, muito mais merecedoras da "misericórdia" governamental...

De maneira alguma se pretende retomar novamente as bizantinas discussões em torno de estatização x privatização. Que os nossos colegas de Companhia, pobres mortais como nós, os chefes de todas as linhas e os diretores defensores da privatização tomem a decisão coerente até com a sua perspectiva de vida, de sair da Empresa e praticar aquilo que aqui dentro defendem: trabalhar para a iniciativa privada, decisão aliás que sempre merecerá a consideração e o respeito de todos.

Em contrapartida, os que acreditam na viabilidade da CPRM por suas próprias forças tem o momento próprio de discutir os mecanismos para execução deste propósito e de influenciar as decisões da diretoria, do próprio governo e, principalmente, da Assembléia Nacional Constituinte.

Antes tarde do que nunca...

11 doc.  
50 d.  
2 fls.

MC 1  
cpmc/soc

Associação dos Engenheiros da  
PETROBRÁS - AE PET

Códigos antigos:  
0900304      0900191

## EMENDA POPULAR

72

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Subscrevemos, na forma do Artigo 24 da Resolução nº 2 de 1987 da Assembléia Nacional Constituinte, proposta da emenda ao projeto de Constituição da República Federativa do Brasil.

## EMENDA N.º.....

Suprime-se, onde couber, no Capítulo da Seguridade Social, a norma que tem a seguinte redação:

Art: "A participação dos órgãos e empresas estatais no custeio de planos de previdência supletivo para seus servidores e empregados não poderá exceder o montante de contribuição dos respectivos beneficiários".

Parágrafo Único: "O disposto neste artigo aplica-se à previdência parlamentar".

## JUSTIFICATIVA

A matéria constante do Artigo não é de natureza constitucional. O objetivo nele previsto, se conveniente for, poderá ser objeto de lei ordinária. O que se encerra no Artigo não envolve matéria substancial referente à ordem econômica, à ordem social, à organização do Estado ou à garantia de direitos essenciais. O assunto, por sua ordem, escapa ao conteúdo de uma Constituição.

Além disso, o dispositivo é de manifesta inconveniência - pelos riscos que acarretaria à previdência Supletiva, dados os recursos que esta perderia, e pelos prejuízos que traria a beneficiários e aposentados desse tipo de seguro social. Depois de tantos anos de vigência de regime como o atual, que favorece milhões de contribuintes e suas famílias, alferar o critério que a todos beneficiaria criar solução embarracosa que não condiz com os objetivos maiores da justiça social de uma Assembléia Constituinte.

Se o legislador comum pode apreciar oportunamente o assunto com tempo maior e melhor conhecimento de seus pormenores, não há por que situá-lo no rigor dos trabalhos da Assembléia Constituinte.

É o que sugerem os signatários da presente lista organizada pela Associação dos Mantenedores Beneficiários do PETROS-AMBEP, Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil - ANABB, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Petróleo na Bahia STIEP, Associação dos Trabalhadores Portuários da Cidade de Condeias, Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Petróleo nos Estados de Alagoas e Sergipe SINDIPETRO - ALSE.

SUBSCREVEMOS A PROPOSTA CONTIDA NO ANVERSO DA PRESENTE FOLHA

**Mary Sacramento Monteiro**  
NOME Mary Sacramento Monteiro  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 15008105-07 SEÇÃO 10006 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Mary Sacramento Monteiro

**MARY SANTANA DE BRITO**  
NOME MARY SANTANA DE BRITO  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 153495505-82 SEÇÃO 10007 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Mary Santana de Brito

**Raque Sacramento Santos Monteiro**  
NOME Raque Sacramento Santos Monteiro  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 145794505-41 SEÇÃO 0088 ZONA 352 ESTADO Ba  
ASSINATURA Raque Sacramento Santos Monteiro

**Acipreste dos Reis de Brito**  
NOME Acipreste dos Reis de Brito  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 15340105-40 SEÇÃO 0085 ZONA 011 ESTADO Ba  
ASSINATURA Acipreste dos Reis de Brito

**Joniltono Cezarino de Brito**  
NOME Joniltono Cezarino de Brito  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 1582205-15 SEÇÃO 0001 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Joniltono Cezarino de Brito

**Maria de Fátima dos Santos Monteiro**  
NOME Maria de Fátima dos Santos Monteiro  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 1053905-07 SEÇÃO 0001 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Maria de Fátima dos Santos Monteiro

**Maria Sandira dos Santos França**  
NOME Maria Sandira dos Santos França  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 15345305-58 SEÇÃO 0009 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Maria Sandira dos Santos França

**Ana Lucia Sacramento Ianciegos**  
NOME Ana Lucia Sacramento Ianciegos  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 640187 SEÇÃO 005 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Ana Lucia Sacramento Ianciegos

**Maria Helena dos Santos Borges**  
NOME Maria Helena dos Santos Borges  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 15881990-66 SEÇÃO 0001 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Maria Helena dos Santos Borges

**Luciandara Maria dos Santos Borges**  
NOME Luciandara Maria dos Santos Borges  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 37905604604 SEÇÃO 0005 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Luciandara Maria dos Santos Borges

**Valdamine Pereira da Silva**  
NOME Valdamine Pereira da Silva  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 360442905 SEÇÃO 0009 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Valdamine Pereira da Silva

**Escalil Pereira da Silva**  
NOME Escalil Pereira da Silva  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 754557052-77 SEÇÃO 0009 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Escalil Pereira da Silva

**Alisanira Sacramento Conceicão**  
NOME Alisanira Sacramento Conceicão  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 36053205-74 SEÇÃO 0002 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Alisanira Sacramento Conceicão

**Emmanuel Coelho Conceicão**  
NOME Emmanuel Coelho Conceicão  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 3602138905-66 SEÇÃO 0002 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Emmanuel Coelho Conceicão

**Valdelice Santos Conceicão**  
NOME Valdelice Santos Conceicão  
ENDERÉCO Largo S. do Bonfim  
T. ELEITOR N° 36180745-40 SEÇÃO 0003 ZONA 141 ESTADO Ba  
ASSINATURA Valdelice Santos Conceicão

## COLETE AS ASSINATURAS E ENVIE URGENTE PARA A AEPET

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

## ASSUNTO

## MONOPOLIO ESTATAL

## ENTIDADES PROMOTORAS

Nome	Sigla	Endereço
------	-------	----------

Subscrivemos a Proposta reproduzida no anverso da presente folha, a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento Interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição.

Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
Nome	Assinatura ou Impressão Digital			
Endereço				
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Entidade ou pessoa coordenadora da coleta de assinaturas desta folha

Nome: AEPET – Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS Endereço: R. Senador Dantas, 75/1802 – RJ-RJ.

Nome		Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço		Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome	Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço	Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço		Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço		Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome	Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço	Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF

Nome		Assinatura ou Impressão Digital	
Endereço		Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF

**Art. Sem prejuízo de outras atividades que estejam ou venham a ser definidas em lei, constituem monopólio da União:**

- I – a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o transporte marítimo e em condutos, do petróleo e seus derivados e do gás natural;
  - II – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, a industrialização e o comércio dos minérios nucleares e materiais físsicos;
  - III – a pesquisa, a lavra e o beneficiamento dos minerais estratégicos;
  - IV – os serviços de telecomunicações e transmissão de dados, o lançamento e operações de sistemas espaciais, coleta e difusão de informações metereológicas.

**Parágrafo Único:** O monopólio descrito no “caput” inclui os riscos decorrentes da atividade ali mencionada, ficando vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou valor.

1 doc.  
5.º fl.  
1 fl.

MC 1  
cpmc/soc

Associação dos Funcionários Públicos  
do Estado de São Paulo e outros

Código antigo:  
0900324

94

## PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

FASE: PLENÁRIO

ENTIDADES RESPONSÁVEIS:

- 1) Federação dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo
- 2) Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo
- 3) Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo; Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo; Associação dos Fotógrafos Técnica Policial; Associação dos Agentes Policiais Civis do Estado de São Paulo; Associação dos Carcereiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo; Associação dos Pesquisadores Dactiloscópicos e Dactiloskopistas Policiais do Estado de São Paulo; Associação dos Agentes de Telecomunicações Policiais do Estado de São Paulo.

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § único do Art. 260 do Projeto de Constituição - Capítulo IV - DA SEGURANÇA PÚBLICA.

## JUSTIFICAÇÃO:

Dispõe o Art. 260 do Anteprojeto de Constituição:

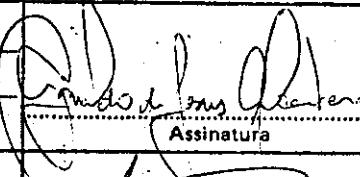
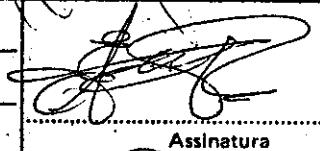
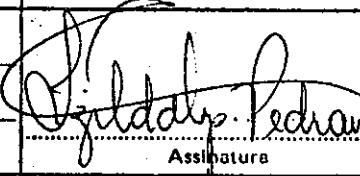
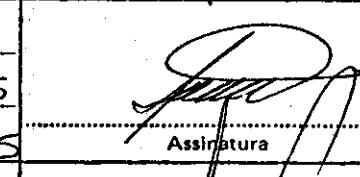
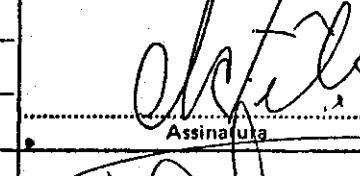
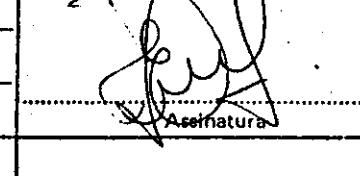
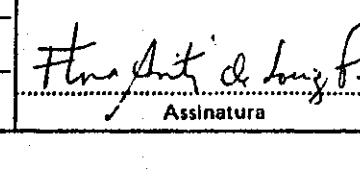
"Art. 260 - As Polícias Civis são instituições permanentes, organizadas por lei, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, destinados, ressalvada a competência da União, a proceder a apuração de ilícitos penais, a repressão criminal e auxiliar a função jurisdicional na aplicação do Direito Penal comum, exercendo os poderes de Polícia Judiciária, nos limites de suas circunscrições, sob a autoridade dos Governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal".

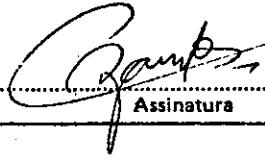
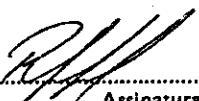
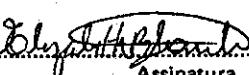
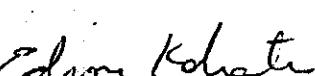
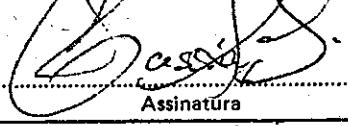
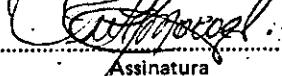
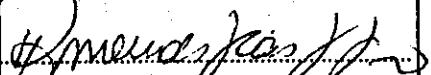
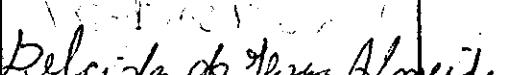
E seu parágrafo único:

"Parágrafo único - Lei especial disporá sobre a carreira de Delegado de Polícia, aberta aos bacharéis em Direito por meio de concurso público de provas e títulos."

O "caput" do artigo em questão é abrangente e esgota a matéria. É razoavelmente sintético, como deve ser todo dispositivo constitucional.

Por outro lado, ao institucionalizar as polícias Federal, Militares, Corpos de Bombeiros e Guardas Municipais, a Constituinte não dispensou tratamento especial às suas respectivas classes dirigentes, não se justificando que o faça em relação à Polícia Civil somente. Seria ferir o princípio universal da isonomia.

Nome (Completo e Legível) AGNALDO DE JESUS ALCANTARA				
Endereço	Rua Bassi, 50 Apto. 301 Nível	Vila	Município/UF	
Título Eleitoral nº	1519782801-08	Zona 349	Seção 0053	Município/UF SP
Nome (Completo e Legível) ELZA FERREIRA DE AMORIM BARBOSA				
Endereço	AV. 9 DE JULHO, 889 Apto 31		Município/UF	
Título Eleitoral nº	11315301-34	Zona 001	Seção 0233	Município/UF SP
Nome (Completo e Legível) Tilda Aparecida Pedra				
Endereço	Rua Beira Peixoto, 834		Município/UF	
Título Eleitoral nº	81366301-75	Zona 006	Seção 229	Município/UF SP
Nome (Completo e Legível) SUSANA MARIA COTRIM DO NASCIMENTO				
Endereço	RUA BIRIGUI, 219		Município/UF	
Título Eleitoral nº	1133191201-67	Zona 279	Seção 0186	Município/UF GUARULHOS
Nome (Completo e Legível) Amélia Ribeiro Paimaga Felli				
Endereço	R. Don Sérlio R. Caldas 323		Município/UF	
Título Eleitoral nº	1525615701-91	Zona 349	Seção 173	Município/UF São Paulo
Nome (Completo e Legível) ELISABETH FERREIRA				
Endereço	R. Mandiçâo nº 52 Cidade		Município/UF	
Título Eleitoral nº	11212948701-91	Zona 980	Seção 99	Município/UF São Paulo
Nome (Completo e Legível) Flávia Penteado de Souza Ferreira				
Endereço	R. Brás Lins Antônio 1884 apto 206		Município/UF	
Título Eleitoral nº	4889601-83	Zona 001	Seção 0102	Município/UF São Paulo

Nome (Completo e Legível) <b>TIKE IDE DE CAMPOS</b> Endereço <b>R DENTO COELHO DA SILVEIRA 306 apt 97</b>   Município/UF <b>SP - SÃO PAULO - SP</b> Título Eleitoral nº <b>1321155001-6</b>   Zona <b>320</b>   Seção <b>0263</b>   Município/UF <b>São Paulo - SP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>KARLA MIRIANES de Andrade</b> Endereço <b>Rua das Rosas 1º 802 V.M.</b>   Município/UF <b>São Paulo - SP</b> Título Eleitoral nº <b>906477401-211</b>   Zona <b>354</b>   Seção <b>0163</b>   Município/UF <b>São Paulo - SP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>ELISON CAMBON</b> Endereço <b>1310869901-59</b>   Município/UF <b>S. Paulo - SP</b> Título Eleitoral nº <b>12345678901044</b>   Zona <b>320</b>   Seção <b>30</b>   Município/UF <b>S. Paulo - SP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>ELIZABETH BEATRIZ DOS SANTOS</b> Endereço <b>RUA FELICE TOSI</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Título Eleitoral nº <b>1544794401-62</b>   Zona <b>350</b>   Seção <b>0203</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>Terezinha Leme dos Santos</b> Endereço <b>R. Morato Coelho 799</b>   Município/UF <b>São Paulo</b> Título Eleitoral nº <b>86987900191</b>   Zona <b>251</b>   Seção <b>012</b>   Município/UF <b>São Paulo</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>Edson Kothatu</b> Endereço <b>R. P. Agostinelli MENDICUTI, 71-Apt 1</b>   Município/UF <b>S. Paulo</b> Título Eleitoral nº <b>33179201-75</b>   Zona   Seção   Município/UF <b>S. Paulo</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>Raquel Moraes Santos</b> Endereço <b>Rua M. Silveira 80 apt 14 - Jardim</b>   Município/UF <b>SBC / SP</b> Título Eleitoral nº <b>1221947901-91</b>   Zona <b>2965</b>   Seção <b>0023</b>   Município/UF <b>SBC / SP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>CAROLINE CASSIS DE SIlva Oliveira</b> Endereço <b>Rua Dr. Dagon 111 Apto 108</b>   Município/UF <b>S. Paulo - SP</b> Título Eleitoral nº <b>1361117301-16</b>   Zona <b>326</b>   Seção <b>0005</b>   Município/UF <b>S. Paulo - SP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>RUBENS HONORIO DE MORAES</b> Endereço <b>RUA VERGELIED SHEDIEL - 335 apt 22 SANTO</b>   Município/UF <b>SANTOS - SP</b> Título Eleitoral nº <b>1051433701-59</b>   Zona <b>272</b>   Seção <b>0029</b>   Município/UF <b>SANTOS - PP</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>PRISCILA MENDES DE CASTRO BAIOTTO</b> Endereço <b>Rua Roda Pião 47 V. Ema</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Título Eleitoral nº <b>1539184201-08</b>   Zona <b>350</b>   Seção <b>0089</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>DELCIDES JESUS ALMEIDA</b> Endereço <b>R. BARRE BURIQUIOCA - nº 21, TAIPAS</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Título Eleitoral nº <b>1359206101-6</b>   Zona <b>325</b>   Seção <b>0222</b>   Município/UF <b>S. PAULO</b> Assinatura 			
Nome (Completo e Legível) <b>Almeida Mendes de Castro</b> Endereço <b>Rua Esquevel numero nº 500</b>   Município/UF <b>S. Paulo</b> Título Eleitoral nº <b>1539111701-</b>   Zona <b>350</b>   Seção <b>0089</b>   Município/UF <b>S. Paulo</b> Assinatura 			
RESPONSÁVEL <b>NARIM LOPES ROSEIRA</b> - <sup>41</sup> (DDD) <b>011</b>   Telefone <b>928.7460</b>			

1. doc.  
1. d.  
1. fl.

MC 1  
cpmc/doc

Associação Gaúcha de Arteeducação - AGA  
e outros

Código antigo:  
0900312

ASSUNTO:

ARTE

EMENTA: DEFINE PRINCÍPIOS E GARANTIAS RELATIVOS A ARTE

81

198

INCLUA-SE NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, ONDE COUBER:

Art. ... - É dever do Estado promover o desenvolvimento artístico-cultural e sua autonomia;

Parágrafo único - o disposto no "caput" deste artigo será assegurado por:

I - liberdade de expressar, criar, aprender, ensinar, produzir e pesquisar, individual e coletivamente, em Arte;

II - priorização de compromisso com o bem comum, a memória, a realidade e a cultura brasileiras, em relação ao contexto universal.

Art. ... - A execução do previsto no artigo anterior efetivar-se-á mediante garantia de:

I - destinação de recursos públicos, na forma da lei, ao ensino, à docência, à pesquisa e à criação em Arte, quanto a meios materiais e não materiais, à forma-

ção e condições de trabalho, à divulgação e circulação dos valores e bens culturais produzidos;

II - ensino público e gratuito para a Arte, na escola formal e instituições culturais, como direito de cidadão;

III - ensino da Arte como disciplinas obrigatórias nos currículos, dos vários níveis, na forma da lei;

IV - cursos profissionalizantes em Arte, atendendo às várias especialidades;

V - participação de profissionais e entidades associativas atuantes na área de Arte-Educação em todas as etapas de planejamento de atividades do Governo;

VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa, da criação e da produção artística;

VII - incentivo às manifestações artísticas de criação nacional.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta, consubstanciada pelos documentos: MANIFESTO DE DIAMANTINA (Jul/85); CONCLUSOS DO II SIMPÓSIO INTERNAZIONAL DE HISTÓRIA DA ARTE-EDUCAÇÃO (Salvador, Ago/86); DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DO 42 CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO (Goiânia, Set/86); da COMISSÃO PRO-FEDERAÇÃO NACIONAL DE ARTE-EDUCADORES A SUBCOMISSÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (Brasília, Abr/87); MANIFESTO DOS ARTE-EDUCADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (São Paulo, Abr/87); EMENDAS OFERECIDAS À VIII-COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICACAO (Assembléia Nacional Constituinte, Brasília, Jun/87); VIII-COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO-SUBSTITUTIVO (Assembléia Nacional Constituinte, Brasília, Jun/87); objetiva consolidar ainda mais os avanços já realizados.

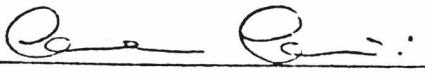
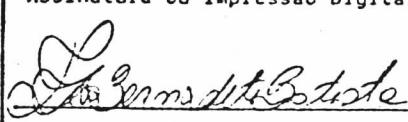
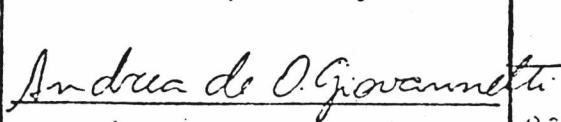
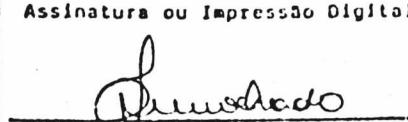
Ao ser considerada pela Assembléia Nacional Constituinte, esta proposta firmará o espaço e o valor da Arte na cultura brasileira, como estão firmados em constituições de povos desenvolvidos e em desenvolvimento.

## ENTIDADES ORGANIZADORAS

DC  
SP - Associação de Arte-Educadores do Estado de São Paulo  
ACA - Associação Baiana de Arte-Educação  
ANARTE - Associação Nordestina de Arte-Educadores  
ASAE/DF - Associação de Arte-Educadores do Distrito Federal  
APAEP - Associação dos Profissionais de Arte-Educação do Paraná  
ARAE - Associação Paranáense de Arte-Educadores

AHARTE - Associação Mineira de Arte-Educação  
SOBREARTE - Sociedade Brasileira de Educação através da arte  
APTIJ - Associação Paulista de Teatro para Infância e Juventude  
APAP - Associação Profissional de Artistas Plásticos de São Paulo  
Associação dos Artesãos de Olhos D'Água - Goiás  
União dos Fotógrafos do Estado de São Paulo

Nós, abaixo assinados, subscrivemos, nos termos do ART.24 do REGRAMENTO INTERNO da ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE, a proposta de EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO, constante acima, sem prejuízo de alguns de seus itens já terem sido incorporados ao Projeto.

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
CARMEN LUCIA CARINI				
Endereço		Município/UF		551
R. LUIZ FRANÇA 549		CURITIBA - PR		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
26152606/63	2	331	CURITIBA - PR	
Nome				Assinatura ou Impressão Digital
EVA BERNADETE BATISTA				
Endereço		Município/UF		592
R. MARIO MENDES DE VARA, 580		CURITIBA - PR		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
3713200620	3	344	CURITIBA - PR	
Nome				Assinatura ou Impressão Digital
ANDREA DE OLIVEIRA GIOVANNETTI				
Endereço		Município/UF		593
RUA MADRE LEONIE 279		CURITIBA - PR		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
20017570613	9	376	CURITIBA - PR	
Nome				Assinatura ou Impressão Digital
DIANA TREVISA				
Endereço		Município/UF		594
Av. Dez. Hugo Símas 1184		CURITIBA / PR		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
752320604	1	346	CURITIBA / PR	
Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Carmo de Júlio Meleiro Martínez				
Endereço		Município/UF		595
Rua Visconde das Almas nº 03 casa 9		Centro		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	
2433420683	2	344	CURITIBA / Paraná	

1. doc.  
1. d.  
1. fl.

MC 1  
cpmc/sec

Associação dos Gerentes da Caixa  
Econômica Estadual do RG S (CEAGE)  
e outros

Códigos antigos:  
0900 318

## PROPOSTA POPULAR DE INCLUSÃO DE TEXTO CONSTITUCIONAL.

Inclua-se na Constituição Brasileira, nos dispositivos transitórios:

**ARTIGO:** São estáveis os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da União, dos Estados e dos Municípios, da Administração Direta e Autarquias, que, à data da promulgação desta Constituição, contem, pelo menos, cinco (05) anos de serviço público.

**Parágrafo Único - Lei Ordinária criará os cargos para efeitos de lotação.**

## J U S T I F I C A T I V A

Vem constituindo, em permanente preocupação e ansiedade no seio do funcionalismo público, a estabilidade, que constitui, sem dúvida nenhuma, a segurança da permanência no emprego, nos termos da lei.

Até a promulgação da constituição de 1934, a matéria figurava apenas como dispositivo de Lei.

Em sequência passaram as Constituições posteriores, não somente à assegurá-la aos servidores depois de dois (02) anos de serviço, como a declarar estáveis, nas Disposições Transitórias, todos os servidores que à data de sua publicação contasse cinco ou mais anos de serviço, embora admitidos sem concurso. Referida norma - a da ESTABILIDADE aos servidores públicos CELETISTAS - passou a ser uma praxe a referir-se nos ensejos das Constituições posteriores.

Até a atual, de 1967, na redação inicial, assegurou no § 2º do artigo 177, das Disposições Transitórias - a ESTABILIDADE ao servidor que à data contasse com cinco ou mais anos de serviço público.

Diante, portanto, da generalização que se alastrá por todo o Território Nacional, desse estado de instabilidade profissional, os signatários, mais de trinta mil eleitores, confiam a Vossa Excelência, o assunto em tela, na certeza da valorização do servidor público e aperfeiçoamento do Estado Democrático deste País, que já é uma realidade.

## ENTIDADES QUE SUBSCREVEM A PROPOSTA:

- Associação dos Gerentes da Caixa Econômica Estadual do RGS — CEAGE
- Associação dos Consultores Técnicos e Especializados da Cxa. Econ. Estadual do RGS/ASCONTE
- Associação dos Técnicos em Economia, Contábeis e Administração da Cxa. Econ. Est. do RGS/ASTECA.

nome	AFONSO TARCISIO RAUBER				assinatura ou impressão digital
endereço	GAL. SALVISTINO N° 340				Município/UF RS
nº do título de eleitor	493250804169	zona	seção	município/UF	Porto Alegre
nome	CARLOS HERDEFF				assinatura ou impressão digital
endereço	AV. JOSÉ GRULIO VARELA 252/13				Município/UF RS
nº do título de eleitor	376083604134	zona	seção	município/UF	Porto Alegre
nome	IVO ALEXANDRE DA ROSA				assinatura ou impressão digital
endereço	AV. JOSÉ PESSOA N° 2050				Município/UF POA-RS
nº do título de eleitor	383927304193	zona	seção	município/UF	POA-RS
nome	Zuleica Daudt Vanni				assinatura ou impressão digital
endereço	RUA Vereador Porto, 254				Município/UF POA-RS
nº do título de eleitor	31111304100	zona	seção	município/UF	Porto Alegre/Rs
nome	WILSON CARLOS BARBOSA GULARTI				assinatura ou impressão digital
endereço	RUA DEMETRIO RIBEIRO N° 1035 / AP. 01				Município/UF PORTO ALEGRE
nº do título de eleitor	386988304185	zona	seção	município/UF	PORTO ALEGRE
nome	OSVALDO GóES GONÇALVES 101				assinatura ou impressão digital
endereço	AV. BIRGELDÉ 101				Município/UF POA-RS
nº do título de eleitor	491908604150	zona	seção	município/UF	POA-RS
nome	DARLY C. MURKINI OLIVEIRA				assinatura ou impressão digital
endereço	RUA ANGÉLO BARBOSA 267				Município/UF Porto Alegre
nº do título de eleitor	281415404142	zona	seção	município/UF	Porto Alegre

nome Dilca Duarte Lins endereço Cidade Cobato 213 AP. 201 nº do título de eleitor	zona 112	seção 273	município/UF P. Alegre - RS	assinatura ou impressão digital Dilca Duarte Lins
nome GILBERTO DERENKI endereço RUDI SCHALY 450 nº do título de eleitor 384562604	zona 112	seção 273	município/UF P. Alegre	assinatura ou impressão digital Gilberto Derenki
nome GETULIO JAI.R. SCHUTZ VIEIRA endereço AV. A. S. BRASSEUR, 650 nº do título de eleitor	zona 112	seção 273	município/UF V. Rio Melelo	assinatura ou impressão digital Getulio Jai.R. Schutz Vieira
nome Ademar Guterer endereço AV. A Nucleo 03 1201 Colb nº do título de eleitor 37498404134	zona 112	seção 301	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Ademar Guterer
nome Julio Cesar dos Santos endereço Serrito da Veiga 426 nº do título de eleitor 26958404169	zona 113	seção 22	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Julio Cesar dos Santos
nome Sandra Feijo Botrieger endereço Serrito da Veiga 426 nº do título de eleitor 5442004150	zona 113	seção 326	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Sandra Feijo Botrieger
nome ANTONIO SILVA BENITES endereço V. BARAO DO AMAZONAS 2473 nº do título de eleitor 37787804118	zona 113	seção 266	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Antonio Silva Benites
nome Luiz Peixoto Borges de Barros endereço AV. Lobo DA COSTA N.º 400 AP.03 nº do título de eleitor 379420304134	zona 2 <sup>a</sup>	seção 141	município/UF PORTO ALEGRE/RS	assinatura ou impressão digital Luiz Peixoto Borges de Barros
nome Josis Veronika Rodrigues Pontes endereço AV. IPIRANGA 3427 1205 nº do título de eleitor 75871004	zona 113	seção 21	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Josis Veronika Rodrigues Pontes
nome TÉROMITA FERREIRA BARRADA endereço AV. Ameba 305 / 34 nº do título de eleitor 268460604/34001	zona 134	seção 134	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Téromita Ferreira Barrada
nome Rosani Augusto M. Schauvinck endereço SCA de Chuiuz 16120 nº do título de eleitor 24458204100	zona 111	seção 105	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Rosani Augusto M. Schauvinck
nome Raissa Helene Nunes Dias endereço Acesso F 2403 Restinga nº do título de eleitor 490652404/69114	zona 114	seção 94	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Raissa Helene Nunes Dias
nome Raissa Helene Nunes Dias endereço Acesso F 2403 Restinga nº do título de eleitor 222385104100	zona 114	seção 101	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Raissa Helene Nunes Dias
nome Rosivalda do Silva Dias endereço Acesso F 2403 Restinga nº do título de eleitor 224024604/126	zona 114	seção 158	município/UF POA - RS	assinatura ou impressão digital Rosivalda do Silva Dias

1. doc.

1. d.

1 fl.

MC 1  
cpmc/sec

Associação Goiana da Pequena Empresa (AGPE)  
e outros

Código antigo:  
09.00336

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO

ASSUNTO

Nº 002

Subscrevemos a Proposta reproduzida no anverso da presente folha, a ser apresentada à Assembleia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento Interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição

Nº	ENTIDADE AGPE - ASSOCIAÇÃO GOIANA DA PEQUENA EMPRESA	CIDADE: Goiânia	ESTADO: Goiás
END:	Av. 85 nº 2.115 Setor Bela Vista	Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO nº 272, livro A-4 fl. 108 Cart. Reg. P. Jur. Tit. Doc. 2a Zona	
NOME PRES:	Hélio Rodrigues de Almeida	ASSINATURA Hélio Rodrigues de Almeida	

Nº	ENTIDADE SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS	CIDADE: Goiânia	ESTADO: Goiás
END:	Rua 104 nº 672 - Setor Sul	Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO Carta Sindical reg. liv. 70, fl. 6 Proc. MTPS 323.638/72 de 14.03.73	
NOME PRES:	ANTONIO LOPES TRINDADE	ASSINATURA no Estado de Goiás - Sindicato dos Representantes Comerciais	

Nº	ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASS:CONS:GO	Antonio Lopes Trindade Presidente	
END:	Av. Goiás, 310 conj. 204 centro	CIDADE: Goiânia	ESTADO: Goiás
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASS:CONS:GO Carta Sindical reg. 1v. 87 fl. 56 proc. 301.630/80 MTB. CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA		
NOME DO PRES:	Lélio Vieira Carneiro	ASSINATURA Lélio Vieira Carneiro	

Nº	ENTIDADE Sindicato das Emp. de Asseio e Conservação de Brasília	Lélio Vieira Carneiro Presidente	
END:	Venâncio 2000 - BL. B-50 - Sobreloja 71	CIDADE: Brasília	ESTADO: DF.
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	Carta Sindical - Processo N° 315.416/79 - Código 002.193.1238-0 /		
NOME DO PRES:	EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA	ASSINATURA Eunício Lopes de Oliveira	

Nº	ENTIDADE Sindicato das Emp. de Asseio e Cnserv. do Munic. do Rio de Janeiro	Edson Schueler de Carvalho Presidente	
END:	Rua México, 41 - Gr. 501/2 - Rio de Janeiro	CIDADE: Rio de Janeiro	ESTADO: RJ.
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	Processo 128.107/83		
NOME DO PRES:	Edson Schueler de Carvalho	ASSINATURA Edson Schueler de Carvalho	

Nº	ENTIDADE Sind. dos Empreg. em Empresas de Asseio e Conserv. de São Paulo	Roberto Santiago Presidente	
END:	Rua Pirineu nº 20 - Barra Funda	CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP.
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	Processo 16925/87		
NOME DO PRES:	Roberto Santiago	ASSINATURA Roberto Santiago	

Nº	ENTIDADE Federacão Brasileira das Assoc. de Empresas de Asseio e Conservação	Aldo de Ávila Júnior Presidente	
END:	Venâncio 2000 - Bloco B-50 - Sala 71	CIDADE: Brasília	ESTADO: DF.
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	Nº 3450		
NOME DO PRES:	Aldo de Ávila Júnior	ASSINATURA Aldo de Ávila Júnior	

Nº	ENTIDADE Assoc. Profissional de Empresas de Seg. e Vigilâneia de Brasília	Miguel Novais da Silva Presidente	
END:	Ed. Venâncio 2000 - Bl. B-50 - Sala 71	CIDADE: Brasília	ESTADO: DF.
Nº REG. MIN. MTB OU CARTÓRIO	Reg. 112 - Livro 02 - Folhas 12 - DRT-DF.		
NOME DO PRES:	Miguel Novais da Silva	ASSINATURA Miguel Novais da Silva	

Entidade ou pessoa coordenadora da coleta de assinaturas desta folha

Nome

Endereço:

AMO

Os empregados das empresas prestadoras de serviços de manutenção, limpeza, conservação e seus familiares, e os empregadores e seus familiares, bem como as entidades representativas da classe que subscrevem a presente manifestação, vêm apresentar a presente EMENDA ao Projeto de Constituição, com a finalidade de excluir a proibição das atividades de intermediação de mão-de-obra.

Realizam-se no País tipos de prestação de serviços pela iniciativa privada, indispensáveis à dinamização social e econômica, tais como: serviços de limpeza e conservação de móveis e imóveis; vigilância e segurança de bens, patrimônio e valores; manutenção de máquinas e equipamentos; transportes e outros, que geram milhares de empregos e recolhem milhões de encargos em contribuição social e de tributos. Somente no Setor de asseio e conservação são quase dois milhões de trabalhadores, com Sindicatos reconhecidos em todos os Estados.

Por outro lado, qualquer regulamentação nesse sentido deve ficar reservada à lei ordinária, em face das peculiaridades das relações trabalhistas envolvidas.

1. doc.  
08/1987  
1 fl.

MC1  
cpmc/soc

Associação dos Membros da Assistência  
Judiciária Militar Federal

Código antigo:  
0900581

## A IMPORTÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



É dever do Estado prestar assistência judiciária ao necessitado, cabendo esta responsabilidade à UNIÃO, junto a todas as instâncias do Judiciário federal.

Atualmente, a UNIÃO conta apenas com a DEFENSORIA PÚBLICA da Justiça Militar Federal, que há 67 anos promove a defesa dos praças de nossas Forças Armadas.

O agente da Defensoria Pública da Justiça Militar é o Advogado de Ofício (Defensor Público) que está, entre tanto, subordinado ao Superior Tribunal Militar, contrariando a postura natural do Órgão Julgador de total equidistância entre as partes em litígio. O Defensor Público forma com o Promotor e o Juiz o chamado "tripé da Justiça". Os três devem ter iguais garantias, prerrogativas e direitos, porque o princípio jurídico do processo impõe tratamento idêntico às partes litigantes.

Quanto aos Estados membros, alguns já contam com DEFENSORIAS PÚBLICAS bem estruturadas, cumprindo assinalar que a do Rio de Janeiro foi, recentemente, elevada a nível de Secretaria de Estado.

A DEFENSORIA PÚBLICA, da área federal, precisa ser reestruturada a fim de atender não só aos praças das Forças Armadas, mas, também, aos carentes da futura Justiça Agrária, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral.

Por outro lado, deve ser sublinhado que os Sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais não dispõem de recursos suficientes para manter um corpo de advogados aptos a atender a todos os seus associados, situação que se agravará com a extinção do Imposto Sindical.

O DEFENSOR PÚBLICO é o defensor do INDIVÍDUO carente, não podendo, pois, ser confundido com o Defensor do Povo ("Ombudsman"), incumbido de apurar abusos e omissões de autoridades e de indicar as medidas cabíveis à correção das faltas e a punição dos culpados. Tampouco o Advogado de Ofício (Defensor Público) da Justiça Militar pode ser confundido com o Advogado de Ofício do Tribunal Marítimo que integra, ao lado dos Assistentes Jurídicos da União, dos Procuradores da Fazenda Nacional e das Autarquias Federais, a Advocacia Consultiva da União, com atuação voltada para os interesses da Administração Pública, direta e indireta, mas sempre do lado do Estado.

A Defensoria Pública é o órgão talhado para a defesa do INDIVÍDUO carente, com a eficiência e agilidade desejadas. Uma Defensoria Pública, a nível federal e estadual, prestigiada pela Carta Magna democratizará a Justiça brasileira, de acentuado cunho elitista. Somente, assim, os 85% da população carente terão seus direitos protegidos.

A DEFENSORIA PÚBLICA, devidamente institucionalizada, é um valioso instrumento de paz social e de contenção do êxodo rural e da violência urbana.

Brasília, agosto de 1987

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
MILITAR FEDERAL

1. doc.  
15. d.  
53 fls.

MC1  
cpmcbsc

Associação de Moradores e Amigos de Baran  
jeiras (AMAL)

Associação de Moradores e Amigos de Botaf  
go (AMAB)

Códigos antigos:

09.00493 09.00004 09.00044

## TESES DA AMAL E AMAB

## PARA O CONGRESSO CONSTITUINTE DE BAIRROS

DA FAMERJ

As propostas que se seguem são fruto de discussões e seminários levados pela AMAL e AMAB durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano em que a comunidade, através de trabalhos de grupo, avaliou, discutiu e propôs sugestões a partir de palestras proferidas por convidados.

Os comitês pró-Constituinte das duas associações não se limitaram a esses seminários para produzir essas teses. Recorreu também a diferentes fontes bibliográficas, delas retirando o que lhes pareceu mais importante.

Infelizmente, por falta de tempo, não nos foi possível organizar o material que produzimos referente aos temas: informação e democratização dos meios de comunicação, poder judiciário, formas de governo, organização partidária, poder legislativo, princípio federativo e autonomia municipal.

Ficamos devendo e, se a memória não falhar, colocaremos, através de nossos delegados, nas subcomissões de trabalho, algumas das sugestões relativas a esses temas.

## COMO QUEREM OS MORADORES SUA NOVA CONSTITUIÇÃO

(19)

### A Clareza de linguagem

A Constituição deve ser uma Carta para ser lida, entendida e vivida por todos os cidadãos. Por isso deve ser escrita em linguagem accessível e clara, evitando-se ambiguidades que possam dar margem a interpretações que sempre abrem flanco à manipulação.

Entendemos que a precisão de conceitos não se confunde com hermetismo técnico e que a preocupação com a forma jurídica deve se fazer acompanhar de uma outra preocupação ainda maior: a adoção de um estilo leve e direto, do domínio de todos.

29)

### Uma estrutura compatível com sua linha mestra

Desejamos uma Constituição marcada pela ampliação dos direitos humanos, políticos, sociais, culturais e econômicos e por políticas que garantam a cidadania plena. E por uma organização econômica, política e administrativa que esteja voltada e a serviço dessa cidadania.

Por isso imaginamos uma Constituição que espelhe em sua estrutura, na ordenação de seus capítulos, a preocupação com a soberania popular. Uma Constituição que parta da sociedade e direitos dos cidadãos e seja seguida pela organização do Estado subordinado, portanto, a esses princípios fundamentais que a norteiam.

39)

### Uma Constituição de aplicabilidade bem amarrada

Desejamos um texto constitucional que garanta que os direitos humanos fundamentais sejam auto-aplicáveis e que, nas questões

que exigem regulamentação pela lei ordinária, se prevejam dispositivos que assegurem essa regulamentação, pelo legislativo, dentro de tempo hábil previsto. O atraso, para além do período estipulado, redundaria na "inconstitucionalidade por omissão" do legislativo, falta a ser juridicamente cobrada pelos cidadãos.

Queremos que se incluam na Constituição as obrigações do Estado para garantir os direitos dos cidadãos nela expressos.

49)

#### Revisão periódica do texto constitucional

É importante que a própria Constituição, em seu texto, incorpore a necessidade de revisão periódica a ser fixada. A qualidade do conteúdo, que se quer alcançar e a estabilidade desse conteúdo, não contraditam com a prudente necessidade de revisão de tempos em tempos. A revisão prevista traduz uma medida não casuística de bom senso, seja para se poder reavaliar se aquilo que se transformou em lei realmente funciona, seja para se poder introduzir novas leis que se comprovaram necessárias em decorrência de uma sociedade em transformação acelerada.

Essa revisão deverá ser obra do legislativo com a participação das organizações representativas da sociedade.

50)

#### Dar espaço para uma verdadeira Constituição Estadual

Desejamos que os constituintes federais não fechem, em demasia, o campo de atribuição dos Estados-membros de modo que possam ter estes uma verdadeira Constituição, e não uma pseudo-Constituição que apenas repita, no seu texto, preceitos de antemão ditados pela Constituição Federal.

X (69)

Quanto ao funcionamento do Congresso Constituinte

Na elaboração do regimento interno que regulamentará o funcionamento do Congresso Constituinte propomos que:

- a) Seja delimitado o prazo de elaboração da Nova Carta Constitucional: 1 ano
- b) Se forme uma comissão para tratar da legislação ordinária para deixar desimpedidos os constituintes para se dedicarem integralmente à feitura da Nova Constituição.
- c) Os senadores eleitos em 1982 que não têm mandato constituinte concedido pelo povo tenham no Congresso Constituinte somente direito a voz e não a voto.
- d) As comissões técnicas criadas para exame de temas e questões se abram para a participação, mediante convite dirigido pelo Congresso ou solicitação requerida pela comunidade de representação de entidades diretamente afetas por aqueles temas ou questões em discussão.

(79)

Queremos que a Nova Constituição, antes de ser promulgada, seja submetida a referendo popular.

## DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

4

### Princípios Gerais:

- Concepção do indivíduo como ser real concreto que vive em sociedade recebe benefícios da vida social e por isso é dotado de responsabilidade social.
- Os direitos individuais não são absolutos no sentido de que seu uso não pode prejudicar os interesses sociais. Não são apenas valores morais, mas devem ser reconhecidos como verdadeiros direitos.
- Ao lado do princípio da isonomia (= da igualdade) que consegua a igualdade formal, conquista inegavelmente decisiva do liberalismo que repudia discriminações entre iguais, é preciso introduzir o princípio da igualdade substancial, como por exemplo o faz a Constituição Italiana, de forma a comprometer a todos na garantia da dignidade e na promoção dos desfavorecidos.

Enquanto a igualdade formal (todos são iguais perante a lei) garante a "justiça de retribuição", essencial ao Estado de Direito, impondo equidade no tratamento de individuos em paridade de situação, a igualdade substancial inaugura a "justiça de redistribuição", típica do "Estado Social de Direito", e requer tratamento preferencial àqueles indivíduos colocados, nas relações econômicas e jurídicas, em posição de inferioridade.

### Propostas específicas:

- 1- A nova Constituição Brasileira deve introduzir em seu próprio texto os Pactos de Direitos Humanos de 1966 aprovados pela ONU.

#### Justificativa:

É necessário dar um tratamento constitucional mais realista, mais moderno e mais abrangente aos direitos humanos fundamentais. Os Pactos dos Direitos Humanos de 1966 englobam um Pacto dos Direitos Civis e Políticos e um Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Com isso torna-se claro que sem a democratização da vida econômica e sem a concessão de reais possibilidades aos titulares dos direitos fundamentais estes continuariam sendo uma promessa puramente formal.

direito de propriedade não pode integrar o elenco dos direitos individuais, seja porque a propriedade reconhecidamente tem função social que pretere seu titular, seja porque não se comprehende re aqueles chamados direitos humanos, como direito a vida, o direito à liberdade, o direito ao trabalho, o direito a educação, o direito a

habitação, o direito a alimentação e tantos outros.

O direito, a função e o regime de propriedade devem ser tratados na parte referente a "Organização Econômica".

3- O abuso de autoridade exercido contra os direitos individuais deve ser severamente coibido.

As vilências físicas e morais oriundas da autoridade pública são inadmissíveis. Por isso:

a) a tortura física e moral é um crime imprescritível e inacabável

Os valores desse preceito constitucional quando se trata de agentes do poder público devem ser julgados e punidos não pela polícia judiciária, mas pelo Ministério Público Estadual ou Federal.

4- Não é somente a integridade física que deve ser respeitada mas também a integridade da imagem. Ao cidadão deve ser assegurado o direito de resposta no caso de violação do direito de integridade da imagem. Esse direito de resposta deve se exercer na sequência imediata após o ato de violação e ao indivíduo deve se assegurar as condições de responder com o tempo e na medida dos danos provocados pelo crime contra a sua imagem.

5- Não basta, hoje em dia, assegurar a imolabilidade do domicílio. <sup>Ha</sup> que se assegurar também a reserva da intimidade da vida privada e familiar.

6) O Estado não poderá <sup>dar</sup> servidores de informações sobre a vida particular das pessoas, convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa salvo quando se trate de processamento de dados estatísticas não individualmente identificáveis.

7- Qualquer pessoa tem o direito de tomar conhecimento do que constar a seu respeito nos registros oficiais, ainda que policiais ou militares e de exigir a retificação de dados incorretos ou inverídicos.

8- São proibidos o acesso de terceiros a fichário com dados pessoais e a respectiva interconexão, bem como o fluxo de dados transfronteiras, salvo em casos excepcionais previstos em lei.

9- Devem ser aperfeiçoados os mecanismos de proteção dos direitos. Assim:

a) Os direitos e garantias especificados na Constituição e as normas definidoras das liberdades fundamentais têm eficácia imediata, independentemente da edição de leis ou direitos de aplicação.

- b) A todos é garantido o acesso dos juízes e tribunais na defesa de seus interesses.
- c) O acesso à justiça será assegurado a todos, não podendo ser negado por insuficiência de meios econômicos.
- d) A lei orgânica regulará a instituição do Defensor do Povo, a nível federal e a nível estadual. Só poderão ser eleitos para o Defensor Povo.

## OS SETORES DISCRIMINADOS DA SOCIEDADE

### Princípios Gerais

A idéia de igualdade , e o exercício da igualdade trazem a idéia de exclusão. De exclusão, não formal, mas concreta dos direitos de cidadania plena. Nos países onde a questão da cidadania plena ainda não está garantida os movimentos sociais desempenham papel fundamental na expressão de reivindicações e na articulação destas com o poder institucional.

Por isso achamos mais correto que o movimento das Associações de moradores - por ser um movimento comunitário de base territorial (os bairros) e consequentemente tratar de uma gama mais ampla de questões inclusive as que são especificamente assumidas por movimentos específicos organizados, ouçam consultem e discutam as propostas que esses movimentos estão formulando, subscrevendo-as, se for o caso. Isto não que dizer que deixem de emitir sugestões próprias e originais ou que concordem com todas as proposições de cada um dos movimentos específicos. Mas que consultem as organizações - (movimentos negros e movimentos feministas, indigenistas etc) que vem se dedicando ao estudo e mobilização, em torno das causas que tomaram como bandeira para si.

## QUESTÃO DA MULHER

- 1 - No que diz respeito à cidadania plena da mulher transcrevemos algumas propostas discutidas pelos movimentos de mulheres que devem ganhar sua expressão constitucional.
- 2 - Em seguida, também compilamos as descriminações à mulher na atual legislação ordinária que necessitam ser modificadas.

### PROPOSTAS PARA A CONSTITUIÇÃO

- 1 - Declaração na Constituinte do princípio da igualdade entre os sexos, devendo contar, explicitamente, que homens e mulheres são iguais perante a lei.
- 2 - Ampliação do conceito de família, devendo passar a ser considerado como unidade efetiva, econômica e social que aja conjunta e harmonicamente perante a estrutura jurídica.
- 3 - Igualdade entre os cônjuges tanto em direito quanto em deveres na administração do núcleo familiar, especialmente em relação à prole e o patrimônio.
- 4 - Obrigação do Estado de proteger a família constituída pelo casamento ou por uniões estáveis, ou pelo chefe (homem ou mulher sem cônjuge), que tem a responsabilidade dos filhos.
- 5 - Igualdade de direitos entre todos os filhos, sejam eles havidos dentro ou fora do casamento.
- 6 - Coibição da violência nas relações familiares entre os cônjuges e entre pais e filhos.
- 7 - Trabalho igual, salário igual, independentemente de idade e sexo.
- 8 - Garantia do emprego, cargo ou função, sem prejuízo do livre exercício da maternidade e do aleitamento.

7- Eliminação de tratamento diferenciado que importe em discriminação no mercado de trabalho.

8- Garantia de ascenção profissional com base no critério de competência, de formação e de tempo de serviço.

- Garantia de acesso aos cursos de formação, reciclagem e atualização.

9- Que todos tenham acesso aos cargos públicos, mediante concurso público, sem distinção de idade e sexo.

- Garantia no cumprimento da legislação trabalhista a todas as trabalhadoras do campo e da cidade e formação de legislação trabalhista específica para a empregada doméstica, a domicílio e trabalhadoras familiares sem remuneração.

- Igualdade de tratamento entre homens e mulheres perante a Previdência Social.

10- Reconhecimento da profissão da mulher trabalhadora rural, com garantia de pleno amparo legal e igualdade de tratamento perante a Previdência Social.

- Direito de associação sindical à trabalhadora rural.

- Estabilidade no emprego quando no exercício da maternidade.

11- Creches e berçários no local de trabalho e no local de moradia (bairro residencial) para trabalhadoras, como um direito essencial do cidadão criança, de 0 a 7 anos, com funções pré-escolares dos 4 aos 7 anos.

12- Assistência Integral à Saúde da Mulher.

13- Direito da reprodução entendidos como garantia a livre opção das mulheres quanto ao exercício da maternidade, sendo atribuída ao Estado a prestação de serviços de saúde, nas diferentes fases da vida da mulher.

14- Garantia de que a população feminina que demanda os serviços

de saúde, públicos ou privados, não seja utilizada para fins de experimentação.

✓ 1) Garantia de que na futura Constituição sejam criados mecanismos de fiscalização e punição para atos de qualquer natureza, que importem em discriminação ou lesão da cidadania das mulheres.

✓ 2) Garantia de que todos os veículos de cultura valorizem a mulher como ser humano.

✓ 3) Criação de mecanismos de punição para os infratores da lei no caso da discriminação por sexo ou por raça.

✓ 4) Consideração da violência sexual como crime contra a pessoa.

#### QUESTÃO DO ABORTO

a interrupção da gestação pelo aborto não pode ser considerada como via normal de controle da natalidade. Informações adequadas e acessíveis sobre métodos contraceptivos devem ser fornecidas tanto a homens quanto a mulheres, através de campanhas educativas bem como os meios contraceptivos devem estar disponíveis às pessoas que os solicitarem e só poderão ser concedidos mediante sério acompanhamento médico. Da mesma forma que os setores públicos de saúde se capacitam para atender às demandas do controle de natalidade, cabe ao Estado prover as condições dignas de vida que permitam que as gestantes não tenham de recorrer ao aborto por considerações de penúria concreta que impossibilitem o direito à vida ao nascituro.

o aborto como recurso extremo de controle de natalidade deve ser descriminalizado e não somente aceito nos casos de estupro ou risco de vida para a gestante. A desriminalização do aborto não obriga aos que assim o propõem que estejam de acordo, para si, com a hipótese do aborto. A desriminalização

visa permitir condições de atendimento clínico, inclusive pe las casas de saúde do Estado, mais corretas aos casos de soli citação de aborto cuja incidência maior recai sobre os indiví duos de baixa renda como o demonstram as pesquisas.

- ministrativa*
- por ser uma questão extremamente polêmica, consideramos que deve ir a plebiscito nacional precedido por amplo debate pela sociedade.

DISCRIMINAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA QUE MERECEM  
SER MODIFICADAS

NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

- Atribuições do marido:
  - direção da sociedade conjugal (art. 240, 247 e 251)
  - direito de fixar o domicílio da família (art. 70)
  - direito de administrar os bens do casal (art. 233-II)
  - direito de decidir, em caso de divergência, quando necessi tar de consentimento para casamento de filho menor (art. 186).
- O marido tem o direito de pedir a anulação do casamento se comprovar que a mulher foi deflorada por outro homem que não ele, com fundamento em erro essencial de pessoa (art. 219).
- O pai pode deserdar a filha se, para ele, ela não seja honesta.

NO CÓDIGO COMERCIAL

O art. 1º, item 4, determina que as mulheres casadas, para po derem comerciar em seu próprio nome, precisam da autorização do marido, provada por escritura pública.

NO IMPOSTO DE RENDA

Só o homem "cabeça do casal" pode deduzir para fins de descon

44  
to do Imposto de Renda os dependentes da família.

### NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O marido, em caso de morte da mulher, não percebe a pensão deixada pela mesma.

Aposentadoria do trabalhador rural - existem dois tipos de aposentadoria: por invalidez ou por idade (65 anos). É considerado como beneficiário dessa aposentadoria apenas um membro da unidade familiar, preferencialmente o chefe ou o arrimo da família.

### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 387 - limita a participação feminina no trabalho vedando-lhe certos tipos de atividades, sob aparente protecionismo, diminuindo seu acesso ao mercado de trabalho.

Art. 446 - facilita ao homem, unilateralmente, o direito de extinguir contrato de trabalho de sua mulher, "quando sua continuação for suscetível de acarretar ameaça aos vínculos da família, perigo manifesto às condições peculiares da mulher.

A Lei nº 5.859/72, que dispõe sobre a empregada doméstica, não garante:

- salário mínimo, em espécie;
- direito a repouso semanal remunerado;
- direito a férias de 30 dias;
- direito à estabilidade e à indenização em caso de despensa sem justa causa;
- proteção à maternidade.

Exige atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Polícia.

## CÓDIGO PENAL

- Circunstância atenuante, no crime de homicídio, consistente na defesa da honra (art. 121, § 1º).
- Os crimes de natureza sexual estão inseridos no Título dos Crimes contra os Costumes, em que a ação penal só se processa mediante queixa da pessoa ofendida ou seu representante legal, podendo, inclusive, vir a desistir.
- O aborto é crime, salvo nas hipóteses de gravidez decorrente de estupro (comprovado), ou em caso de não haver outro meio para salvar a mulher (art. 128).
- Os crimes de "posse sexual mediante fraude", "atentado ao pudor mediante fraude" e "do rapto", só são considerados crimes quando praticado contra uma mulher "honesta" (arts. 215 e 216)

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

- Proibição à mulher casada de apresentar queixa-crime, sem o consentimento do marido (art. 35).
- Lei nº 6.015, de 31.12.73 - Dispõe sobre Registros Civis - o art. nº 52 determina que "são obrigados a fazer declaração de nascimento: - o pai;  
- em falta ou impedimento do pai, a mãe..."

Discriminação: a mãe precisa justificar a ausência do pai, para fazer o registro do próprio filho.

✓ DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

1. Reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil.
2. Demarcação e garantia das terras indígenas.
3. Usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e no subsolo dos seus territórios.
4. Reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas.
5. Reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas, com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.

✓ DIREITOS DOS NEGROS

- 6 A discriminação por causa da raça e da cor deve ser considerada como crime e não simplesmente como contravenção.

44

## DIREITOS E DEVERES CULTURAIS

Princípios gerais: O capítulo que se refere aos direitos e deveres culturais não deve referir-se à educação em seu sentido restrito de garantia à instrução escolar. Deve abrir colocando em sentido amplo que todos os cidadãos têm direito à educação e à cultura e que cabe ao Estado promover a democratização da educação e da cultura ao mesmo tempo que apoiar e incentivar a criação e a investigação científicas.

### PROPOSTAS ESPECÍFICAS:

a) A ~~educação~~ é direito de todos e dever do Estado

Seria oportuno e mais correto que ao invés de se referir ao termo genérico educação, nesse momento, a futura constituição, assuma o termo ~~escola~~. Mesmo porque ainda que a escola desenvolva outras dimensões educativas, essas são também assumidas por outras instituições como as famílias, as sociedades religiosas e filosóficas, os meios de comunicação de massa, os partidos políticos, as associações de moradores e outras.

b) Estabelecer recursos vinculados à receita tributária para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

c) Visto que são precárias as condições de oferta ao ensino público e que a nação precisa recuperar seu atraso neste setor, determinar, nas disposições transitórias, que durante um certo tempo (por ex. 20 anos) X por cento (20%) do orçamento da União, do Estado e do Município, se destine à manutenção e desenvolvimento do ensino.

d) Garantir, de maneira permanente, que a comunidade participe da determinação dos orçamentos, sobretudo a nível municipal, no que se refere à manutenção ao desenvolvimento do ensino.

e) Liberdade de ensino para a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulam, sob controle e fiscalização do Estado.

Em outras palavras: pessoas físicas e sociedades particulares devem ter o direito de organizar instituições de ensino, de pré-escolar e universidades, para os estudantes e suas famílias que preferirem o que eles tiverem de especial (particular) para oferecer. O que não pode acontecer é essa preferência esconder a falta artificial do ensino público de boa qualidade, contido para oferecer a expansão privatista, conseguida às custas, também, dos recursos públicos.

f) Destinação exclusiva dos recursos públicos para o ensino oficial

Quer dizer: não há possibilidade, na nova constituição de transferência do setor público para o setor privado em matéria de "educação" escolar. Portanto: impossibilidade de subsídios diretos para compra de equipamento, empréstimos a juros negativos, pois isso representa doação de capital. Transferências de recursos sob a forma de bolsas do salário educação, bolsas para estudante de nível superior, crédito educativo devem ser abolidas.

Obs: A futura constituição pode conter um artigo nas disposições transitórias abrindo a possibilidade de subsídio a escolas particulares idôneas que ofereçam ensino gratuito, desde que atendidas as necessidades de manutenção e desenvolvimento do ensino público. En quanto isso não acontecer, os recursos públicos, devem ter como aplicação exclusiva o ensino público estatal, para não deixar margem a interpretações equívocas.

g) Incidência tributária sobre patrimônio, renda e serviços dos estabelecimentos particulares de ensino.

Não há justificativa para a "imunidade fiscal" dos estabelecimentos particulares de ensino ainda mais quando outros serviços tão relevantes quanto o do ensino são tributados: saúde, e transporte, por exemplo.

h) Previsão de uma nova lei de diretrizes e base de ensino com participação dos setores e representação das entidades afetas (professores, alunos e comunidade).

i) Obrigatoriedade para o ensino de 1º grau para a população de 7 a 14 anos.

Devemos centrar todos os esforços para garantir a universalidade do ensino público. E por universalidade entende-se: 8 anos x 8 horas por dia x 280 dias por ano. Essa é a meta que nossa nação deve atingir e que nossa constituição deve espelhar.

j) Gratuidade do ensino oficial em todos os graus

A gratuidade do ensino público poderá estar assegurada por um dispositivo como o da constituição estadual paulista de 1947: "é gratuito o ensino nos estabelecimentos públicos". É quanto basta para estabelecer a gratuidade da pré-escola à pós-graduação públicas.

Além disso: para os alunos do 1º grau deve ser entendida como gratuidade também a gratuidade do material escolar. A merenda escolar gratuita e os serviços de atendimento dentários serão igualmente garantidos aos alunos da 1a. à 8a. série do primeiro grau.

1) Obrigatoriedade do uso do idioma nacional no ensino de 1º e 2º Graus

Aquilo que a lei 5692/71 colocou como obrigatório, deve ser encorporado à nova Constituição.

m) Liberação da escola pública dos encargos do ensino religioso

A laicidade do ensino público, deve ser retomada pela nova constituição como condição da democratização do ensino, que implica o não privilegiamento de uns credos em detrimento de outros.

n) Criar um sistema público de educação pré-escolar para crianças de 4 a 6 anos.

o) Promover e apoiar o ensino especial para deficientes.

q) Professores e alunos têm o direito de participar na gestão democrática das escolas. Os cargos de direção das escolas e universidades serão preenchidos mediante eleição sendo eleitores os integrantes da comunidade escolar (professores, alunos, funcionários)

r) O direito da criação e da função cultural é garantido a todos. Todos têm o dever de defender, preservar e valorizar o patrimônio cultural.

Cabe ao Estado promover e salvaguardar o patrimônio cultural, como elemento da identidade cultural comum do país.

Mecanismos efetivos que preservem e promovam a soberania cultural da nação devem ser criados e controlados pelo Estado. O Estado deve regular os meios de comunicação para que assegurem e promovam a cultura nacional.

A todos é conferido o direito de promover a prevenção ou a cessação de fatores de degradação do patrimônio cultural e de inibição da criação cultural autóctone.

s) Todos têm direito à cultura física e ao desporto. Cabe ao Estado promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

## QUESTÃO URBANA - HABITAÇÃO

17

### Princípios Gerais:

Descentralização dos recursos financeiros e do poder. Uma profunda reforma tributária, delegando a cada comunidade e, em alguns casos inclusive a nível de bairro a decisão de definir suas prioridades e suas aplicações financeiras.

### Propostas:

- a) Promoção do desenvolvimento urbano como um dever do Estado
- b) Introduzir como um novo direito social, o direito à moradia, não no sentido específico de casa própria, de propriedade particular, mas o direito fundamental de morar.
- c) A todo cidadão e a toda família devem ser garantidas as condições mínimas de habitabilidade, entendidas estas como um emprego, um local de moradia e possibilidade de transporte adequado entre os dois. Nos três casos com garantia de segurança, acesso fácil (inclusive financeiro) e salubridade (física e mental).
- d) É dever do Estado encontrar formas de propiciar às comunidades institucionalmente organizadas e territorialmente referidas, prioritariamente as de baixa-renda (até 3 sal. min.), atingir os padrões mínimos de habitabilidade anteriormente referidos. Neste sentido, vedar ao Poder Público, enquanto perdurar a desparidade de renda atual e aplicabilidade dos fundos públicos no que diz respeito à política de habitação em seu sentido amplo, nas áreas privilegiadas da cidade. Fazer constar isto nas disposições transitoriais da constituição.
- e) Os recursos do F.G.T.S., resultado da poupança compulsória dos assalariados brasileiros devem, por conseguinte, restringir-se na sua aplicação a programas habitacionais e de desenvolvimento urbano nas camadas de menor poder aquisitivo.
- f) Definir um melhor percentual dos recursos do F.G.T.S. a ser aplicado em programas habitacionais e de desenvolvimento urbano de interesse social que fiquem na regiões urbanas onde foram gerados.
- g) Na definição dos planos de aplicação, garantir a participação do

sindicato dos trabalhadores assalariados, de onde justamente vem o F.G.T.S., nos planos de aplicação.

- h) Adotar, a partir dos critérios anteriormente referidos, a direção de financiar prioritariamente os programas de habitação integrados que compreendem, moradia, infraestrutura, saneamento e equipamento coletivo de transporte, de modo a minimizar os prejuízos decorrentes da excessiva setorização da ação pública sobre a cidade.
- i) Participação dos usuários finais na definição e gestão de programas habitacionais de interesse social.
- j) Divulgação permanente de dados precisos relativos à aplicação dos fundos públicos nos programas habitacionais.
- l) Considerar a moradia também como um produto, e como tal passível de controle de qualidade pelo usuário. Ou seja: o direito do consumidor deve englobar a mercadoria cas.
- m) O Poder Público deve garantir a provisão de estoques de terra destinados à produção de habitação de interesse social.
- n) Introduzir mecanismos que coloquem um basta à especulação com o preço da terra urbana, congelando, por exemplo seu valor. Assegurar a aprovação dos direitos de superfície, de preempção e de obrigatoriedade de parcelamento, construção etc. previstos no projeto de lei 775/83 que se encontre engavetado no Congresso Nacional.

## TRANSPORTE

- a) Fazer constar na Constituição, de maneira explícita, o transporte como direito, um novo direito do cidadão a ser assegurado.
- b) A nova Constituição deve conceituar o transporte não apenas como hoje consta no texto constitucional, de interesse público, mas um serviço público garantido pelo Estado.
- c) Devem ser assegurados ao trabalhador condições para que não dispenda mais de 6% do salário mínimo com o item transporte.
- d) Na reforma tributária devem ser asseguradas modificações referentes a uma distribuição que contemple mais os municípios e os estados no que tange aos impostos relativos aos lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Da mesma forma a I.P.A deverá ser diretamente depositada nas contas dos estados e dos municípios para que esses não fiquem mendigando o retorno que por lei, é do próprio Estado e município.
- e) Os beneficiários indiretos do sistema do transporte público devem participar da diminuição dos custos de transporte. Os recursos arrecadados com transportes urbanos inclusive as multas pelo uso indevido das vias devem vincular-se à aplicação no próprio setor, principalmente os obtidos dos transporte individual. Tudo aquilo que venha através da circulação deve entrar na composição da diminuição do custo tarifário. O custo tarifário, por sua vez, não pode estar vinculado à remuneração dos operadores referentes aos serviços prestados.
- f) Tendo em vista que a "causa mortis" mais significativa é a decorrente da violência do trânsito, penalizar com muito mais severidade as transgressões cometidas no trânsito.
- g) Garantir a efetiva participação popular na questão do transporte nas fases de planejamento, programação, gestão e fiscalização. Isto deve se dar via o legislativo que partilhará esse poder com os setores organizados da sociedade.
- i) O bom governo é aquele que procura usar o que cada um tem a oferecer levando em conta que as pessoas são diferentes e precisam ser atendidas de modo diferente. O transporte público é uma necessidade. Precisamos de transporte que atenda a uma população composta de idosos, crianças, cegos, paraplégicos, mulheres grávidas, a toda uma população de pessoas diferentes.

## PROPOSTAS PARA CONSTITUINTE

Meio Ambiente

- A população deve ter o direito à informação precisa sobre todos os danos que são feitos à vida, à saúde pública e ao equilíbrio dos ecossistemas. Divulgação das penalidades impostas e dos prazos dados à implantação de sistemas de controle de poluição e reciclagem.
  - Deve ser previsto o plebiscito como forma de participação popular em questões que sejam de interesse público, como é o caso das questões ambientais. Atualmente o plebiscito é inconstitucional.
  - Deve ser assegurada a participação da comunidade (entidade de defesa do meio ambiente, associações de moradores etc), no sentido de ter paridade em todos os órgãos colegiados ambientais oficiais, em relação aos representantes do Estado. Isto significa que a sociedade civil deve ter igual representação que os órgãos do Estado em qualquer entidade de controle do meio ambiente. A preservação e o manejo dos recursos naturais deve ser entendido como assunto de utilidade pública possível de controle da sociedade.
  - Todo cidadão tem o direito a gozar de um ambiente saudável e equilibrado, desfrutando de qualidade de vida, bem como de exercer tutela (entendido como gestão) sobre seu meio ambiente.
  - Caracterização dos crimes ambientais.  
Caracterização do "escocídio" como crime contra a vida, contra a natureza, como crime de perigo concreto.
  - Descentralização das decisões ambientais da esfera federal para o âmbito estadual e municipal.
  - Caracterização do meio ambiente como bem público, patrimônio público, o que implica em restrições ao direito de propriedade e priorização do direito público.
  - Tributação para uso do meio ambiente. O meio ambiente é patrimônio público, portanto quem o usa para fins econômicos deve pagar pelo seu uso e sua preservação. Deveria haver um fundo de defesa do patrimônio ambiental.

- As políticas nacionais de pesquisas científica e tecnológica devem estar prioritariamente dirigidas à produção de tecnologias econômica/e seguras, a reciclagem e ao uso de fontes de energias não poluentes e ao ecodesenvolvimento.
- Garantia de um continuum florestal nas frações das áreas de exploração agropecuária (onde o desmatamento é interditado), usando assegurar a permanência da fauna e da flora.
- A concessão de recursos, créditos e incentivos deve ser condicionada aos estudos previos dos impostos sócios-ambientais, dos projetos e as atitudes dos estabelecimentos em relação à defesa ambiental e levando em conta a sua função social.

## ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

### 1. Planejamento (cf. Fábio Konder Comparato)

- a) A política de desenvolvimento, visando à superação das desigualdades sociais básicas e à melhoria constante das condições de vida da população, será objeto de planejamento, em nível nacional, regional e estadual.
- b) O planejamento vincula a Administração Pública, em todos os setores, bem como orienta e estimula a atividade e as decisões de pessoas privadas, para a realização dos objetivos programados.
- c) As leis e atos do Poder Executivo não podem, sob pena de invalidade, contrariar as diretrizes dos planos de desenvolvimento.

### 2. Princípios gerais de uma política de desenvolvimento

Queremos políticas voltadas para

- o pleno emprego
- bem-estar da totalidade da população
- soberania nacional
- harmonia com o meio ambiente.

O Estado regulará a atividade econômica em todos os setores a fim de proteger os interesses dos consumidores, dos trabalhadores, do meio ambiente, preservar a natureza e recuperar o equilíbrio ecológico.

### 3. Propriedade como função social

A propriedade será regida pela sua função social, não apenas

da terra (rural e urbana) mas de todos os meios de produção de bens e serviços - fábricas, bancos, instituições financeiras e comerciais, etc. Queremos dizer: a propriedade não tem uma função social, ela é uma função social.

### 3.1 Regime da propriedade rural

- a) A terra é capital produtivo, de interesse nacional.
- b) Deve ser assegurado o direito individual de propriedade nas dimensões necessárias à manutenção do agricultor e sua família.
- c) Mecanismos que impeçam a descabida concentração fundiária e a estocagem de terras improdutivas devem ser criados.
- d) Para isso sugerimos a criação do módulo máximo (tamanho máximo) por propriedade em 700 hectares. Esses 700 hectares seriam a somatória de áreas descontínuas ou o total referente a uma única área contínua possuída pelo cidadão ou seu núcleo familiar.  
A fixação do módulo máximo deve atingir tanto pessoas físicas e jurídicas quanto terras públicas ou privadas.
- e) Estrangeiros ou empresas multinacionais não podem ter bens (terra ou imóvel) no país, mas concessão de uso por prazos definidos, sob controle do governo.
- f) A União poderá promover a desapropriação de propriedade territorial rural, ainda que inscrita e cadastrada como empresa mediante pagamento de indenização justa, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer.
- g) Quanto às terras que nunca foram trabalhadas elas não constituem direito de propriedade porque deixaram de satisfazer a exigência da função social.

Por isso, como critério de indenização das terras im produtivas desapropriadas por interesse social sugerimos a adoção de indenização em seu sentido preciso, isto é de manter indene o seu valor da época de aquisição, seja por compra, seja advinda por doação ou herança. (cf. Dalmo Dallari).

### 3.2 Regime da propriedade urbana

A apropriação do solo urbano não pode contrariar as exigências fundamentais de habitação, transporte, saúde, lazer e cultura das populações citadinas. Cumpre às autoridades municipais e metropolitanas elaborar e aplicar, com a colaboração da União e do Estado, planos de urbanização para a consecução de tais exigências (cf. Fábio K. Comparato).

### 4. Distribuição igualitária da renda

A Constituição deve conter a obrigação dos governos de formularem e implementarem uma política de renda, em que a receita fiscal vise prioritariamente a distribuição igualitária da renda.

### 5. Elaboração do orçamento

Os orçamentos federal, estaduais e municipais deverão ser elaborados pelos órgãos de planejamento, com a participação das organizações representativas da sociedade.

### 6. Tribunais de Contas

Devem ser compostos por escolha do Legislativo.

V

A avaliação do orçamento no fim do período deve também contar com a participação dos órgãos representantes e servir de base para o planejamento orçamentário do novo período. Sua divulgação deve ser feita da forma mais acessível à população em geral, e não através de rótulos cifrados que não permitem o controle nem do legislativo nem da sociedade.

#### 7. Economia popular

A política econômica do Estado deve ter como prioridades o mercado interno, a produção e a distribuição equitativa dos produtos de consumo básicos (alimentos, moradia, saúde, vestuário, etc.).

A Constituição deve obrigar o Estado a punir criminalmente os indivíduos ou empresas que atentarem de alguma forma contra a economia popular (escândalos financeiros, falências fraudulentas, remarcações ilegítimas de preços, propaganda falaciosa, etc.).

#### 8. Direito do consumidor

- a) A proteção dos consumidores poderá ser atribuída, igualmente, a órgão público especial, federal, estadual ou municipal, com poderes de fiscalização e interdição de atividades econômicas lesivas.
- b) O produtor é obrigado a reparar os danos resultantes de morte ou de lesões causadas por defeitos de seu produto.
- c) É proibida a propaganda que possa induzir o consumidor de produtos que não melhorem as condições de vida da população.

#### 9. A lei reprimirá toda e qualquer forma de abuso do poder econômico

nômico e práticas lesivas ao interesse geral, inclusive o domínio de mercados, a eliminação da concorrência e aumento arbitrário de lucros.

10. A lei definirá os setores básicos nos quais é vedada a atividade econômica privada, inclusive estrangeira.

10.1 As jazidas, minas e demais recursos minerais, bem como os grandes potenciais de energia hidráulica, são objeto de propriedade da União, distinta da do solo. Sua exploração e aproveitamento podem ser concedidos unicamente a empresas sob controle direto ou indireto de pessoas físicas brasileiras.

#### 11. Papel do Legislativo

As políticas econômicas e financeiras do Executivo (inclusive o endividamento externo, a política comercial internacional e os grandes projetos de desenvolvimento) devem ser subordinados à aprovação e ao controle pelo Legislativo.

#### 12. Condições para o Investimento Estrangeiro

Condicionar o investimento estrangeiro a projetos de investimento produtivo estrangeiros limitados no tempo que envolvam:

- a) importação de tecnologia de ponta, quando esgotados os recursos técnicos locais;
- b) capacitação dos quadros técnicos nacionais, visando a sua autonomia técnica e administrativa no fim do período do contrato;
- c) busca de recursos financeiros locais como contrapartida dos recursos externos.

## PROPOSTAS PARA CONSTITUINTE

Meio Ambiente

- [REDAÇÃO CONFIDENCIAL]
- A população deve ter o direito à informação precisa sobre todos os danos que são feitos à vida, à saúde pública e ao equilíbrio dos ecossistemas. Divulgação das penalidades impostas e dos prazos dados à implantação de sistemas de controle de poluição e reciclagem.
  - Deve ser previsto o plebiscito como forma de participação popular em questões que sejam de interesse público, como é o caso das questões ambientais. Atualmente o plebiscito é inconstitucional.
  - Deve ser assegurada a participação da comunidade (entidade de defesa do meio ambiente, associações de moradores etc), no sentido de ter paridade em todos os órgãos colegiados ambientais oficiais, em relação aos representantes do Estado. Isto significa que a sociedade civil deve ter igual representação que os órgãos do Estado em qualquer entidade de controle do meio ambiente. A preservação e o manejo dos recursos naturais deve ser entendido como assunto de utilidade pública possível de controle da sociedade.
  - Todo cidadão tem o direito a gozar de um ambiente saudável e equilibrado, desfrutando de qualidade de vida, bem como de exercer tutela (entendido como gestão) sobre seu meio ambiente.
  - Caracterização dos crimes ambientais.  
Caracterização do "ecocídio" como crime contra a vida, contra a natureza, como crime de perigo concreto.
  - Descentralização das decisões ambientais da esfera federal para o âmbito estadual e municipal.
  - Caracterização do meio ambiente como bem público, patrimônio público, o que implica em restrições ao direito de propriedade e priorização do direito público.
  - Tributação para uso do meio ambiente. O meio ambiente é patrimônio público, portanto quem o usa para fins econômicos deve pagar pelo seu uso e sua preservação. Deveria haver um fundo de defesa do patrimônio ambiental.

- As políticas nacionais de pesquisas científica e tecnológica devem estar prioritariamente dirigidas à produção de tecnologias econômica/e seguras, a reciclagem e ao uso de fontes de energias não poluentes e ao ecodesenvolvimento.
- Garantia de um continuum florestal nas frações das áreas de exploração agropecuária (onde o desmatamento é interditado), usando assegurar a permanência da fauna e da flora.
- A concessão de recursos, créditos e incentivos deve ser condicionada aos estudos previos dos impostos sócios-ambientais, dos projetos e as atitudes dos estabelecimentos em relação à defesa ambiental e levando em conta a sua função social.

QUESTÃO DA MULHER

- 1 - No que diz respeito à cidadania plena da mulher transcrevemos algumas propostas discutidas pelos movimentos de mulheres que devem ganhar sua expressão constitucional.
- 2 - Em seguida, também compilamos as descriminações à mulher na atual legislação ordinária que necessitam ser modificadas.

PROPOSTAS PARA A CONSTITUIÇÃO

- Declaração na Constituinte do princípio da igualdade entre os sexos, devendo contar, explicitamente, que homens e mulheres são iguais perante a lei.
- Ampliação do conceito de família, devendo passar a ser considerado como unidade efetiva, econômica e social que aja conjunta e harmonicamente perante a estrutura jurídica.
- Igualdade entre os cônjuges tanto em direito quanto em deveres na administração do núcleo familiar, especialmente em relação à prole e o patrimônio.
- Obrigação do Estado de proteger a família constituída pelo casamento ou por uniões estáveis, ou pelo chefe (homem ou mulher sem cônjuge), que tem a responsabilidade dos filhos.
- Igualdade de direitos entre todos os filhos, sejam eles havidos dentro ou fora do casamento.
- Coibição da violência nas relações familiares entre os cônjuges e entre pais e filhos.
- Trabalho igual, salário igual, independentemente de idade e sexo.
- Garantia do emprego, cargo ou função, sem prejuízo do livre exercício da maternidade e do aleitamento.

- Eliminação de tratamento diferenciado que importe em discriminação no mercado de trabalho.
- Garantia de ascenção profissional com base no critério de competência, de formação e de tempo de serviço.
- Garantia de acesso aos cursos de formação, reciclagem e atualização.
- Que todos tenham acesso aos cargos públicos, mediante concurso público, sem distinção de idade e sexo.
- Garantia no cumprimento da legislação trabalhista a todas as trabalhadoras do campo e da cidade e formação de legislação trabalhista específica para a empregada doméstica, a domicílio e trabalhadoras familiares sem remuneração.
- Igualdade de tratamento entre homens e mulheres perante a Previdência Social.
- Reconhecimento da profissão da mulher trabalhadora rural, com garantia de pleno amparo legal e igualdade de tratamento perante a Previdência Social.
- Direito de associação sindical à trabalhadora rural.
- Estabilidade no emprego quando no exercício da maternidade.
- Creches e berçários no local de trabalho e no local de moradia (bairro residencial) para trabalhadoras, como um direito essencial do cidadão criança, de 0 a 7 anos, com funções pré-escolares dos 4 aos 7 anos.
- Assistência Integral à Saúde da Mulher.
- Direito da reprodução entendidos como garantia a livre opção das mulheres quanto ao exercício da maternidade, sendo atribuída ao Estado a prestação de serviços de saúde, nas diferentes fases da vida da mulher.
- Garantia de que a população feminina que demanda os serviços

de saúde, públicos ou privados, não seja utilizada para fins de experimentação.

- Garantia de que na futura Constituição sejam criados mecanismos de fiscalização e punição para atos de qualquer natureza, que importem em discriminação ou lesão da cidadania das mulheres.
- Garantia de que todos os veículos de cultura valorizem a mulher como ser humano.
- Criação de mecanismos de punição para os infratores da lei no caso da discriminação por sexo ou por raça.
- Consideração da violência sexual como crime contra a pessoa.

#### QUESTÃO DO ABORTO

- . a interrupção da gestação pelo aborto não pode ser considerada como via normal de controle da natalidade. Informações adequadas e accessíveis sobre métodos contraceptivos devem ser fornecidas tanto a homens quanto a mulheres, através de campanhas educativas bem como os meios contraceptivos devem estar disponíveis às pessoas que os solicitarem e só poderão ser concedidos mediante sério acompanhamento médico. Da mesma forma que os setores públicos de saúde se capacitam para atender às demandas do controle de natalidade, cabe ao Estado prover as condições dignas de vida que permitam que as gestantes não tenham de recorrer ao aborto por considerações de penúria concreta que impossibilitem o direito à vida ao nascituro.
- . o aborto como recurso extremo de controle de natalidade deve ser descriminalizado e não somente aceito nos casos de estupro ou risco de vida para a gestante. A desriminalização do aborto não obriga aos que assim o propõem que estejam de acordo, para si, com a hipótese do aborto. A desriminalização

10

visa permitir condições de atendimento clínico, inclusive pe  
las casas de saúde do Estado, mais corretas aos casos de soli  
citação de aborto cuja incidência maior recai sobre os indiví  
duos de baixa renda como o demonstram as pesquisas.

- por ser uma questão extremamente polêmica, consideramos que deve ir a plebiscito nacional precedido por amplo debate pela sociedade.

DISCRIMINAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA QUE MERECEM  
SER MODIFICADAS

**NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**

- Atribuições do marido:
  - direção da sociedade conjugal (art. 240, 247 e 251)
  - direito de fixar o domicílio da família (art. 70)
  - direito de administrar os bens do casal (art. 233-II)
  - direito de decidir, em caso de divergência, quando necessitar de consentimento para casamento de filho menor (art.  
186).
- O marido tem o direito de pedir a anulação do casamento se comprovar que a mulher foi deflorada por outro homem que não ele, com fundamento em erro essencial de pessoa (art. 219).
- O pai pode deserdar a filha se, para ele, ela não seja honesta.

**NO CÓDIGO COMERCIAL**

O art. 1º, item 4, determina que as mulheres casadas, para poderem comerciar em seu próprio nome, precisam da autorização do marido, provada por escritura pública.

**NO IMPOSTO DE RENDA**

Só o homem "cabeça do casal" pode deduzir para fins de desconte

to do Imposto de Renda, os dependentes da família.

#### NO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O marido, em caso de morte da mulher, não percebe a pensão deixada pela mesma.

Aposentadoria do trabalhador rural - existem dois tipos de aposentadoria: por invalidez ou por idade (65 anos). É considerado como beneficiário dessa aposentadoria apenas um membro da unidade familiar, preferencialmente o chefe ou o arrimo da família.

#### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 387 - limita a participação feminina no trabalho vedando-lhe certos tipos de atividades, sob aparente protecionismo, diminuindo seu acesso ao mercado de trabalho.

Art. 446 - facilita ao homem, unilateralmente, o direito de extinguir contrato de trabalho de sua mulher, "quando sua continuação for suscetível de acarretar ameaça aos vínculos da família, perigo manifesto às condições peculiares da mulher.

A Lei nº 5.859/72, que dispõe sobre a empregada doméstica, não garante:

- salário mínimo, em espécie;
- direito a repouso semanal remunerado;
- direito a férias de 30 dias;
- direito à estabilidade e à indenização em caso de dispensa sem justa causa;
- proteção à maternidade.

Exige atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Polícia.

## CÓDIGO PENAL

- Circunstância atenuante, no crime de homicídio, consistente na defesa da honra (art. 121, § 1º).
- Os crimes de natureza sexual estão inseridos no Título dos Crimes contra os Costumes, em que a ação penal só se processa mediante queixa da pessoa ofendida ou seu representante legal, podendo, inclusive, vir a desistir.
- O aborto é crime, salvo nas hipóteses de gravidez decorrente de estupro (comprovado), ou em caso de não haver outro meio para salvar a mulher (art. 128).
- Os crimes de "posse sexual mediante fraude", "atentado ao pudor mediante fraude" e "do rapto", só são considerados crimes quando praticado contra uma mulher "honesta" (arts. 215 e 216)

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

- Proibição à mulher casada de apresentar queixa-crime, sem o consentimento do marido (art. 35).

Lei nº 6.015, de 31.12.73 - Dispõe sobre Registros Civis - o art. nº 52 determina que "são obrigados a fazer declaração de nascimento: - o pai;

- em falta ou impedimento do pai, a mãe..."

Discriminação: a mãe precisa justificar a ausência do pai, para fazer o registro do próprio filho.

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

1. Reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas como primeiros habitantes do Brasil.
2. Demarcação e garantia das terras indígenas.
3. Usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e no subsolo dos seus territórios.
4. Reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas.
5. Reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas, com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.

DIREITOS DOS NEGROS

- A discriminação por causa da raça e da cor deve ser considerado como crime e não simplesmente como contravenção.

Propostas AMAL e AMAB

(FAMERS)

QUESTÃO URBANA - HABITAÇÃO

Princípios Gerais:

Descentralização dos recursos financeiros e do poder. Uma profunda reforma tributária, delegando a cada comunidade e, em alguns casos inclusive a nível de bairro a decisão de definir suas prioridades e suas aplicações financeiras.

Propostas:

- a) Promoção do desenvolvimento urbano como um dever do Estado
- b) Introduzir como um novo direito social, o direito à moradia, não no sentido específico de casa própria, de propriedade particular, mas o direito fundamental de morar.
- c) A todo cidadão e a toda família devem ser garantidas as condições mínimas de habitabilidade, entendidas estas como um emprego, um local de moradia e possibilidade de transporte adequado entre os dois. Nos três casos com garantia de segurança, acesso fácil (inclusive financeiro) e salubridade (física e mental).
- d) É dever do Estado encontrar formas de propiciar às comunidades institucionalmente organizadas e territorialmente referidas, prioritariamente as de baixa-renda (até 3 sal. min.), atingir os padrões mínimos de habitabilidade anteriormente referidos. Neste sentido, vedar ao Poder Público, enquanto perdurar a desparidade de renda atual e aplicabilidade dos fundos públicos no que diz respeito à política de habitação em seu sentido amplo, nas áreas privilegiadas da cidade. Fazer constar isto nas disposições transitoriais da constituição.
- e) Os recursos do F.G.T.S., resultado da poupança compulsória dos assalariados brasileiros devem, por conseguinte, restringir-se na sua aplicação a programas habitacionais e de desenvolvimento urbano nas camadas de menor poder aquisitivo.
- f) Definir um melhor percentual dos recursos do F.G.T.S. a ser aplicado em programas habitacionais e de desenvolvimento urbano de interesse social que fiquem na regiões urbanas onde foram gerados.
- g) Na definição dos planos de aplicação, garantir a participação do

Propostas ΔΜΔL e ΔΜΔB  
(FAMERJ)

sindicato dos trabalhadores assalariados, de onde justamente vem o F.G.T.S., nos planos de aplicação.

- h) Adotar, a partir dos critérios anteriormente referidos, a direção de financiar prioritariamente os programas de habitação integrados que compreendem, moradia, infraestrutura, saneamento e equipamento coletivo de transporte, de modo a minimizar os prejuízos decorrentes da excessiva setorização da ação pública sobre a cidade.
- i) Participação dos usuários finais na definição e gestão de programas habitacionais de interesse social.
- j) Divulgação permanente de dados precisos relativos à aplicação dos fundos públicos nos programas habitacionais.
- l) Considerar a moradia também como um produto, e como tal passível de controle de qualidade pelo usuário. Ou seja: o direito do consumidor deve englobar a mercadoria cas.
- m) O Poder Público deve garantir a provisão de estoques de terra destinados à produção de habitação de interesse social.
- n) Introduzir mecanismos que coloquem um basta à especulação com o preço da terra urbana, congelando, por exemplo seu valor. Assegurar a aprovação dos direitos de superfície, de preempção e de obrigatoriedade de parcelamento, construção etc. previstos no projeto de lei 775/83 que se encontre engavetado no Congresso Nacional.

## TRANSPORTE

- a) Fazer constar na Constituição, de maneira explícita, o transporte como direito, um novo direito do cidadão a ser assegurado.
- b) A nova Constituição deve conceituar o transporte não apenas como hoje consta no texto constitucional, de interesse público, mas um serviço público garantido pelo Estado.
- c) Devem ser assegurados ao trabalhador condições para que não dispenda mais de 6% do salário mínimo com o item transporte.
- d) Na reforma tributária devem ser asseguradas modificações referentes a uma distribuição que contemple mais os municípios e os estados no que tange aos impostos relativos aos lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos. Da mesma forma a I.P.A deverá ser diretamente depositada nas contas dos estados e dos municípios para que esses não fiquem mendigando o retorno que por lei, é do próprio Estado e município.
- e) Os beneficiários indiretos do sistema do transporte público devem participar da diminuição dos custos de transporte. Os recursos arrecadados com transportes urbanos inclusive as multas pelo uso indevido das vias devem vincular-se à aplicação no próprio setor, principalmente os obtidos dos transportes individuais. Tudo aquilo que venha através da circulação deve entrar na composição da diminuição do custo tarifário. O custo tarifário, por sua vez, não pode estar vinculado à remuneração dos operadores referentes aos serviços prestados.
- f) Tendo em vista que a "causa mortis" mais significativa é a decorrente da violência do trânsito, penalizar com muito mais severidade as transgressões cometidas no trânsito.
- g) Garantir a efetiva participação popular na questão do transporte nas fases de planejamento, programação, gestão e fiscalização. Isto deve se dar via o legislativo que partilhará esse poder com os setores organizados da sociedade.
- i) O bom governo é aquele que procura usar o que cada um tem a oferecer levando em conta que as pessoas são diferentes e precisam ser atendidas de modo diferente. O transporte público é uma necessidade. Precisamos de transporte que atenda a uma população composta de idosos, crianças, cegos, paraplégicos, mulheres grávidas, a toda uma população de pessoas diferentes.

Propostas AMAL e AMDB  
(FAMERGS)

ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA1. Planejamento (cf. Fábio Konder Comparato)

- a) A política de desenvolvimento, visando à superação das desigualdades sociais básicas e à melhoria constante das condições de vida da população, será objeto de planejamento, em nível nacional, regional e estadual.
- b) O planejamento vincula a Administração Pública, em todos os setores, bem como orienta e estimula a atividade e as decisões de pessoas privadas, para a realização dos objetivos programados.
- c) As leis e atos do Poder Executivo não podem, sob pena de invalidade, contrariar as diretrizes dos planos de desenvolvimento.

2. Princípios gerais de uma política de desenvolvimento

Queremos políticas voltadas para

- o pleno emprego
- bem-estar da totalidade da população
- soberania nacional
- harmonia com o meio ambiente.

O Estado regulará a atividade econômica em todos os setores a fim de proteger os interesses dos consumidores, dos trabalhadores, do meio ambiente, preservar a natureza e recuperar o equilíbrio ecológico.

3. Propriedade como função social

A propriedade será regida pela sua função social, não apenas

da terra (rural e urbana) mas de todos os meios de produção de bens e serviços - fábricas, bancos, instituições financeiras e comerciais, etc. Queremos dizer: a propriedade não tem uma função social, ela é uma função social.

### 3.1 Regime da propriedade rural

- a) A terra é capital produtivo, de interesse nacional.
- b) Deve ser assegurado o direito individual de propriedade nas dimensões necessárias à manutenção do agricultor e sua família.
- c) Mecanismos que impeçam a descabida concentração fundiária e a estocagem de terras improdutivas devem ser criados.
- d) Para isso sugerimos a criação do módulo máximo (tamanho máximo) por propriedade em 700 hectares. Esses 700 hectares seriam a somatória de áreas descontínuas ou o total referente a uma única área contínua possuída pelo cidadão ou seu núcleo familiar.  
A fixação do módulo máximo deve atingir tanto pessoas físicas e jurídicas quanto terras públicas ou privadas.
- e) Estrangeiros ou empresas multinacionais não podem ter bens (terra ou imóvel) no país, mas concessão de uso por prazos definidos, sob controle do governo.
- f) A União poderá promover a desapropriação de propriedade territorial rural, ainda que inscrita e cadastrada como empresa mediante pagamento de indenização justa, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer.
- g) Quanto às terras que nunca foram trabalhadas elas não constituem direito de propriedade porque deixaram de satisfazer a exigência da função social.

Por isso, como critério de indenização das terras im produtivas desapropriadas por interesse social sugerimos a adoção de indenização em seu sentido preciso, isto é de manter indene o seu valor da época de aqui sição, seja por compra, seja advinda por doação ou herança. (cf. Dalmo Dallari).

### 3.2 Regime da propriedade urbana

A apropriação do solo urbano não pode contrariar as exigências fundamentais de habitação, transporte, saúde, lazer e cultura das populações citadinas. Cumpre às autoridades municipais e metropolitanas elaborar e aplicar, com a colaboração da União e do Estado, planos de urbanização para a consecução de tais exigências (cf. Fábio K. Comparato).

### 4. Distribuição igualitária da renda

A Constituição deve conter a obrigação dos governos de formularem e implementarem uma política de renda, em que a receita fiscal vise prioritariamente a distribuição igualitária da renda.

### 5. Elaboração do orçamento

Os orçamentos federal, estaduais e municipais deverão ser elaborados pelos órgãos de planejamento, com a participação das organizações representativas da sociedade.

### 6. Tribunais de Contas

Devem ser compostos por escolha do Legislativo.

A avaliação do orçamento no fim do período deve também contar com a participação dos órgãos representantes e servir de base para o planejamento orçamentário do novo período. Sua divulgação deve ser feita da forma mais acessível à população em geral, e não através de rótulos cifrados que não permitem o controle nem do legislativo nem da sociedade.

#### 7. Economia popular

A política econômica do Estado deve ter como prioridades o mercado interno, a produção e a distribuição equitativa dos produtos de consumo básicos (alimentos, moradia, saúde, vestuário, etc.).

A Constituição deve obrigar o Estado a punir criminalmente os indivíduos ou empresas que atentarem de alguma forma contra a economia popular (escândalos financeiros, falências fraudulentas, remarcações ilegítimas de preços, propaganda falaciosa, etc.).

#### 8. Direito do consumidor

- a) A proteção dos consumidores poderá ser atribuída, igualmente, a órgão público especial, federal, estadual ou municipal, com poderes de fiscalização e interdição de atividades econômicas lesivas.
- b) O produtor é obrigado a reparar os danos resultantes de morte ou de lesões causadas por defeitos de seu produto.
- c) É proibida a propaganda que possa induzir o consumidor de produtos que não melhorem as condições de vida da população.

#### 9. A lei reprimirá toda e qualquer forma de abuso do poder econômico

nômico e práticas lesivas ao interesse geral, inclusive o domínio de mercados, a eliminação da concorrência e aumento arbitrário de lucros.

10. A lei definirá os setores básicos nos quais é vedada a atividade econômica privada, inclusive estrangeira.

10.1 As jazidas, minas e demais recursos minerais, bem como os grandes potenciais de energia hidráulica, são objeto de propriedade da União, distinta da do solo. Sua exploração e aproveitamento podem ser concedidos unicamente a empresas sob controle direto ou indireto de pessoas físicas brasileiras.

#### 11. Papel do Legislativo

As políticas econômicas e financeiras do Executivo (inclusive o endividamento externo, a política comercial internacional e os grandes projetos de desenvolvimento) devem ser subordinados à aprovação e ao controle pelo Legislativo.

#### 12. Condições para o Investimento Estrangeiro

Condicionar o investimento estrangeiro a projetos de investimento produtivo estrangeiros limitados no tempo que envolvam:

- a) importação de tecnologia de ponta, quando esgotados os recursos técnicos locais;
- b) capacitação dos quadros técnicos nacionais, visando a sua autonomia técnica e administrativa no fim do período do contrato;
- c) busca de recursos financeiros locais como contrapartida dos recursos externos.

- 1. "punição monetária"
- 2. suspender de mand. do parl<sup>o</sup> do partido ?

## DIREITOS E DEVERES CULTURAIS

Princípios gerais: O capítulo que se refere aos direitos e deveres culturais não deve referir-se à educação em seu sentido restrito de garantia à instrução escolar. Deve abrir colocando em sentido amplo que todos os cidadãos têm direito à educação e à cultura e que cabe ao Estado promover a democratização da educação e da cultura ao mesmo tempo que apoiar e incentivar a criação e a investigação científicas.

### PROPOSTAS ESPECÍFICAS:

a) A ~~educação escolar~~ é direito de todos e dever do Estado

Seria oportuno e mais correto que ao invés de se referir ao termo genérico educação, nesse momento, a futura constituição, assuma o termo ~~educação escolar~~. Mesmo porque ainda que a escola desenvolva outras dimensões educativas, essas são também assumidas por outras instituições como as famílias, as sociedades religiosas e filosóficas, os meios de comunicação de massa, os partidos políticos, as associações de moradores e outras.

b) Estabelecer recursos vinculados à receita tributária para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

c) Visto que são precárias as condições de oferta ao ensino público e que a nação precisa recuperar seu atraso neste setor, determinar, nas disposições transitórias, que durante um certo tempo (por ex. 20 anos) X por cento (20%) do orçamento da União, do Estado e do Município, se destine à manutenção e desenvolvimento do ensino.

d) Garantir, de maneira permanente, que a comunidade participe da determinação dos orçamentos, sobretudo a nível municipal, no que se refere à manutenção ao desenvolvimento do ensino.

e) Liberdade de ensino para a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulam, sob controle e fiscalização do Estado.

Em outras palavras: pessoas físicas e sociedades particulares devem ter o direito de organizar instituições de ensino, de pré-escolar e universidades, para os estudantes e suas famílias que preferirem o que eles tiverem de especial (particular) para oferecer. O que não pode acontecer é essa preferência esconder a falta artificial do ensino público de boa qualidade, contido para oferecer a expansão privatista, conseguida às custas, também, dos recursos públicos.

f) Destinação exclusiva dos recursos públicos para o ensino oficial

Quer dizer: não há possibilidade, na nova constituição de transferência do setor público para o setor privado em matéria de "educação" escolar. Portanto: impossibilidade de subsídios diretos para compra de equipamento, empréstimos a juros negativos, pois isso representa doação de capital. Transferências de recursos sob a forma de bolsas do salário educação, bolsas para estudante de nível superior, crédito educativo devem ser abolidas.

Obs: A futura constituição pode conter um artigo nas disposições transitórias abrindo a possibilidade de subsídio a escolas particulares idôneas que ofereçam ensino gratuito, desde que atendidas as necessidades de manutenção e desenvolvimento do ensino público. En quanto isso não acontecer, os recursos públicos, devem ter como aplicação exclusiva o ensino público estatal, para não deixar margem a interpretações equívocas.

g) Incidência tributária sobre patrimônio, renda e serviços dos estabelecimentos particulares de ensino.

Não há justificativa para a "imunidade fiscal" dos estabelecimentos particulares de ensino ainda mais quando outros serviços tão relevantes quanto o do ensino são tributados: saúde, e transporte, por exemplo.

h) Previsão de uma nova lei de diretrizes e base de ensino com participação dos setores e representação das entidades afetas (professores, alunos e comunidade).

i) Obrigatoriedade para o ensino de 1º grau para a população de 7 a 14 anos.

Devemos centrar todos os esforços para garantir a universalidade do ensino público. E por universalidade entende-se: 8 anos x 8 horas por dia x 280 dias por ano. Essa é a meta que nossa nação deve atingir e que nossa constituição deve espelhar.

j) Gratuidade do ensino oficial em todos os graus

A gratuidade do ensino público poderá estar assegurada por um dispositivo como o da constituição estadual paulista de 1947: "é gratuito o ensino nos estabelecimentos públicos". É quanto basta para estabelecer a gratuidade da pré-escola à pós-graduação públicas.

Além disso: para os alunos do 1º grau deve ser entendida como gratuidade também a gratuidade do material escolar. A merenda escolar gratuita e os serviços de atendimento dentários serão igualmente garantidos aos alunos da 1a. à 8a. série do primeiro grau.

1) Obrigatoriedade do uso do idioma nacional no ensino de 19 e 29Graus

Aquilo que a lei 5692/71 colocou como obrigatório, deve ser encorporado à nova Constituição.

m) Liberação da escola pública dos encargos do ensino religioso

A laicidade do ensino público, deve ser retomada pela nova constituição como condição da democratização do ensino, que implica o não privilegiamento de uns credos em detrimento de outros.

n) Criar um sistema público de educação pré-escolar para crianças de 4 a 6 anos.o) Promover e apoiar o ensino especial para deficientes .

q) Professores e alunos têm o direito de participar na gestão democrática das escolas. Os cargos de direção das escolas e universidades serão preenchidos mediante eleição sendo eleitores os integrantes da comunidade escolar (professores, alunos, funcionários)

r) O direito da criação e da função cultural é garantido a todos. Todos têm o dever de defender, preservar e valorizar o patrimônio cultural.

Cabe ao Estado promover e salvaguardar o patrimônio cultural, como elemento da identidade cultural comum do país.

Mecanismos efetivos que preservem e promovam a soberania cultural da nação devem ser criados e controlados pelo Estado. O Estado deve regular os meios de comunicação para que assegurem e promovam a cultura nacional.

A todos é conferido o direito de promover a prevenção ou a cessação de fatores de degradação do patrimônio cultural e de inibição da criação cultural autóctone.

s) Todos têm direito à cultura física e ao desporto. Cabe ao Estado promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

## DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

### Princípios Gerais:

- Concepção do indivíduo como ser real concreto que vive em sociedade e recebe benefícios da vida social e por isso é dotado de responsabilidade social.
- Os direitos individuais não são absolutos no sentido de que seu uso não pode prejudicar os interesses sociais. Não são apenas valores morais, mas devem ser reconhecidos como verdadeiros direitos.
- Ao lado do princípio da isonomia (= da igualdade) que consagra a igualdade formal, conquista inegavelmente decisiva do liberalismo que repudia discriminações entre iguais, é preciso introduzir o princípio da igualdade substancial, como por exemplo o faz a Constituição Italiana, de forma a comprometer a todos na garantia da dignidade e na promoção dos desfavorecidos.

Enquanto a igualdade formal (todos são iguais perante a lei) garante a "justiça de retribuição", essencial ao Estado de Direito, impondo equidade no tratamento de indivíduos em paridade de situação, a igualdade substancial inaugura a "justiça de redistribuição", típica do "Estado Social de Direito", e requer tratamento preferencial àqueles indivíduos colocados, nas relações econômicas e jurídicas, em posição de inferioridade.

### Propostas específicas:

- 1- A nova Constituição Brasileira deve introduzir em seu próprio texto os Pactos de Direitos Humanos de 1966 aprovados pela ONU.

#### Justificativa:

É necessário dar um tratamento constitucional mais realista, mais moderno e mais abrangente aos direitos humanos fundamentais. Os Pactos dos Direitos Humanos de 1966 englobam um Pacto dos Direitos Civis e Políticos e um Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Com isso torna-se claro que sem a democratização da vida econômica e sem a concessão de reais possibilidades aos titulares dos direitos fundamentais estes continuariam sendo uma promessa puramente formal.

- 2- O direito de propriedade não pode integrar o elenco dos direitos e garantias individuais, seja porque a propriedade reconhecidamente tem uma função social que pretere seu titular, seja porque não se comprehende entre aqueles chamados direitos humanos, como direito a vida, o direito a liberdade, o direito ao trabalho, o direito a educação, o direito a

habitação, o direito a alimentação e tantos outros.

O direito, a função e o regime de propriedade devem ser tratados na parte referente a "Organização Econômica".

3- O abuso de autoridade exercido contra os direitos individuais deve ser severamente coibido.

As vilências físicas e morais oriundas da autoridade pública são inadimissíveis. Por isso:

a) a tortura física e moral é um crime imprescritível e inadmissível

Os valores desse preceito constitucional quando se trata de agentes do poder público devem ser julgados e punidos não pela polícia judiciária, mas pelo Ministério Público Estadual ou Federal.

4- Não é somente a integridade física que deve ser respeitada mas, também a integridade da imagem. Ao cidadão deve ser assegurado o direito de resposta no caso de violação do direito de integridade da imagem. Esse direito de resposta deve se exercer na sequência imediata após o ato de violação e ao indivíduo deve se assegurar as condições de responder com o tempo e na medida dos danos provocados pelo crime contra a sua imagem.

5- Não basta, hoje em dia, assegurar a imolabilidade do domicílio. <sup>Na</sup> que se assegurar também a reserva da intimidade da vida privada e familiar.

6) O Estado não poderá <sup>dar</sup> serviços de informações sobre a vida particular das pessoas, convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa salvo quando se trate de processamento de dados estatísticas não individualmente identificáveis.

7- Qualquer pessoa tem o direito de tomar conhecimento do que constar a seu respeito nos registros oficiais, ainda que policiais ou militares e de exigir a retificação de dados incorretos ou inverídicos.

8- São proibidos o acesso de terceiros a fichário com dados pessoais e a respectiva interconexão, bem como o fluxo de dados transfronteiras, salvo em casos excepcionais previstos em lei.

9- Devem ser aperfeiçoados os mecanismos de proteção dos direitos. Assim:

a) Os direitos e garantias especificados na Constituição e as normas definidoras das liberdades fundamentais têm eficácia imediata, independentemente da edição de leis ou direitos de aplicação.

- b) A todos é garantido o acesso dos juízes e tribunais na defesa de seus interesses.
- c) O acesso à justiça será assegurado a todos, não podendo ser negado por insuficiência de meios econômicos.
- d) A lei orgânica regulará a instituição do Defensor do Povo, a nível federal e a nível estadual. Só poderão ser eleitos para o Defensor Povo.

## OS SETORES DISCRIMINADOS DA SOCIEDADE

### Princípios Gerais

A idéia de igualdade , e o exercício da igualdade trazem a idéia de exclusão. De exclusão, não formal, mas concreta dos direitos de cidadania plena. Nos países onde a questão da cidadania plena ainda não está garantida os movimentos sociais desempenham papel fundamental na expressão de reivindicações e na articulação destas com o poder institucional.

Por isso achamos mais correto que o movimento das Associações de moradores - por ser um movimento comunitário de base territorial (os bairros) e consequentemente tratar de uma gama mais ampla de questões inclusive as que são especificamente assumidas por movimentos específicos organizados, ouçam consultem e discutam as propostas que esses movimentos estão formulando, subscrevendo-as, se for o caso. Isto não que dizer que deixem de emitir sugestões próprias e originais ou que concordem com todas as proposições de cada um dos movimentos específicos. Mas que consultem as organizações - (movimentos negros e movimentos feministas, indigenistas etc) que vêm se dedicando ao estudo e mobilização, em torno das causas que tomaram como bandeira para si.

0700493

## OS MORADORES E A NOVA CONSTITUIÇÃO

### Organização:

- AMAL (Associação de Moradores e Amigos de Laranjeiras)
- AMAB (Associação de Moradores e Amigos de Botafogo)

### Público a ser atingido:

- Os moradores desses bairros, estendendo-se aos bairros da Zona Sul e às demais Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro.

### Número de painéis seguidos de debates e propostas concretas para o texto da nova Constituição:

- 15

### Período de realização:

- abril, maio e metade de junho

### Horário:

- das 19:30 h às 23:00 h

### Dias da semana:

- 2<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup>

### Local:

- a ser determinado. Em primeiro 6 painéis em Laranjeiras e 7 painéis em Botafogo.

### Sequência, data, expositores e debatedores dos painéis

1º) A- As Constituições Brasileiras a partir de uma análise histórico-conjuntural Expositor: Aspásia Camargo.

B- Por que uma Constituinte hoje? Análise de conjuntura e o papel do Movimento Popular no processo constituinte.

Expositor: Betinho ou Cláudio Araújo Nascimento

Cláudio Nascimento

Dia 3 de abril, 5<sup>a</sup> feira

2º) A- Representatividade e processo eleitoral da Constituinte

Expositor: D. Mauro Morelli e papel dos partidos

Debatedores: representantes de partidos políticos.

Dia 10 de abril 5<sup>a</sup> feira

- 3º) - O resgate da Cidadania na Nova Constituição: direitos pessoais e direitos sociais

Expositor: Marcelo Cerqueira

Debatedor:

Dia 17 de abril, 5<sup>a</sup> feira

- 4º) - Sociedade e democratização da economia

Expositor: Marcos Arruda

Debatedor: ?

Dia 24 de abril, 5<sup>a</sup> feira

- 5º) - Questão da propriedade: síntese histórica da matéria nas Constituições; questão fundiária; uso do solo urbano; propriedade das unidades produtivas e financeiras

Expositores: a) Agostinho Guerrciro -

b) Ricardo César Pereira Lyra

Debatedor:

Dia 28 de abril, 2<sup>a</sup> feira

- 6º) - Questão Urbana I: Município, Região Metropolitana, Lei de Desenvolvimento Urbano

Expositores: Arnaldo Madeira

Debatedor: Nireu Oliveira Cavalcanti

Dia 5 de maio, 2<sup>a</sup> feira

- 7º) - Questão Urbana II: direito à moradia, ao saneamento e ao transporte

Expositor: Joca Serran

Debatedor: Sérgio Andréa

Dia 8 de maio, 5<sup>a</sup> feira

- 8º) - Direito à qualidade da vida e defesa do meio ambiente. Dírcito à saúde

Expositores: a) Carlos Minc

b) Hézio Cordeiro ou Sérgio Arouca

Debatedor: Representante da FAMERJ Antônio Ivo

Dia 15 de maio, 5<sup>a</sup> feira

- 9º) - Direito à educação e à cultura  
Expositor: Antônio Houaiss e Luís Antônio Cunha  
Debatedor: Representante da FAMERJ  
Dia 22 de maio, 5<sup>a</sup> feira
- 10º) - O princípio da igualdade na Constituição: os direitos da família, da criança, da mulher e do negro  
Expositores:a) Oswaldo Barbosa  
b) Benedita da Silva  
Debatedor: Leda Linhares ou Regina Prado  
Dia 2 de junho, 5<sup>a</sup> feira
- 11º) - Direito à informação; democratização dos meios de comunicação  
Expositor: Betinho, Nilson Laje, José Carlos Monteiro  
Debatedor: Ana Lígia  
Dia 5 de junho, 5<sup>a</sup> feira
- 12º) - Os poderes executivo, legislativo, judiciário: autonomia, prerrogativas, descentralização, representatividade e controle  
Forma de Governo: parlamentarismo ou presidencialismo  
Expositores:a) Luiz Fernando Magalhães Couto  
b) Paulo Saboya  
Debatedor: ~~Eduardo Seabra Fagundes~~ ou Cláudio Nascimento  
Dia 9 de junho, 2<sup>a</sup> feira
- 13º) - As novas formas de representação popular: direito de participar e mecanismos de controle  
Expositor: César Caldeira  
Debatedor: Francisco Alencar  
Dia 12 de junho, 5<sup>a</sup> feira

Asamblea Constituyente | Participación popular 051

1. doc.  
5. d.  
4 fls.

MC 1  
cpmc/sec

Associação Nacional de Apoio ao Índio-ANAÍ

Código antigo:  
09.00082



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO	NATIONAL INDIAN SUPPORT ASSOCIATION	ASOCIACIÓN NACIONAL DE APOYO AL INDIO	NATIONALE VEREINIGUNG ZUR UNTERSTÖTZUNG DES INDIANERS
CGC/MF 88.327.902/0001-40		Cartório do Registro Especial de Porto Alegre nº 1878 Livre A nº 2, fl. 247	Registro STAS/RG 9322 Livre A-8, fl. 19
Endereço address dirección	90.000 - Caixa Postal 2857 Porto Alegre - RS Brazil		FONE: (0512) 271767 Novo Cap: 90010

DIREITOS  
DE GRUPO  
ESPECÍFICOS

**Os Povos Indígenas e a Constituinte**  
**Propostas encaminhadas pela ANAI ao Movimento Gaúcho da Constituinte**

**Art. ou §**        **Fica reconhecido o caráter pluriétnico do Estado.**  
**A lei regulamentará as formas de representação**  
**das nacionalidades indígenas coabitantes junto ao Estado.**

**Art.** **Compete à União:**  
**inc.** **legislar sobre:**  
**alínea** **os direitos das nacionalidades indígenas coabitantes e seus membros, no sentido de lhes garantir a autodeterminação e a autonomia cultural e econômica;**

**Art.** **As terras ocupadas pelas nacionalidades indígenas coabitantes são inalienáveis, a elas cabendo o seu domínio pleno, sua posse permanente, e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e subsolo e de todas as utilidades nelas existentes.**

**§ 1º** **São terras ocupadas pelas nacionalidades indígenas coabitantes as por elas e seus membros habitadas, as utilizadas para caça, pesca, coleta, agricultura e outras atividades produtivas, bem como todas as áreas necessárias à sua reprodução física e cultural, e à sua continuidade histórica, segundo seus usos e costumes próprios, estando incluídas as áreas necessárias à preservação do seu meio-ambiente e de seu patrimônio histórico.**

**§ 2º** **Sobre estas terras as nacionalidades indígenas**

ASSOCIAÇÃO  
NACIONAL DE  
APOIO AO ÍNDIO

NATIONAL  
INDIAN SUPPORT  
ASSOCIATION

ASOCIACIÓN  
NACIONAL DE  
APOYO AL INDIO

NATIONALE VEREINIGUNG  
ZUR UNTERSTÜTZUNG  
DES INDIANERS

CGC/MF 89.327.902/0001-49

Certório do Registro Especial  
de Porto Alegre nº 1575  
Livro A nº 2, fl. 247

Registro STAS/RG 9322  
Livro A-8, fl. 19

endereço  
address  
dirección

80.000 - Caixa Postal 2857  
Porto Alegre - RS  
Brasil

FONE: (0512) 271787  
Novo Cep: 90010

nas coabitantes exercerão plena soberania, vedado o separatismo.

§ 3º Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de atos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse, o uso, a ocupação ou a concessão de terras ocupadas pelas nacionalidades indígenas coabitantes ou das riquezas naturais do solo e subsolo nelas existentes.

§ 4º A nulidade e a extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos titulares de domínio, possuidores, usuários, ocupantes ou concessionários o direito de ação ou indenização contra o Poder Público e as nacionalidades indígenas coabitantes.

Art. \_\_\_\_\_

As nacionalidades indígenas coabitantes, suas organizações, a União, o Congresso Nacional e o Ministério Público são partes legítimas para ingressarem em juízo em defesa dos interesses das nacionalidades ou de membros destas.

§ 1º São nacionalidades indígenas coabitantes as que se consideram segmentos distintos da sociedade nacional em virtude da consciência de sua continuidade histórica com sociedades pré-colombianas. São indígenas os membros destas nacionalidades.

§ 2º Nas ações propostas pelas nacionalidades indígenas coabitantes, seus membros ou suas organizações, ou contra estas, o Juiz dará vistas ao Ministério Público que participará no feito em defesa do interesse indígena.

# ANAI

703



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO	NATIONAL INDIAN SUPPORT ASSOCIATION	ASOCIACIÓN NACIONAL DE APOYO AL INDIO	NATIONALE VEREINIGUNG ZUR UNTERSTUTZUNG DES INDIANERS
CGC/MF 89.327.902/0001-49		Cartório do Registro Especial de Porto Alegre nº 1575 Livre A nº 2, fl. 247	Registro STAS/RS 9322 Livre A-8, fl. 19
Endereço address dirección	80.000 - Caixa Postal 2857 Porto Alegre - RS Brasil		FONE: (0512) 271767 Novo Cep: 90010

§ 3º Os direitos especiais assinalados às nacionalidades indígenas coabitantes e seus membros são indisponíveis e integram o patrimônio público para fim de sua defesa pelos cidadãos.

Art. \_\_\_\_\_

Fica reconhecido o direito das nacionalidades indígenas coabitantes e de seus membros a se organizarem segundo a sua estrutura social, cujos usos, costumes, tradições e línguas prevalecerão sempre às determinações legais comuns nos atos e negócios que envolverem indígenas.

§ único. As nacionalidades indígenas coabitantes podem associar-se livremente, inclusive com nacionalidades indígenas habitantes em território estrangeiro, salvaguardada a soberania nacional.

Art. \_\_\_\_\_

Os bens e rendas das nacionalidades indígenas coabitantes e de seus membros gozam de plena isenção tributária e parafiscal.

Art. \_\_\_\_\_

É isento de passaporte o trânsito de indígenas através da fronteira brasileira quando a nacionalidade a que pertencerem for comum ao território do Brasil e ao de país vizinho.

§ único. O poder de polícia quanto à prevenção de delitos através de fronteiras será exercido junto aos limites das terras ocupadas pela nacionalidade indígena coabitante em território nacional.

Art. \_\_\_\_\_

Os membros das nacionalidades indígenas coabitantes têm direito ao uso da língua materna junto a qualquer órgão ou Poder do Estado.

# ANAI

004

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO	NATIONAL INDIAN SUPPORT ASSOCIATION	ASOCIACIÓN NACIONAL DE APOYO AL INDIO	NATIONALE VEREINIGUNG ZUR UNTERSTÜTZUNG DES INDIANERS
COC/MF 80.327.902/0001-49		Cartório do Registro Especial de Porto Alegre n.º 1676 Livro A n.º 2, fl. 247	Registro STAS/R8 0322 Livro A-8, fl. 19
endereço address dirección	Caixa Postal 2867 90.000 - Porto Alegre - RS Brasil		FONE: (0512) 27 1787 Novo Cap: 90010

Art. \_\_\_\_\_ Os membros das nacionalidades indígenas coabitantes estão isentos do serviço militar.

2. docs.  
15. d.  
2 fls

MC 1  
cpmc/sec

Associação Nacional dos Funcionários  
do Banco do Brasil e outros

Códigos antigos:  
0900366  
0900367

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

SOBRE: IMPOSTO DE RENDA SOBRE SALÁRIOS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

EMENTA: estabelece equiparação entre o fato gerador do imposto de renda sobre salários e proventos de qualquer natureza e o teto de contribuição previdenciária fixado para as respectivas categorias profissionais.

(62)

(88)

Art. - Incluam-se, entre os Dispositivos pertinentes ao sistema Tributário, o seguinte artigo e seu parágrafo:

Art. - O fato gerador do imposto de renda incidente sobre salários e proventos de qualquer natureza não poderá exceder o teto de contribuição previdenciária fixado para as respectivas categorias profissionais.

Parágrafo Único - É vedada a incidência do imposto de renda sobre os valores percebidos pelos trabalhadores em decorrência da conversão, em abono pecuniário, de férias, licença-prêmio ou outra vantagem em descanso a que tiver direito.

## JUSTIFICATIVA

A remuneração percebida pelos trabalhadores objetiva a sua subsistência e dos que estão sub sua dependência econômica, com função pouco além da alimentar. Por essa razão, a contraprestação pelo trabalho vem merecendo dos legisladores a maior das atenções no campo social, ensejando o estabelecimento de normas garantidoras de que propicie realmente, com eqüidade, esses meios de subsistência.

Nesse sentido, aliás, aprendemos com o Ministro Russomano (Comentários à CLT, Forense, 10ª edição, Pág. 439) que "as garantias legais concedidas ao salário devido ao trabalhador fluem dessa noção solidarista, transcendental, suave e protetora, conhecida por eqüidade, de definição difícil, mas de compreensão fácil para quem tiver olhos para ver os dramas diários da vida trabalhista e coração para sentir-los."

Nada obstante isso, essa eqüidade perseguida no campo da legislação trabalhista vem sendo continuamente prejudicada pela legislação tributária, quando se tributam os rendimentos do trabalho e se deixam isentos, na prática, os rendimentos da especulação financeira, da produção agropecuária e industrial e da economia capitalista não oficial (paralela). Aqueles, de controle fácil pela máquina arrecadadora, porque vinculados à folha de pagamento, são atacados pela voracidade do Estado; os últimos, que efetivamente traduzem a definição de renda por decorrerem do capital, escapam a tributação por falta de meios efetivos de controle e cobrança.

Dessa forma, não há como negar a mínima proteção constitucional ao salário, no que se refere ao imposto de renda, que só se viabilizará, perenemente, com a fixação de um teto de incidência.

Relativamente à conversão de férias, licença-prêmio ou outra vantagem em abono pecuniário, são dispensáveis maiores comentários a respeito. Impõe-se registrar, apenas, que, ao converter em pecúnia um período de descanso assegurado por lei ou regulamento, se cobra em duplidade o imposto de renda, ou seja, o correspondente ao salário do trabalho efetivo e o relativo ao descanso a que teria direito no mesmo período.

Penaliza-se, dessa forma, o trabalho, premiando-se o ócio.

Entendemos que a proposta:

Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil; União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil; Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil

## PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

SOBRE: PROVENTOS DE APOSENTADORIA

(61)

(83)

EMENTA: assegura aos trabalhadores proventos de aposentadoria equivalentes ao valor da remuneração percebida no mês da jubilação. Assegura aos bancários a aposentadoria aos 25 anos de atividades ininterruptas.

Art. - Incluam-se entre os Dispositivos relativos à Ordem Social, os seguintes:

Art. - São assegurados aos trabalhadores, indistintamente, proventos de aposentadoria equivalentes ao valor da remuneração percebida no mês da jubilação.

Parágrafo Único - Fica assegurada aos bancários a aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas.

## JUSTIFICATIVA

A aposentadoria, como direito em expectativa, de longo prazo, não pode subordinar-se a fatos conjunturais, nem estar sujeita a alterações casuísticas para menos, a depender da vontade do legislador ordinário, sob pena de descharacterizar a garantia de uma velhice tranquila como prêmio por toda uma vida de trabalho.

Desnecessário seria acentuar aqui as peculiaridades da profissão dos bancários, que a tornam objeto de atenção especial desta Assembleia Nacional Constituinte. Mas não é demais ressaltar que dos brasileiros a ela dedicados exigem-se vários atributos, tais como a urbanidade no trato com os clientes, responsabilidade na manipulação de altas somas em dinheiro de propriedade de terceiros, longo período de estafante atividade intelectual, atenção especial com os números manipulados e agilidade de raciocínio e de decisão.

Assim, entendemos ser uma questão de justiça a concessão da aposentadoria especial aos 25 anos de serviço a todos os que atuam na atividade bancária, privada e estatal. Estamos certos de que esta Assembleia Nacional Constituinte dará acolhida a esta nossa proposta.

Entidades que assinaram a proposta:  
 Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil; União Nacional dos Acionistas Mútua dos Bancos do Brasil; Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil; dos antigos Funcionários do Banco do Brasil.

1. doc.  
05/08/1987  
2 fls

MC 1  
cpmc/sec

Associação Nacional dos Juízes Clas-  
sistas da Justiça do Trabalho

Código antigo:  
0900582



# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUIZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FUNDADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1983

0900582

SEDE: Av. W-3 Norte - Quadra 513 - Ed. TRT - 1º Andar - Fone: (061) 272-2643 - R. 213  
BRASÍLIA - DF

OF. ANAJUCLA/87-024-DF

Brasília, 05 de agosto de 1987.

Exmo. Sr.

Deputada Lucia Braga

Senhor constituinte:

A "Associação Nacional dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho", em nome dos seus 1.900 representados em todo o país, que atuam nas 496 Juntas de Conciliação e Julgamento, 15 Tribunais Regionais, e no Tribunal Superior do Trabalho, originários de igual número de entidades sindicais de empregados e de empregadores, desde sindicatos às confederações nacionais, dirige-se à V.Exa. na certeza de contar com o vosso significativo apoio pela preservação dos Juízes Classistas na Justiça especializada do Trabalho.

Queremos ressaltar que a representação classista vem se mantendo em todas as Constituições desde 1937, sendo a sua atuação nas várias instâncias do Poder Judiciário Trabalhista, inequívoco elemento de contribuição para a paz social em nosso país, na opinião dos mais abalizados e eminentes doutrinadores e tratadistas do Direito do Trabalho, que chegam a afirmar que não teria razão de ser e de existir da própria Justiça do Trabalho, se nela fosse suprimida a representação paritária.

E aos poucos magistrados que não se conformam com a existência dos juízes leigos, acenamos com o verdadeiro avanço democrático que significa a inovação constitucional da instituição dos juízes leigos até para o julgamento e execução das causas cíveis e criminais (art. 197 do já referido anteprojeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral).

Como os juízes classistas da Justiça do Trabalho foram mantidos desde o projeto da Subcomissão do Poder Judiciário, passando pela Comissão Temática da Organização dos poderes e pelo projeto da Comissão de Sistematização, confiamos em que serão preservados até a promulgação da nova Carta Magna, contando para isso com o indispensável e fundamental apoio de V. Exa. que, pelo elevado espírito público de que é possuidor, certamente se incluirá entre os ilustrados Constituintes que comungam com os interesses de milhares de empresas e mi-

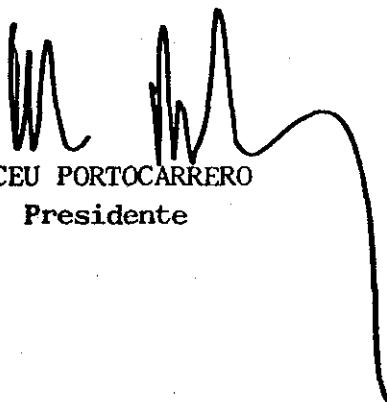
lhões de trabalhadores, defendidos permanentemente na Justiça do Trabalho pelos seus representantes classistas.

Anexamos para o vosso conhecimento, manifestações de inúmeras entidades sindicais de trabalhadores e de empresários, obtidas em recentes reuniões em Brasília, além de cópia de artigo do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Marcelo Pimentel publicada no "Correio Braziliense", onde S. Exa. reconhece a importância da preservação dos juízes classistas na Justiça do Trabalho.

Na expectativa de contarmos com o imprescindível e fundamental apoio de V. Exa. na votação em Plenário pela preservação da representação classista em todas as instâncias da Justiça do Trabalho,

renovamos na oportunidade os nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Brasília, 05 de agosto de 1987.

  
ALCEU PORTOCARRERO  
Presidente

2: docs.  
06/1986  
6 fls.

MC1  
cpme/sec

Associação Nacional de Pós-Graduação  
e Pesquisa em Educação (ANPED)

Códigos antigos:  
0900484 0900450  
09 00073

} O documento cujo código é  
09 00073 foi retirado para elimi-  
nação, pois é cópia dos docs. 0900484.  
09.00450

## EDUCAÇÃO E CONSTITUINTE

Os educadores brasileiros presentes à 9a. Reunião Anual da ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, realizada no Rio de Janeiro de 2 a 6 de junho de 1986, convencidos de que a educação é fundamental para a formação da cidadania, manifestam sua expectativa de que a nova Constituição Brasileira consagre o princípio do direito de todos à educação em todos os níveis e da obrigação do Estado de prover os meios para garantí-la. Assim, propõem sejam inscritos no texto constitucional os seguintes preceitos:

1. A educação escolar é um direito de todos os brasileiros e será gratuita e laica nos estabelecimentos públicos.
2. O ensino fundamental com 8 anos de duração é obrigatório para todos os brasileiros, sendo permitida a matrícula a partir dos 6 anos de idade.
3. O Estado deverá prover os recursos necessários para assegurar as condições objetivas ao cumprimento dessa obrigação, a ser efetivada com um mínimo de 4 horas por dia, em 5 dias da semana.
4. É também dever do Estado prover os meios necessários ao ensino fundamental daqueles que, por quaisquer motivos, não completaram sua escolaridade básica na faixa etária definida na lei.
5. É obrigação do Estado estender progressivamente a oferta de ensino pré-escolar público a todas as crianças de 4 a 6 anos.
6. Todos os brasileiros têm direito a uma educação básica comum e de igual qualidade independente de sexo, cor, confissão religiosa e filiação política, assim como da classe social ou da riqueza regional, estadual ou local.

7. O ensino em qualquer nível será obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa, sendo assegurado aos indígenas o direito à alfabetização nas línguas materna e portuguesa.
8. É permitida a existência de estabelecimentos de ensino privado, desde que atendam às exigências legais e não necessitem de recursos públicos para sua manutenção.
9. Os recursos públicos destinados à educação serão aplicados exclusivamente nos sistemas de ensino criados e mantidos pela União, Estados e Municípios.
10. Será definida uma carreira nacional do magistério, abrangendo todos os níveis e que inclua o acesso e o provimento de cargos e funções por concurso, salário digno e condições satisfatórias de trabalho, aposentadoria com proventos integrais e direito à sindicalização.
11. As universidades públicas devem ser parte integrante do processo de elaboração da política de ciência e tecnologia do País, e agentes primordiais na execução dessa política, que será decidida, por sua vez, no âmbito do Poder Legislativo.
12. As universidades e demais instituições de ensino superior terão funcionamento autônomo e democrático.
13. A lei regulamentará a responsabilidade dos Estados e Municípios na administração de seus sistemas de ensino e a participação da União para assegurar um padrão básico comum de qualidade dos estabelecimentos educacionais.
14. O Estado deverá garantir à sociedade civil o controle da execução da política educacional, em todos os níveis (federal, estadual e municipal), através de organismos colegiados, democraticamente constituídos.
15. O Estado assegurará o estabelecimento de formas de

mocráticas de participação dos diversos setores sociais, com vistas a assegurar o direito à educação em todos os níveis.

16. Fica mantido o disposto pela Emenda Calmon (EC 24, §4º do artigo 176 da Constituição atual), assim como pelas Emendas Passos Porto (EC 23) e Irajá Rodrigues (EC 27) e a lei estabelecerá sanções no caso do não cumprimento destes dispositivos.

Os educadores presentes à 9a. Reunião Anual da ANPEd consideram indispensável seja elaborada uma nova lei de diretrizes e bases da educação nacional, a partir dos princípios inscritos na Constituição.

Consideram, outrossim, essencial sua participação, através das entidades de representação na área, tanto na elaboração da Constituição, quanto da lei acima referida.

Consideram, ainda, que devem ser mobilizados todos os recursos no sentido de tornar público este posicionamento e de concluir os candidatos dos diversos partidos à Constituinte, para a defesa dos princípios aqui enunciados.

(Redação definitiva, incorporando as decisões da Assembléia Geral de 6.6.86)

## PLANO DE MOBILIZAÇÃO

O presente plano de mobilização, em defesa do ensino público e gratuito, foi elaborado a partir de uma proposta apresentada, por uma Comissão composta pelas Professoras Glaura Vasques de Miranda, Sheilah Rubino Kellner e Ira Maria Maciel, à Assembléia Geral da ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - realizada no dia 6 de junho do corrente, durante sua 9a. Reunião Anual.

1. Publicação do documento EDUCACÃO E CONSTITUINTE, aprovado na Assembléia Geral da 9a. Reunião Anual, de forma econômica, para alcance de grande número de entidades, associações, grupos e pessoas chaves, assim como do público em geral, objetivando a divulgação e discussão desta pauta mínima, que contém as propostas, sugestões e reivindicações dos educadores presentes àquela Reunião, com vistas à Assembléia Nacional Constituinte.

2. Publicação do documento nas revistas da área educacional (principalmente na Revista da ANDE e em EDUCACÃO E SOCIEDADE, do CEDES), bem como nos jornais e revistas de grande circulação (ISTO É, SENHOR, VEJA, AFINAL, etc.), utilizando particularmente as colunas "Cartas dos Leitores", dos jornais.

3. Articulação com a televisão, através de entrevistas do Presidente da ANPEd e outros membros da Associação em programas da TV Educativa e preparação de pequenos vídeos, para divulgação massiva.

4. Envio de carta, pela Diretoria da ANPEd, a todos os reitores das universidades brasileiras, solicitando que promovam, a partir das sugestões apresentadas pela ANPEd, discussão ampla nas universidades, sobre o lugar da educação na Constituinte.

5. Contatos com os partidos políticos, principalmente com aqueles que têm se proposto a fazer reuniões sobre a Constituinte, além de campanha junto àqueles que vão se candidatar às eleições de novembro próximo.

6. Direcionamento de todos os momentos oportunos das próximas reuniões, conferências e encontros nacionais, para divulgação, discussão e defesa da pauta mínima de reivindicações. Em especial, gestões no sentido de que o documento seja colocado nas pastas dos participantes da 38a. Reunião Anual da SBPC, além de promoção de evento paralelo, nesta Reunião, destacando os responsáveis pelo mesmo.

7. Articulação da ANPEd com outras entidades e associações que também estão empenhadas em campanha semelhante. Nesse sentido, sugere-se que a Diretoria da ANPEd promova reuniões com os presidentes de outras entidades de educadores (ANDE, CEDES, CBP, CEDEC, ANDES, ANPAD, ANPAE, etc.), visando uma articulação conjunta, fundamental para o alcance dos objetivos propostos.

8. Embora este documento tenha sido elaborado pela ANPEd, propõe-se seja imediatamente transformado no manifesto da 4a. CBE. Conforme plano da Comissão Coordenadora dessa Conferência, o referido manifesto será previamente discutido não só com as entidades de educadores e estudantes, mas também com os sindicatos de professores e trabalhadores em geral, assim como nas universidades e faculdades isoladas, nas assembleias legislativas estaduais e municipais e em entidades da sociedade civil (OAB, associações de moradores, COMAM, etc.). Objetiva-se que essas entidades e associações expressem formalmente a adesão ao documento; mas este não deve ser considerado um documento acabado. Ao longo do processo de discussão certamente surgirão sugestões a serem consideradas no debate final, previsto para ocorrer durante a 4a. CBE, em setembro próximo.

9. Constituição de fundo financeiro para a campanha de mobilização, através do patrocínio de editoras, bancos e em-

presas, bem como da venda de botões, camisetas, com uma frase símbolo indicativa do conteúdo da campanha (p. ex.: "Em defesa da escola pública e gratuita").

10. Reunião, na Secretaria Geral da ANPEd, dos documentos sobre Educação e Constituinte produzidos em diferentes locais e instituições, colocando-os à disposição dos sócios e demais interessados.

11. Visando maior compreensão do conteúdo da "pauta mímina", sugeriu-se à Diretoria da ANPEd providenciar a elaboração de um texto-comentário a cada um dos pontos da mesma, justificando cada proposta, sugestão ou reivindicação, a partir das discussões havidas na 9a. Reunião Anual.

12. Sugeriu-se ainda que a ANPEd elabore, em conjunto com representantes das demais entidades promotoras da 4a. CBE, minuta de anteprojeto do capítulo sobre Educação a ser inserido na nova Constituição, assim como lute, também em conjunto, pela garantia da participação dos órgãos representativos dos educadores na Comissão de Educação e Cultura da Assembléia Nacional Constituinte.

1 doc.  
5, d.  
2 fls.

MC1  
cpmc/boc

Associação Nacional dos Veteranos da FEB

Código antigo:  
04 00919

0400919

AOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

A Associação Nacional dos Veteranos da FEB (ANVFEb), sediada à Rua das Marrecas nº 35, na cidade do Rio de Janeiro - CEP nº 20.031, submete ao julgamento e decisão de V Excias. um elenco de reivindicações que faz em prol dos ex-combatentes da FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA e 1º GRUPO DE CAÇA DA FEB portadores do Diploma da Medalha de Campanha, com vistas a sua possível inclusão nas Disposições Transitórias da Nova Carta Magna do País, ora em elaboração.

Cumpre-nos ressaltar a realidade de que representamos uma classe já praticamente em extinção, fato que, contudo, não invalida a esperança sempre latente de contarmos com a sensibilidade, a compreensão e o apoio de todos os brasileiros, principalmente de V Excias. que nesta hora recebem do povo e de Deus com muito merecimento pessoal, tão sublime e difícil tarefa.

Agradecemos antecipadamente a tudo o que puderam conceder, nessa oportunidade, aos ex-combatentes ainda em vida e, por extensão, aos seus dependentes e herdeiros, de modo a melhorar sempre e cada vez mais, o padrão de vida realmente justo e humano que tanto merecem.

Seguem-se, em ordem numérica, as acima referidas reivindicações:

- 1- Manter em seus princípios e objetivos toda a legislação atual de amparo aos ex-combatentes, configurada em direitos a vantagens arduamente conquistados, admitindo-se, contudo, que nela se introduzam alterações sempre para implementar melhorias.
- 2- Assegurar, gratuitamente, a todos os ex-combatentes e às expensas do Poder Público, quaisquer que sejam as suas condições de vida, assistência médica, hospitalar, jurídica, educacional e

funerária através de organizações próprias ou conveniadas, em todas as áreas da administração pública.

- 3- Isentar do Imposto de Renda (RIR), todos os ex-combatentes, seus dependentes e herdeiros, amparados pecuniariamente por diversas leis e decretos-lei.
- 4- Promover, automaticamente, e de forma remunerada ao posto de 2º Tenente com acesso até ao de Capitão, todos os ex-combatentes já reformados ou pensionistas que possuam diploma de curso superior, situação de melhoria que, neste caso, passa a prevalecer para todos os fins.
- 5- Reconhecer aos ex-combatentes o direito de acumular proventos oriundos de quaisquer cofres públicos e de entidades previdenciárias, com as de reforma e pensões concedidas por legislação específica de amparo.
- 6- Equivaler o tempo de serviço dos ex-combatentes reformados por incapacidade, a 35 (trinta e cinco) anos de serviço ativo.
- 7- Estender aos ex-combatentes, as normas vigentes sobre gratificação de compensação orgânica definida na Lei de Remuneração dos Militares.

1 doc.  
1 d.  
1 fl.

MC 1  
cpmc/sec

Associação Protetora de Animais São Francisco  
de Cossiis - APASFA e outros

Código antigo:  
09.00274

SUGESTÃO DE NORMA CONSTITUCIONAL N° \_\_\_\_\_, de 1987.

Incluir no Capítulo de MEIO AMBIENTE o seguinte dispositivo:

"Art. ....- Os animais existentes no Território Nacional são tutelados pelo Poder Público, vedando-se, na forma da lei, as práticas que os submetam à crueldade e condições inaceitáveis de existência."

Subscrevo a proposta acima a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do Artigo 24, Capítulo III de seu Regimento Interno, como emenda ao Projeto de Constituição apresentada pela Comissão de Sistematização, sem prejuízo da possibilidade de alguns de seus itens já terem sido incorporados a esse Projeto.

ENTIDADES QUE ORGANIZAM ESTA INICIATIVA:

CONTRA A CRUELDADE  
EM DEFESA DOS ANIMAIS



Associação Protetora de Animais  
São Francisco de Assis

— FILIADA À WORLD SOCIETY FOR THE PROTECTION OF ANIMALS —  
C.G.C.(M.F.) N° 50.056.977/0001-07

RUA SANTO ELISEU, 272 — TELEFONE: 292-9308 — VILA MARIA  
CEP: 02121 — SAO PAULO — SP

LIGA DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA O ANIMAL



R. Espírito Santo, 935-Aptº 803-B.HTE MG-30160

Tel. BH 224-4735/Ouro Preto 551-1436



UNIÃO DOS DEFENSORES DA TERRA

Av. Brig. Luiz Antônio, 4442  
CEP 01402 - São Paulo - SP  
Telefones: (011) 887-1195  
(011) 887-0559

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (legível): \_\_\_\_\_

Nº Título Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

1 doc.  
15. d.  
1 fl.

MC1  
cpmc/sec

Associação dos Sanitaristas do Mato Grosso  
do Sul e outros

Código antigo:  
09.00296

101

As Associações que a esta subscrevem, se responsabilizam, integralmente, pela idoneidade das assinaturas, constantes nos cartões individuais afixados no presente livro, colhidas em apoio à proposição do seguinte Projeto de Dispositivo Constitucional, conforme modelo em anexo:

"Art.: É dever dos Poderes Públícos da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios a organização e a promoção da defesa da Saúde Pública.

Parágrafo único - Anualmente a União aplicará nunca menos de 13% (treze por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento de programas destinados à proteção da saúde pública

*Edo de Mato Grosso*  
Edo de Mato Grosso  
FEDERACAO CULTURAL DENTAL  
C.R.D. MAT 013

*Associação Médica de Mato Grosso do Sul*  
RUA DA LIBERDADE, 501 — FONE (067) 667-0667  
CEP 79.000 - CAMPO GRANDE — MATO GROSSO DO SUL

*15497498/0001-17*

ASSOCIAÇÃO FARMACEUTICA  
SUL DE MATO GROSSO

RUA SANTANA/BRASIL  
VILA VILAVERDA - CEP 79100

CAMP. GRANDE

*ASSOCIAÇÃO DOS SANITARISTAS DO MS.*  
HAROLDO FERREIRA GALVÃO  
Presidente  
CGC: 15570211,0001 - 37  
RUA DA LIBERDADE, 836  
CAMP. GRANDE

*APAS-MS.*  
Associação dos Assistentes Sociais  
do Estado de Mato Grosso do Sul.  
Rua Antônio Maria Coelho, 1.138 - Sul 1 - Centro  
Telefones: (067) 624-6322 — CEP: 79.015

1. doc. + 1 anexo  
5. d.  
2 fls.

MC 1  
cpmc / soc

Associação de Servidores da Fundação  
Educar

Código antigo:  
0900342

30.000  
assinaturas

28.

Pela valorização da educação de adultos na nova Constituição

Existem hoje, no Brasil, aproximadamente 60 milhões de brasileiros com 15 anos e mais sem o 1º grau completo, incluindo-se, aí, cerca de 18 milhões de analfabetos.

Propomos que a nova Constituição valorize a educação de adultos no País, assegurando que:

– É dever do Estado a educação básica, pública e gratuita para todos os jovens e adultos que dela foram excluídos ou a ela não tiveram acesso;

– A educação básica de jovens e adultos merecerá um *tratamento de igual qualidade* ao das demais faixas etárias, dentro das características que lhe são próprias;

– É dever do Estado garantir e aplicar recursos públicos estáveis para o financiamento da educação básica de jovens e adultos.

Art. – É dever do Estado prover a educação básica, pública e gratuita de igual qualidade, para todos os jovens e adultos que foram excluídos da escola ou a ela não tiveram acesso na idade própria, provendo os recursos necessários ao cumprimento desse dever.

Nome	Assinatura
Juaneide de Oliveira Silva	Gracielle de Oliveira Silva
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 4 - Km 6 - Natal / RN	13815516151
Nome	Assinatura
Dulce Bezerra de Nascimento	
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 5 - Km 6 - Natal / RN	14975116100
Nome	Assinatura
Maria Emilde da Silva	Maria Emilde da Silva
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra II - casa 1 - Km 6 - Natal / RN	13690716100
Nome	Assinatura
Edinalva Morelino de Nascimento	Edinalva Morelino de Nascimento
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra IV - casa 3 - Km 6 - Natal / RN	13365916197
Nome	Assinatura
Severino Josefa Ferreira	
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 6 - Km 6 - Natal / RN	15419116178
Nome	Assinatura
Dominica Soares Bento	Dominica Soares Bento
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra IV - casa 1 - Km 6 - Natal / RN	62909516194
Nome	Assinatura
Mariene das Neves Biza	
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra III - casa 6 - Km 6 - Natal / RN	14421216100
Nome	Assinatura
Ester Pereira de Souza	Ester Pereira de Souza
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 8 - Km 6 - Natal / RN	13286716100
Nome	Assinatura
Maria Dionisia Fernandes	Maria Dionisia Fernandes
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 13 - Km 6 - Natal / RN	13315016160
Nome	Assinatura
Maria das Dores Barbosa	Maria das Dores Barbosa
Endereço	Nº do Título de Eleitor
Quadra I - casa 30 - Km 6 - Natal / RN	98838116194

Nome Maria Beira de Beira Silva	Assinatura Maria Beira Beira da Silva.
Endereço Quadrado I - casa 18 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 8063316194
Nome Ana Exaltina Ferreira da Silva	Assinatura Ana Exaltina Ferreira da Silva
Endereço Quadrado I - casa 19, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 6294916194
Nome Maria Adna de Bimbo	Assinatura Maria Adna de Bimbo
Endereço Quadrado I - casa 20, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 11917616160
Nome Maria José de Lima	Assinatura Maria José de Lima
Endereço Quadrado I - casa 20, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 18109616100
Nome Luisa Raimunda de Melo	Assinatura Luisa Raimunda de Melo
Endereço Quadrado I - casa 23, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 741316100
Nome Edival Antunes de Melo	Assinatura Edival Antunes de Melo
Endereço Quadrado I - casa 23, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 615016100
Nome Rosângela Bezerra de Melo	Assinatura Rosângela Bezerra de Melo
Endereço Quadrado I - casa 23, Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 113316194
Nome Miltol Antunes de Melo	Assinatura Miltol Antunes de Melo
Endereço Quadrado I - casa 23 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 490716178
Nome Luzia Angelo de Oliveira	Assinatura Luzia Angelo de Oliveira
Endereço Quadrado I - casa 24 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 399116178
Nome Maria de Fátima Macena da Silva	Assinatura Maria de Fátima Macena da Silva
Endereço Quadrado I - casa 29 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 14517016178
Nome Marta Neide Soares	Assinatura Marta Neide Soares
Endereço Quadrado I - casa 36 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 3549916194
Nome Isabel de Alves dos Santos	Assinatura Isabel de Alves dos Santos
Endereço Quadrado II, casa 19 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 54490416194
Nome Terezinha Fernandes	Assinatura Terezinha Fernandes
Endereço Quadrado III, casa 14 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 539016127
Nome Maria do Socorro da Silva	Assinatura Maria do Socorro da Silva
Endereço Quadrado II, casa 14 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 16690416143
Nome Maudine Marques Araújo Pereira	Assinatura Maudine Marques Araújo Pereira
Endereço Quadrado II - casa 18 - Km 6 - Natal / RN.	Nº do Título de Eleitor 3548116135

ASMOB  
Associação dos Servidores  
do MEC/PL

Do: Presidente da ASMOB  
Ao: Exmo. Sr. Deputado Ulysses Guimarães  
Presidente da Constituinte

Ofício nº 181/87  
Em 06/08/87

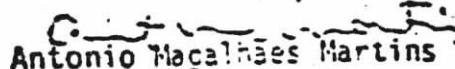
A existência hoje, no Brasil, de aproximadamente 60 milhões de brasileiros com 16 anos e mais, sem o 1º grau completo, incluindo-se aí cerca de 18 milhões de analfabetos, justifica o envolvimento da Associação dos Servidores do MEC/PL, atualmente Fundação EDUCAR - ASMOB, pela defesa da educação de jovens e adultos na nova Constituição.

O não atingimento da meta quantitativa estipulada para as emendas populares não impede o registro, junto à Comissão de Sistematização, da nossa luta pela educação básica, pública e gratuita de igual qualidade para todos os jovens e adultos que foram excluídos da escola ou a ela não tiveram acesso na idade crônica, enquanto um dezena do Estado.

Ao analisarmos os fatores que contribuíram para o não atingimento das 30 mil assinaturas, em movimento deflagrado a nível nacional, deparamo-nos com o estudo de perplexidade dos funcionários da Fundação EDUCAR, diante do gradativo processo de esvaziamento do Órgão, um dos únicos, a nível governamental, responsável pela educação de adultos no País.

Mas ainda assim, continuamos acreditando ser do nosso dever dar este testemunho, pelo compromisso de trabalho educativo assumido com as camadas menos favorecidas e lutar pela definição de uma política de educação de jovens e adultos a partir da discussão ampla e profunda das questões educacionais, com a participação do Estado e de toda a sociedade civil.

Atenciosamente,

  
Antonio Macalhães Martins  
Presidente da ASMOB

1. doc.  
04/12/1986  
4 fls.

MC1  
cpmc/sec

Associação dos Soldados da Borracha e  
Seringueiros de Criquemes

Código antigo:  
0900429

# Associação dos Soldados da Borracha e Seringueiros de Ariquemes

Entidade de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 045

Av. Artur Mangabeira. Bairro Mal. Rondon n.º 536 — Ariquemes

0900429

Rondonia

CGC-MF 05.757-331/0001-94

Esta Associação é composta por noventa e oito Soldados da Borracha e cincocentas e dois Seringueiros, os quais querem, também, participar da CONSTITUINTE, não só por estes, porém toda a classe no Brasil inteiro, pois somos muitos cidadões brasileiros injustiçados e esquecidos, até agora. Além de trabalhadores e defensores desta Pátria, merecemos ser lembrados e termos nossos direitos bem esclarecidos.

Proposta elaborada em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de dezembro de 1986.

1. Que seja oficializada a " PROFISSÃO DE SERINGUEIRO ", pois se trata de um serviço especializado. Tivemos de aprender e, não é qualquer pessoa que sabe;
2. Considerar SOLDADO DA BORRACHA, os jovens recrutados e os que já se encontravam na Amazônia, para que seja cumprido o decreto nº 5813 de 14 de setembro de 1943, quando os mesmos estavam com idade de 17 a 22 anos;

Convém lembrar que a contribuição do Soldado da Borracha também, foi fato importante para defesa das fronteiras e para a vitória de nossos pracinhas da força Expedicionária Brasileira, nas terras da Itália;

3. Que os herdeiros dos Soldados da Borracha tenham seus direitos garantidos;
4. Que a aposentadoria dos Seringueiros sejam homens com 55 (cincoenta e cinco) anos e as mulheres com 50 (cincoenta) e que seja de três salários mínimos;
5. Que haja fiscalização e organização trabalhista nos Seringais;
6. Que na Nova CONSTITUIÇÃO conste fiscalização rigorosa nas vendas de nossos produtos e com os "marreteiros", pois muito nos exploram;
7. Que os Soldados da Borracha sejam beneficiados tanto quanto os políticos e os pracinhas;
8. Que haja fiscalização das terras, pelo INCRA, para que não aconteçam invasões e nem demarcações oficiais pelo mesmo, em Seringais, — « Também fomos defensores desta Pátria » —

# Associação dos Soldados da Borracha e Seringueiros de Ariquemes

Entidade de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 045

Av. Artur Mangabeira. Bairro Mal. Rondon n.º 536 — Ariquemes

Rondonia

CGC-MF 05.757.331/0001-94

ou terras dos Soldados da Borracha e Seringueiros;

9. Que seja criado, junto ao Governo Federal, uma comissão honesta e sem comprometimentos, para decidir a nossa política, porém que seja composta, em sua maioria, por nós, pois só quem sabe das coisas é quem a vive; Não desejamos outra SUDHEVEA nem mesmo uma FUNAI;
10. Que haja fiscalização honesta pelos órgãos: IBDF, SUNAB, SEAG e os Seringueiros tenham forças para fiscalizar os mesmos;
11. Que o IBDF cumpra a Lei de preservação das seringueiras e castanheiras;
12. Que haja habitação para quem sacrificou sua vida, na defesa da Pátria e nunca foi indenizado e nem tão pouco lembrados. Quem sabe como indenização ao Soldado da Borracha ?
13. Que os compradores de seringa sejam obrigados a nos fornecer um recibo, elaborado somente para este fim e controlado pelo Governo Federal, a fim de comprovarmos para efeito de aposentadoria;
14. Que haja nas colocações de seringa, Posto Médico, com pelo menos/ dois médicos e agentes de saúde treinados na própria comunidade , para atender as colocações mais distantes;
15. Que haja escolas capazes de dar ao aluno a conclusão do primeiro/ grau e implantação de escolas de formação agrícola, em lugares estratégicos para abranger o maior número de seringais;
16. Que a aposentadoria do Soldado da Borracha e Seringueiro seja salários mínimos e o primeiro receba uma indenização de vinte salários;
17. Fornecer assistência técnica adequada para a implantação de pequenas áreas com cultura permanente (cacau, café, guarana), em cada colocação, sem prejudicar o extrativismo;
18. Que ao invés do futebol e carnaval, o Governo Federal ajude entidades de classes sofredoras, como a nossa e outras congêneres;

# Associação dos Soldados da Borracha e Seringueiros de Arquemes

Entidade de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 045

Av. Artur Mangabeira. Bairro Mal. Rondon n.º 536 — Arquemes

Rondonia

CGC-MF 05.757-331/0001-94

19. Que os Governos Estaduais tenham verbas especiais para serem repassadas à entidades de classe;
20. Que o Governo Federal estipule salários para políticos, desde o Senador até o Vereador, de qualquer Município ou Estado, a fim de não ficar a cargo de pessoas inescrupulosas, que só sabem aumentar os seus salários e arranjarem jeito para gratificações, etc., e que o máximo seja de cinco e o mínimo de três, salários;
21. Que os políticos eleitos cumpram seus deveres como cidadãos e coloquem a Pátria em primeiro lugar, em atos, pois em palavras e promessas já ouvimos demais;
22. Que o Governo se preocupe com as pequenas cidades para encaminhar os produtos em falta como é o caso da carne, que só os grandes centros tiveram o privilégio;
23. Que haja segurança capaz e seja muito bem paga e assessorada para que não se comprometa com os grandes e traficantes;
24. Que haja hospitais ou Centro de Saúde para atendimento à população carente, sem burocracias, procurando primeiro atender para depois saber quem é ...
25. Que o salário mínimo seja superior ao custo de vida;
26. Que a Lei Fleury acabe de uma vez por todas, pois a mesma tem grande responsabilidade no aumento de ladrões, neste País;
27. Que os prezos trabalhem para defender, pelo menos, o seu sustento;
28. Que haja em cada cidade um Hospital ou mesmo um Posto Médico, com especialistas, somente para atender os Idosos;
29. Que haja "PENA DE MORTE" para estrupadores, ladrões, traficantes e seus comparsas e assassinos;
30. Que seja criadas, Delegacias Femininas atuantes, em todas as cidades e Municípios para defender os direitos das mulheres que são alvos de descasos e maltratos;

— « Também fomos defensores desta Pátria » —

# Associação dos Soldados da Borracha e Seringueiros de Ariquemes

Entidade de Utilidade Pública Lei Municipal n.º 045

Av. Artur Mangabeira. Bairro Mal. Rondon n.º 536 — Ariquemes

Rondonia

CGC-MF 05.757.331/0001-94

31. Que os homens causadores de desgraças em mulheres sejam julgados por elas mesmas, inclusive não seja permitido, nos julgamentos, homens juizes;
32. Que o casamento deixe de ser impecilho na vida da mulher para efeito de aposentadoria;
33. Que o congelamento continue;
34. Que o Governo Federal apoie e valorize os órgãos que estão trabalhando em prol do reconhecimento de áreas que tenham seringais / como RESERVAS EXTRATIVISTAS, como em Rondônia (Vale do Guaporé), Amazonas, Acre, etc.

*Raimundo Ramos Leitão*  
RAIMUNDO RAMOS LEITÃO  
Presidente

% %  
% % % %  
% % % % %  
% % % % % % % % % %